Tomada de Preço 02/2017

Processo Administrativo n° 087/2017

Protocolo n° 20751/2017

Objeto: Contratação de empresa para a construção da Praça Gralha Azul, através de Convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras.

Abertura: 27/09/2017
Horário: 09h00min

Volume 04

VIAPLAN
ENGENHARIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 609
Assinatura

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA Nº 6777 CURITIBA/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO PRELIMINAR"
DATA: 27/09/2017


Av. Juscelino Kubitschek, 6777 CIC - 81250-160 - Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3245-76

VIAPLAN
ENGENHARIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 610
Assinatura

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

REF: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

ÍNDICE

Envelope 01

Documentos

Cadastro Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP	002
Certificado Registro Cadastral Município Curitiba	006
Certificado Registro Habilitação Município Curitiba	007
Declaração Modelo nº 13	008
Declaração Modelo nº 10	009
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	010
Contrato Social	012
Certidão Simplificada	019
CND Federal e Previdenciária	021
CND Estadual	022
CND Municipal	023
CRF – FGTS	024
Certidão Trabalhista	025
CREA Jurídico	026
CREA Físico	029
Declaração Modelo nº 02	030
Declaração Modelo nº 03.1	031
Acervo Técnico	032
Declaração Modelo nº 04	042
Declaração Aceitação Responsável Técnico	043
Relação Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos Modelo 15	044
Cronograma de Utilização Veículos, Máquinas e Equipamentos Modelo 16	045
Capacidade Financeira Modelo nº 05	046
Balanço	047
Certidão de Falência ou Concordata	056
Declaração Modelo nº 06	057

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GMS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 16330/2017

Emitido em 26/09/2017 Documento válido por 15 dias.

Fornecedor 80.024.557/0001-00 - VIAPLAN ENGENHARIA LTDA

Endereço Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 6777 - Cidade Industrial

CEP: 81250-160 Curitiba-PR

Capital Social R$ 8.450.000,00

ção do Cadastro

REGULAR

Documentacões a Vencer

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2017090603533617927080	06/09/2017	05/10/2017

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	80.024.557/0001-00	21/09/2017	21/09/2018
4120-4/00	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	120915/2017	15/09/2017	14/03/2018
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	DECLARAÇÃO	26/09/2017	26/09/2018
4200-0/00	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	120915/2017	15/09/2017	14/03/2018
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	698B.B80A.72C1.43EC	14/09/2017	13/03/2018
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	291021/2017	21/09/2017	20/10/2017
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	016918928-63	19/09/2017	18/11/2017
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	132934993	11/07/2017	06/01/2018
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	FALÊNCIA	04/09/2017	04/12/2017
206-2	Prova dos administradores em exercício	41201864171	22/02/2013	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	12681160	06/07/2016	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	18597513934		

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Administração de Material - DEAM

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GMS

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 603
Assinatura

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 16330/2017 (Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	32125976900		
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	2016	31/12/2016	30/06/2018
2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	18597513934		
206-2	Alvará de funcionamento	1024448	21/01/2011	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	46260870949		
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	10185831-66	15/03/2017	14/03/2018
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	8460906	29/06/2000	
206-2	Contrato Social	4120186417-1	05/03/2013	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	32125976900		
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	8971625	28/04/1998	

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	Sem Pendência
5 7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Sem Pendência
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Sem Pendência
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Sem Pendência
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	Sem Pendência
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Sem Pendência
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Sem Pendência
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Sem Pendência
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Sem Pendência
4321-5/00	Instalações elétricas	Sem Pendência
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Sem Pendência
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Sem Pendência
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Sem Pendência

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Administração de Material - DEAM

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

GMS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 0613 Assinatura

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 16330/2017 (Continuação)

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
7112-0/00	Serviços de engenharia	Sem Pendência
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	Sem Pendência
[illegible]1/00	Construção de rodovias e ferrovias	Sem Pendência
4110-0/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Sem Pendência
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Sem Pendência
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Sem Pendência
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Sem Pendência
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Sem Pendência
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Sem Pendência
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Sem Pendência
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

igo	Descrição
805	Obras de pavimentação - CLASSE INATIVADA/VER GRUPO 9
902	Serviços de pavimentação, terraplanagem, artes especiais, obras de arte corrente

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
462.608.709-49-CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS	-	80.024.557/0001-00-VIAPLAN ENGENHARIA LTD	-
321.259.769-00-ARNALDO SCHERER DOS SANTOS	-	80.024.557/0001-00-VIAPLAN ENGENHARIA LTD	-
185.975.139-34-GILBERTO CHUJI HARA	-	80.024.557/0001-00-VIAPLAN ENGENHARIA LTD	-

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 87
Assinatura

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 16330/2017 (Continuação)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - PLADCL
ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

CURITIBA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Certificado de Registro Cadastral

Razão Social
VIAPLAN ENGENHARIA LTDA

Endereço
AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 5179

CEP	Município	Estado
31250160	CURITIBA	PR

CNPJ	Inscrição Estadual
80024557000100	10185831-66

Habilitação	Telefone
4780	(41) 3245-7679

Capital Social
R$8.450.000,00

Objeto Mercantil
INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, OU SOB FORMA DE LOCAÇÃO, UNITARIOS OU SOB A FORMA DE LOTEAMENTOS, LOCALIZADOS FORA DA FAIXA DE FRONTEIRA, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS DE SANEAMENTO, PROJETOS E CALCULOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS, URBANOS, DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS, EXTRAÇÃO, TRATAMENTO, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTANCIAS COM APROVEITAMENTO DE JAZIDAS, COMERCIO, INDUSTRIALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E TELEFONIA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONCESSIONARIA PARA EXPLORAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data da Emissão do Cadastro	Data da Validade do Cadastro	Presidente da Comissão de Cadastro
30/03/2017	30/03/2018	ADRIANE GLICÉLIA CERNIAUSKAS

Certifico que o Titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, nos termos das Leis Federais nº 8.666 de 21/06/1993 e Decreto Municipal nº 415/2015.

A validade do cadastro não desobriga o cadastrado em efetuar as atualizações dos documentos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
0616
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CURITIBA

CERTIFICADO DE REGISTRO E HABILITAÇÃO

OBRAS PÚBLICAS

Certificamos que a empresa abaixo discriminada atendeu as disposições estabelecidas na Lei nº 8666/93, bem como as contidas nas Normas Gerais de Cadastramento desta Secretaria, estando a mesma habilitada a executar obras e/ou serviços de acordo com as atividades e respectivos grupos especificados neste Certificado.

CRH Nº: 43 / 2017

VÁLIDO ATÉ: 14/08/2018

EMPRESA
VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.

ENDEREÇO
AV.JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 6777 - CIC

CIDADE	ESTADO	TELEFONE	
CURITIBA	PR	3245-7679/99954-1954	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**CNPJ**	**ÓRGÃO E Nº DE REGISTRO**	**ENTIDADE PROFISSIONAL**
583166	80.024.557/0001-00	J COMERCIAL/PR. 41201864171	CREA/PR-8334

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - CARGO

ARNALDO SCHERER DOS SANTOS	SÓCIO (A) GERENTE
CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS	SÓCIO (A) GERENTE
GILBERTO CHUJI HARA	SÓCIO (A) GERENTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO - FORMAÇÃO - CREA

ARNALDO SCHERER DOS SANTOS	ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA/PR-8328/D
CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS	ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA/PR-12391/D
GILBERTO CHUJI HARA	ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA/PR-6738/D

ATIVIDADES (Categoria e Grupo)

PAVIMENTAÇAO	PAV - 1

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

LUIS BERNARDO BOZA
Presidente da Comissão

SILVANDRO PEDROSO E CAMPOS
Membro da Comissão

VALDECIR MIGUEL DO NASCIMENTO
Membro da Comissão

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/17
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

VIAPLAN
ENGENHARIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
617
Assinatura

MODELO Nº 13

DECLARAÇÃO

Edital de Tomada de Preço nº 002/2017

Objeto: Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15. Execução da Praça Gralha Azul, com serviços de terraplenagem, drenagem, plantio de áreas gramadas, implantação de playground, academia de terceira idade, quadra esportiva, áreas de circulação, bancos, implantação de ciclovia na calçada e adequação à acessibilidade.

Área de intervenção: 2.741,29 m²

O signatário da presente, o Senhor **Gilberto Chuji Hara** , representante legalmente constituído da proponente **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA,** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos .

Curitiba, 27 de setembro de 2017.

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Gilberto Chuji Hara
Responsável Legal / Responsável Técnico
RG 8460906 / SESP-PR
Eng. Civil CREA PR 6.738/D

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 80.024.557/0001-00
Av. Juscelino K. de Oliveira, 6777 - CIC - Curitiba/PR - CEP 81250-160
e-mail: licitacoes@viaplanengenharia.com.br
Tel.: (41) 3245-7679/Fax: (41) 3042-3441

VIAPLAN
ENGENHARIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
618
Folha nº
Assinatura

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: **Edital de Tomada de Preço nº 002/2017**

Eu, **Gilberto Chuji Hara**, RG 8460906/ SSP-PR, legalmente nomeado representante da proponente **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA**, CNPJ **80.024.557/0001-00**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017,** declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal, aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Curitiba, 27 de setembro de 2017.

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Gilberto Chuji Hara
Responsável Legal / Responsável Técnico
RG 8460906 / SESP-PR
Eng. Civil CREA PR 6.738/D

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.024.557/0001-00 MATRIZ		27/04/1987

NOME EMPRESARIAL
VIAPLAN ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

GO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
1-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
-2 - Sociedade Empresária Limitada

OGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
V JUSCELINO K DE OLIVEIRA	6777	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.250-160	CIDADE INDUSTRIAL	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/09/2017** às **10:45:41** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.024.557/0001-00 MATRIZ		27/04/1987

NOME EMPRESARIAL
VIAPLAN ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA	6777	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.250-160	CIDADE INDUSTRIAL	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

NTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/09/2017** às **10:45:41** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA.
Vigésima Quinta (25ª) Alteração e
Consolidação de Contrato Social
CNPJ. n.º 80.024.557/0001-00
NIRE nº 41201864171

Os abaixo assinados:- **ARNALDO SCHERER DOS SANTOS,** brasileiro, separado judicial consensual, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas nº 707, Apto. 201- A, Mercês, CEP. nº 80.510-020, portador da carteira de identidade do CREA/PR. n.º 8.328-D, e CPF. n.º 321.259.769/00; **GILBERTO CHUJI HARA,** brasileiro, casado, sob o regime de comunhão total de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, na Avenida Vinte e Cinco de Janeiro nº 2460, Casa 22, CEP. nº 83.420-000, portador da carteira de identidade do CREA/PR. n.º 6.738-D, e CPF. n.º 185.975.139/34, e **CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS,** brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Krainski nº 283, AP 0006 CM-1, São Lourenço, CEP. nº 82.210-250, portador da carteira de identidade do CREA/PR. n.º 12.391-D, e CPF. n.º 462.608.709/49; únicos sócios da sociedade empresária limitada:- **VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA,** com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 6777, Cidade Industrial, CEP. nº 81.250-160;** com seu contrato social primitivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0186417.1 em sessão de 27 de abril de 1987 e subsequentes alterações contratuais arquivadas na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 417.403 em 07/12/1988; 418.433 em 22/12/1988; 440.896 em 28/09/1989; 447.369 em 20/12/1989; 467.391 em 29/08/1990; 490.968 em 24/06/1991; 514.223 em 13/02/1992; 534.618 em 23/11/1992; 557.481 em 20/09/1993; 568.061 em 26/01/1994; 940120801 em 04/10/1994; 940322820 em 03/11/1994; 960364455 em 14/03/1996; 980192013 em 12/02/1998; 980612578 em 14/04/1998; 41900669911 em 29/02/2000; 20011866993 em 30/07/2001; 20012963453 em 13/12/2001; 20071539751 em 23/04/2007; 20074032488 em 17/09/2007; 20083664319 em 18/08/2008; 20084191104 em 17/09/2009; 20111648785 em 10/08/2011; e ultima alteração de contrato sob nº 20114024570 em 11/11/2011; resolvem de comum acordo alterar seu contrato social primitivo e alterações de contrato no seguinte:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica alterado o objetivo comercial da sociedade, para o ramo de:- **INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, OU SOB FORMA DE LOCAÇÃO, UNITÁRIOS OU SOB A FORMA DE LOTEAMENTOS, LOCALIZADOS FORA DA FAIXA DE FRONTEIRA, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM. E OBRAS DE SANEAMENTO, PROJETOS E CÁLCULOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS, DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS, EXTRAÇÃO, TRATAMENTO, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS COM APROVEITAMENTO DE JAZIDAS, COMÉRCIO, INDUSTRIALIZAÇÃO E**

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo 25 SET. 2017
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
e dou fé que o selo do Funarpen está na última folha deste documento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA.
Vigésima Quinta (25ª) Alteração e
Consolidação de Contrato Social
CNPJ. n.º 80.024.557/0001-00
NIRE nº 41201864171

PROCESSAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E TELEFONIA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONCESSIONÁRIA PARA EXPLORAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E EXPLORAÇÃO DE SISTEMAS, E CONSULTORIA TÉCNICA NA AREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMERCIAL E INDUSTRIAL; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESÍDUOS VEGETAIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VEGETAIS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS VEGETAIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; DRAGAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as acima.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Para os efeitos legais, o contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, as quais os sócios aceitam e outorgam, a saber:-

VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA.
Contrato Social - Consolidado
CNPJ. n.º 80.024.557/0001-00
NIRE:- 412.0186417.1

Os abaixo assinados:- **ARNALDO SCHERER DOS SANTOS,** brasileiro, separado judicial consensual, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas nº 707, Apto. 201- A, Mercês, CEP. nº 80.510-020, portador da carteira de identidade do CREA/PR. n.º 8.328-D, e CPF. n.º 321.259.769/00; **GILBERTO CHUJI HARA,** brasileiro, casado, sob o regime de comunhão total de bens, engenheiro civil, residente e

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 25 SET. 2017
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904
Certifico e dou fé que o selo do Funarpen está anexado na última folha deste documento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
623
Assinatura

domiciliado nesta cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, na Avenida Vinte e Cinco de Janeiro nº 2460, Casa 22, CEP. nº 83.420-000, portador da carteira de identidade do CREA/PR. n.º 6.738-D, e CPF. n.º 185.975.139/34, e **CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Krainski nº 283, AP 0006 CM-1, São Lourenço, CEP. nº 82.210-250, portador da carteira de identidade do CREA/PR. n.º 12.391-D, e CPF. n.º 462.608.709/49; únicos sócios da sociedade empresária limitada:- **VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA**, com sede e domicilio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 6777, Cidade Industrial, CEP. nº 81.250-160;** com seu contrato social primitivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.0186417.1 em sessão de 27 de abril de 1987 e subsequentes alterações contratuais arquivadas na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 417.403 em 07/12/1988; 418.433 em 22/12/1988; 440.896 em 28/09/1989; 447.369 em 20/12/1989; 467.391 em 29/08/1990; 490.968 em 24/06/1991; 514.223 em 13/02/1992; 534.618 em 23/11/1992; 557.481 em 20/09/1993; 568.061 em 26/01/1994; 940120801 em 04/10/1994; 940322820 em 03/11/1994; 960364455 em 14/03/1996; 980192013 em 12/02/1998; 980612578 em 14/04/1998; 41900669911 em 29/02/2000; 20011866993 em 30/07/2001; 20012963453 em 13/12/2001; 20071539751 em 23/04/2007; 20074032488 em 17/09/2007; 20083664319 em 18/08/2008; 20084191104 em 17/09/2009; 20111648785 em 10/08/2011; e ultima alteração de contrato sob nº 20114024570 em 11/11/2011:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob a denominação comercial de:- **VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA**, com sede e domicilio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na **Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 6777, Cidade Industrial, CEP. nº 81.250-160.**

Parágrafo Primeiro:- Filial 01, com sede e domicilio na cidade Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Estrada Para Rio Iguaçu nº 1274 – Lote 10B – CEP. 83.820-000, para a qual, destina-se do Capital Social da sociedade o valor de **R$ 1.000,00 (Um mil reais).**

Parágrafo Segundo:- Filial 02, com sede e domicilio na cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, na Estrada Principal do Juruquí nº 3223, CEP. nº 83.535-000, para a qual, destina-se do Capital Social da sociedade o valor de **R$ 1.000,00 (Um mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo comercial o ramo da:- **INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, OU SOB FORMA DE LOCAÇÃO, UNITÁRIOS OU SOB A FORMA DE LOTEAMENTOS, LOCALIZADOS FORA DA FAIXA DE FRONTEIRA, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE**

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.
Campo Largo, 25 SET. 2017
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
Dou fé que o selo do Funarpen está na última folha deste documento.

ESTRADAS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM. E OBRAS DE SANEAMENTO, PROJETOS E CÁLCULOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS, DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS, EXTRAÇÃO, TRATAMENTO, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS COM APROVEITAMENTO DE JAZIDAS, COMÉRCIO, INDUSTRIALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E TELEFONIA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONCESSIONÁRIA PARA EXPLORAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E EXPLORAÇÃO DE SISTEMAS, E CONSULTORIA TÉCNICA NA AREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMERCIAL E INDUSTRIAL; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESÍDUOS VEGETAIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VEGETAIS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS VEGETAIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; DRAGAGEM.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 1987, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é no valor de **R$ 8.450.000,00 (Oito milhões quatrocentos e cinquenta mil reais),** divididos em **8.450.000 (Oito milhões quatrocentas e cinquenta mil),** quotas no valor de **R$ 1,00 (um real),** cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios:-

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$
Arnaldo Scherer dos Santos	3.549.000	3.549.000,00
Gilberto Chuji Hara	3.549.000	3.549.000,00
Carlos Adalberto Scherer dos Santos	1.352.000	1.352.000,00
	----------	----------
TOTAL	8.450.000	8.450.000,00

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo 25 SET. 2017
Confere o selo do Funarpen está na última folha deste documento.

VIAPLAN – ENGENHARIA LTDA.
Vigésima Quinta (25ª) Alteração e
Consolidação de Contrato Social
CNPJ. n.º 80.024.557/0001-00
NIRE nº 41201864171

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002.)

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá aos sócios:- **ARNALDO SCHERER DOS SANTOS, GILBERTO CHUJI HARA, e CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS**, aos quais caberá em conjunto ou separadamente a responsabilidade ou a representação da sociedade, Ativa, Passiva, Judicial ou Extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo Único:- Nas alienações de bens móveis e imóveis somente em conjunto de todos os sócios administradores.

CLÁUSULA OITAVA:- O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e a seu término os administradores prestarão contas justificadas de gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros apurados poderão ser distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro:- A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

Parágrafo Segundo:- Os balanços elaborados ficam dispensados de publicação.

Parágrafo Terceiro:- Havendo prejuízos, estes, serão suportados pelos sócios, ou compensados com lucros acumulados.

CLÁUSULA NONA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1071 e 1072, parag. 2º e art. 1078, CC/2002)

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo 25 SET. 2017
☐ RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
☑ DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904
Certifico e dou fé qie o selo do Funarpen está anexado na última folha deste documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
626
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, parag. 1º. CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- A maioria dos sócios, representativa de cinqüenta por cento (50%) mais uma quota de capital social, poderá excluir da sociedade, por justa causa, um ou mais sócios que estejam colocando em riscos a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- A responsabilidade técnica da sociedade perante o C.R.E.A/PR., são dos engenheiros civis:- **ARNALDO SCHERER DOS SANTOS,** registro no CREA/PR. sob nº 8.328-D, **GILBERTO CHUJI HARA,** registro no CREA/PR. sob nº 6.738-D, e **CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS**, registro no CREA/PR. sob nº 12.391-D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos na Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 25 SET. 2017
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
Dou fé que o selo do Funarpen está na última folha deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:- Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba – PR., 22 de fevereiro de 2.013.

ARNALDO SCHERER DOS SANTOS

GILBERTO CHUJI HARA

CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS

Testemunhas:-

NELSON CARLOS CAVICHIOLO
RG. n.º 319.564-SSP/PR.

NEILA MARIA SCORSIM
RG. n.º 3.428.796.1-SSP/PR.

Elaborado por: -
NELSON CARLOS CAVICHIOLO
CONTADOR CRC/PR. 010.000/O-0
CPF.027.746.909/00

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 25 SET. 2017
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904

RENATO VINICIUS LAU
OFICIAL DESIGNADO
SELO
FUNARBE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2013
SOB NÚMERO: 20130944467
Protocolo: 13/094446-7, DE 04/03/2013
Empresa:41 2 0186417 1
VIAPLAN- ENGENHARIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
628

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
VIAPLAN - ENGENHARIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0186417-1	80.024.557/0001-00	27/04/1987	01/05/1987

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 6777, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR, 81.250-160

Objeto Social
INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, OU SOB FORMA DE LOCAÇÃO, UNITÁRIOS OU SOB A FORMA DE LOTEAMENTOS, LOCALIZADOS FORA DA FAIXA DE FRONTEIRA, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PROJETOS E CÁLCULOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS, DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS, EXTRAÇÃO, TRATAMENTO, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS COM APROVEITAMENTO DE JAZIDAS, COMÉRCIO, INDUSTRIALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E TELEFONIA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONCESSIONÁRIA PARA EXPLORAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E EXPLORAÇÃO DE SISTEMAS, E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMÉRCIAL E INDUSTRIAL; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO RESÍDUOS SÓLIDOS URABNOS, RESÍDUOS VEGETAIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VEGETAIS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS;, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO; TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS VEGETAIS E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; DRAGAGEM.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 8.450.000,00 (OITO MILHOES QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 8.450.000,00 (OITO MILHOES QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
GILBERTO CHUJI HARA 185.975.139-34	3.549.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ARNALDO SCHERER DOS SANTOS 321.259.769-00	3.549.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS 462.608.709-49	1.352.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 25 de agosto de 2017

17/566282-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 26 SET. 2017
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Dou fé que o selo do Funarpen esta
na última folha deste documento.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VIAPLAN - ENGENHARIA LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0186417-1	CNPJ 80.024.557/0001-00
Último Arquivamento Data: 05/03/2013 Número: 20130944467 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0066991-1 CNPJ: 80.024.557/0002-82

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)

ESTRADA PARA RIO IGUAÇU, 1274 - LOTE 10B, NÃO INFORMADO, FAZENDA RIO GRANDE, PR, 83.820-000, BRASIL

2 - NIRE: 41 9 0124523-6 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)

ESTRADA PRINCIPAL DO JURUQUI, 3223, NÃO INFORMADO, CAMPO MAGRO, PR, 83.535-000, BRASIL

CURITIBA - PR, 25 de agosto de 2017

17/566282-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 26 SET. 2017
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE FERRARIA
RENATO VINICIUS LAU
OFICIAL DESIGNADO
SELO
ENARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FLY68373

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
630
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 80.024.557/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:00:18 do dia 14/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2018.
Código de controle da certidão: **698B.B80A.72C1.43EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 016918928-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.024.557/0001-00**
Nome: **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 18/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
632
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **80.024.557/0001-00**

FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.$^{172}/_{1966}$ (CTN) e Lei Complementar nº $^{104}/_{2001}$ e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	**Exercício(s)**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DENÚNCIA ESPONTÂNEA)	1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	1992, 1993, 1994, 2013 (Proc: 01-019238/2014) e 2014 (Proc: 01-099163/2015)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **291021/2017**

EMITIDA EM: **21/09/2017**

VÁLIDA ATÉ: **20/10/2017**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **7F0A.F833.43FE.44A9-5.A2D7.0C5E.F6B8.94BC-8**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
633
Folha nº
Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80024557/0001-00
Razão Social: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA 6777 / CIC / CURITIBA / PR / 81250-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2017 a 05/10/2017

Certificação Número: 2017090603533617927080

Informação obtida em 11/09/2017, às 17:45:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.024.557/0001-00
Certidão nº: 132934993/2017
Expedição: 11/07/2017, às 10:36:34
Validade: 06/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.024.557/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
635
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 120927/2017 **Validade:** 14/03/2018

Razão Social: VIAPLAN - ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 80024557000100
Num. Registro: 8334 **Registrada desde :** 19/05/1987
Capital Social: R$ 8.450.000,00
Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 6777 CIC
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 81250160
Objetivo Social:
Indústria da construção civil, incorporação e empreendimentos imobiliários, compra e venda de imóveis próprios, ou sob forma de locação, unitários ou sob a forma de loteamentos, localizados fora da faixa de fronteira, comércio de materiais de construção, fabricação e comercialização de artefatos e estruturas de concreto armado para construção, engenharia de construção de estradas, terraplanagem, pavimentação, drenagem, e obras de saneamento, projetos e cálculos, execução de serviços de coleta, transportes e disposição final de resíduos sólidos, urbanos, domésticos e industriais, extração, tratamento, beneficiamento, industrialização e comercialização de substâncias com aproveitamento de jazidas, comércio, industrialização e processamento, distribuição, armazenagem e transporte de derivados de petróleo, implantação, operação e manutenção de sistemas elétricos e telefonia, locação de máquinas e equipamentos, concessionária para exploração de infra-estrutura e da prestação de serviços e obras públicas, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, operação, ampliação, melhorias e exploração de sistemas, e consultoria técnica na área da construção civil; implantação, operação e manutenção de sistema de abastecimento de água; implantação, operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário, comercial e industrial; implantação e operação de aterro resíduos sólidos urbanos, resíduos vegetais e resíduos da construção civil; coleta, transporte e disposição final de resíduos vegetais, resíduos da construção civil e entulhos; implantação e operação de aterro sanitário; tratamento e beneficiamento de resíduos vegetais e resíduos da construção civil; dragagem.
Restrição de Atividade : À extração, tratamento, beneficiamento, industrialização de substâncias com aproveitamento de jazidas, industrialização, processamento, distribuição, armazenagem e transporte de derivados de petróleo e a área de Engenharia Elétrica.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):
1 - CNPJ:
Endereço: ESTRADA PARA RIO IGUAÇU, 1274 LOTE 10 B
Bairro:
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE-PR CEP: 83820000
2 - CNPJ:
Endereço: ESTRADA PRINCIPAL DO JURUQUÍ, 3223

Bairro:
Cidade: CAMPO MAGRO-PR CEP: 83535000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 636 Assinatura

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - HÉLIO KAJIWARA
Carteira: MG-8149/D Data de Expedição: 10/12/1971
Desde: 26/06/2002 Carga Horária: 4: H/D
Visto Nº: 1214 Data do Visto: 13/03/1972
Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 184 do CONFEA

2 - GILBERTO CHUJI HARA
Carteira: PR-6738/D Data de Expedição: 20/02/1978
Desde: 05/01/1989 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º
Observações: Alíneas b, c, d.

3 - ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
Carteira: PR-8328/D Data de Expedição: 02/10/1979
Desde: 19/05/1987 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

4 - CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS
Carteira: PR-12391/D Data de Expedição: 18/01/1983
Desde: 05/01/1989
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Carteira: PR-70040/D Data de Expedição: 11/02/2003
Desde: 24/03/2003 Carga Horária: 6: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

6 - JULIAN SCHERER SANTOS
Carteira: PR-105413/D Data de Expedição: 03/09/2009
Desde: 21/12/2009 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

7 - BRAIAN ROBSON REGANHAN
Carteira: PR-116484/D Data de Expedição: 18/03/2011
Desde: 09/11/2012 Carga Horária: 6: H/D
Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 332170/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/09/2017 17:14:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

VIAPLAN
ENGENHARIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
639
Folha
Assinatura

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : **Edital de Tomada de Preço nº 002/2017**

O signatário da presente, o senhor **Gilberto Chuji Hara**, representante legalmente constituído da proponente **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Curitiba, 27 de setembro de 2017.

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Gilberto Chuji Hara
Responsável Legal / Responsável Técnico
RG 8460906 / SESP-PR
Eng. Civil CREA PR 6.738/D

VIAPLAN
ENGENHARIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
640
Assinatura

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Edital de Concorrência nº 003/2017

Objeto: Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15. Execução da Praça Gralha Azul, com serviços de terraplenagem, drenagem, plantio de áreas gramadas, implantação de playground, academia de terceira idade, quadra esportiva, áreas de circulação, bancos, implantação de ciclovia na calçada e adequação à acessibilidade.

Nome da Empresa: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 80.024.557/0001-00
Endereço: Av. Juscelino K. de Oliveira nº 6777, Curitba/PR
Fone: (41) 3245-7679
E-mail: licitações@viaplanengenharia.com.br

O representante técnico da **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA,** Sr. **Gilberto Chuji Hara**, ,devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Curitiba, 27 de setembro de 2017.

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Gilberto Chuji Hara
Responsável Legal / Responsável Técnico
RG 8460906 / SESP-PR
Eng. Civil CREA PR 6.738/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
638
Folha
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **120915/2017** Validade: 14/03/2018

Nome Civil: ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
Carteira - CREA-PR Nº :PR-8328/D
Registro Nacional : 1703535405
Registrado(a) desde : 02/10/1979
Filiação : ARNALDO DOS SANTOS
YVONNE SCHERER DOS SANTOS
Data de Nascimento : 07/04/1954
Carteira de Identidade : 897.162-5 CPF : 32125976900
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 14/12/1976 Diplomação : 14/12/1976
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 332144/2017.

Emitida via Internet em 15/09/2017 17:05:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente aos serviços/obras descritos nesta certidão, tendo-os declarado como concluídos, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme preceitua a Resolução nº 317/86 - CONFEA em seu artigo primeiro.

ENGENHEIRO CIVIL ARNALDO SCHERER DOS SANTOS

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-8328/D ACERVO TÉCNICO N.º: **002919/ 2001**

ART Nº	1700832810071 0 Participação: RESPONSÁVEL-EXECUTOR
Empresa Executora	VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Contratante	KERON EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA
Tipo de Obra / Serviço	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Serviço Contratado	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
Dimensões	287,49M
Local da Obra	R. ANTONIO MIRANDA MARQUES
Município/Estado	CURITIBA/PR
Data de Início	02/03/2000 Data de Conclusão :04/09/2000
Docto de Conclusão	DECLAR.CONTRATANTE
Observação	CONFORME TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E ATESTADO TÉCNICO REF. O.S. 052/2000-OPP ANEXOS A PRESENTE - ATESTADO AVERBADO POR ESTE CREA/PR DE ACORDO COM AS RESTRIÇÕES NO VERSO DO MESMO

A presente Certidão foi lavrada em atendimento ao que dispõe a Resolução n.º 317/86 - CONFEA, e mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência desta Presidência - Portaria n.º044/00 de 20 de Dezembro de 2000 , pela COORD. REG. DE CURITIBA / ACERVO.

CURITIBA, 18 DE MAIO DE 2001.

ANGELITA APARECIDA GRANDO PRANDEL

COORD. REG. DE CURITIBA / ACERVO

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.
Campo Largo, 26 SET. 2017
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FLY68369

PREF. FAZ. GRANDE
Folha nº 042
Assinatura

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 26 SET. 2017
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904
Certifico e dou fé que o selo do Funarpen está anexado na última folha deste documento.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBRA: Serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação da rua Antônio Miranda Marques e transversais (rua Arlindo Natal a rua Antonio Andrigueto), trecho entre as estacas 35 e 49+7,489.

LICITAÇÃO: Concorrência internacional n.º CI –02/99 SMOP – Lote 8 – relativo ao "Programa de Transporte Urbano de Curitiba" – O.S. n.º 052/2000-OPP, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA e KERON EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

EMPREITEIRA: KERON EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

SUB-EMPREITEIRA: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO N.º 070/2000

Os infra assinados, representantes legais da empresa KERON EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, designados para o recebimento definitivo da obra de terraplenagem, drenagem e pavimentação da rua Antônio Miranda Marques e transversais (rua Arlindo Natal a rua Antonio Andrigueto), trecho entre as estacas 35 e 49+7,489, conforme dita o contrato n.º 070/2000 firmado entre as duas empresa já citadas, constataram que a mesma está em perfeitas condições de uso, tornando-se, portanto, recebidas definitivamente.

Curitiba, 23 de março de 2001.

CARTÓRIO DO TABOÃO – CÂMARA DA CAPITAL
Reconheço por semelhança a assinatura abaixo indicada de GILSON EMILIO LEUTZ.
Dou fé. Curitiba-PR, 08 de maio de 2001.
Denise Lilian Witt-Escrevente
2171

CARTÓRIO DO TABOÃO
KERON - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
Resp. Técnico Eng. Gilson Emilio Leutz
CREA: 9616-D/PR - 7.ª Região

CREA - PR

FOLHA INTEGRANTE DA
CAT N.º 2919/2001
.....
ART. N.º .....
170083281.0071
EM 18/05/2001

CREA
PR

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 26 SET. 2017
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904
Certifico e dou fé que o selo do Funarpen está anexado na última folha deste documento

1.4	Forn. e assent. de tubo de concreto 0,40m armado	m	564,50
1.5	Forn. e assent. de tubo de concreto 0,60m armado	m	47,00
1.6	Forn. e assent. de tubo de concreto 0,80m armado CA-1	m	126,00
1.7	Forn. e assent. de tubo de concreto 0,80m armado CA-2	m	22,00
1.8	Forn. e assent. de tubo de concreto 1,20 m armado CA-2	m	174,00
1.9	Forn. e assent. de tubo de concreto 1,50 m armado CA-1	m	23,00
1.10	Forn. e assent. de tubo de concreto 1,50 m armado CA-2	m	140,00
1.11	Arrancamento de tubo de concreto 0,60 m	m	183,00
1.12	Caixa de captação com grelha de ferro fundido	ud	90,00
1.13	Caixa de captação dupla com grelha de ferro fundido	ud	6,00
1.14	Caixa de ligação para tubos de 0,60 m	ud	18,00
1.15	Caixa de ligação para tubos de 0,80 m	ud	6,50
1.16	Caixa de ligação para tubos de 1,00m	ud	1,00
1.17	Caixa de ligação para tubos de 1,20 m	ud	6,00
1.18	Caixa de ligação para tubos de 1,50 m	ud	4,00
1.19	Poço de visita para tubos de até 0,60 m c/ tampão de FoFo	ud	2,00
1.20	Poço de visita p/ tubos de até 0,80m c/ tampão de FoFo	ud	3,00
1.21	Poço de visita p/ tubos de até 1,50 m c/ tampão de FoFo	ud	7,00
1.22	Lastro de brita	M3	114,79
1.23	Remoção de bocas de lobo	ud	22,00
1.24	Remoção de comporta de retenção	ud	1,00
1.25	Caixa com comporta de retenção	ud	1,00
1.26			
2	**TERRAPLENAGEM**		
2.1	Escv. carga e transporte em meterial de 1ª categoria DMT = 10 km	M3	2.253,32
2.2	Escav. carga e transporte de material inservible DMT = 10 km	M3	2.425,26
2.3			
3	**PAVIMENTAÇÃO**		
3.1	Substituição de material inservível com areia	M3	2.257,32
3.2	Exec. de sub-base de brita 4-A compactada	M3	908,93

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 26 SET. 2017

CREA - PR

FOLHA INTEGRANTE DA
CAT N.º 2919/2001

ART. N.º
17008328100 71-3
EM 18/05/2001

CREA PR

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.

Campo Largo, 26 SET. 2017

☐ RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
☑ DAIANE WOZNIACK- Escrevente

Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904

Certifico e dou fé qie o selo do Funarpen está anexado na última folha deste documento.

PREF. ... GRANDE
644
Assinatura

3.3	Execução de base de brita graduada	M3	112,00
3.4	Imprimção	M2	1.120,00
3.4	Corte de pavimento asfáltico	M2	368,00
3.5	Fornecimento e execução de Manta Geotextil	M2	10.686,48
3.6	Execução de sub-base de concreto compactado a rolo (CCR-fctmk=1,5MPa), incl. Pintura e outros materiais	M3	446,31
3.7	Placa de concreto de Cimento Portland fck= fctk+4,5MPa com pavimentadora Wirtgen SP-500, (concreto comercial)	M3	632,50
3.8	Junta transversal com barra de transferência inclusive materiais	m	790,00
3.9	Junta longitudinal com barra de ligação inclusive materiais	m	862,50
3.10	Cura da placa de concreto	M2	3.162,50
3.11	Fornecimento e assentamento de blocos de concreto intertravados e= 8cm, assentamento sobre colchão de areia	?	797,50
3.12	Fornecimento e assentamento de tela tipo TELCON Q-92, ou similar	M2	81,71
3.13	Execução de meio fio extrusado	m	591,41
3.14	Execução de viga de concreto (extx 0,20x030)		60,00
4	**PAISAGISMO**		
4.1	Regularização e compactação manual de passeios	M2	1.125,00
4.2	Fornecimento e assentamento de grama em leivas	M2	785,42
4.3	Plantio de árvores	ud	36,00
4.4	Execução de base com brita graduada	M3	168,89
4.5	Imprimação	M2	1.125,00
4.6	CBUQ (revestimento)	M3	45,03
4.7	Tubo de concreto Ø 1,00m, h= 0,60 m para plantio de árvores	ud	36,00
4.8	Fornecimento e assentamento de 2 fiadas de paralelepípedos	m	996,63
4.9	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria DMT=10km	M3	33,00
4.10	Regularização de área de passeio	M2	1.081,31
4.11	Rampa de acesso às pessoas com dificuldade de locomoção – inclusive pintura	ud	36,00
4.12			
5	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL DE**		

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 26 SET. 2017
Dou fé que o selo do Funarpen está na última folha deste documento

CREA - PR

FOLHA INTEGRANTE DA
CAT N.º 2919/2001

ART. N.º 17008328100711-0
EM 18/05/2001

CREA PR

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 26 SET. 2017
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904
Certifico e dou fé que o selo do Funarpen est[illegible] anexado na última folha deste documento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
645
Assinatura

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 26 SET. 2017
RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904
Certifico e dou fé que o selo do Funarpen está anexado na última folha deste documento

ATESTADO TÉCNICO

Certificamos, para os devidos fins que a empresa ***VIAPLAN ENGENHARIA LTDA,*** situada à Av. Juscelino K. de Oliveira, 6777 – CIC, Curitiba/PR, CEP: 81.250-160 - CNPJ: 80.024.557/0001-00, INSC. EST.: 10.185.831-66, INSC. MUN.: 189.372-00, executou a título de sub-empreitada sob o contrato assinado entre as partes n.º 070/2000 de 02/03/2000 para KERON EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, , dentro das normas técnicas exigidas e a contento, os serviços abaixo discriminados:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Licitação: Concorrência internacional n.º CI –02/99 SMOP – Lote 8 – relativo ao "Programa de Transporte Urbano de Curitiba" – O.S. n.º 052/2000-OPP, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA e KERON EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
OBJETO: Serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação da rua Antônio Miranda Marques e transversais (rua Arlindo Natal a rua Antonio Andrigueto), trecho entre as estacas 35 e 49+7,489.
EXTENSÃO: 287,489 m
DATA DE INÍCIO: 02/03/2000
DATA DE CONCLUSÃO: 04/09/00
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA: Arnaldo Scherer dos Santos CREA: 8328-D/PR, e **CO-RESPONSÁVEIS:** Gilberto Chuji Hara CREA: 6738-D/PR, Carlos A. Scherer dos Santos CREA: 12391-D/PR.

Item	Discriminação	Ud.	Quantidade
	Rua: Antônio Miranda Marques I		
1	**DRENAGEM**		
1.1	Escavação mecânica de valas	M3	5.111,43
1.2	Reaterro de Valas com Apiloamento	M3	3.960,40
1.3	Carga e transporte de material excedente DMT=10Km	M3	1.215,26

CREA - PR

FOLHA INTEGRANTE DA
CAT Nº 2919/2001

ART. Nº
17008328100711
EM 18/05/2001

CREA
PR

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.
Campo Largo, 26 SET. 2017
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904
Certifico e dou fé que o selo do Funarpen está anexado na última folha deste documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

	PONTOS DE PARADA DO TRANSPORTE COLETIVO		
5.1	Placa sinalizadora (regulamentação) – disco 0,50m	ud	3,00
5.2	Sinalização horizontal cor amarela	M2	75,00
5.3	Sinalização horizontal cor branca	M2	90,00
5.4	Tachão refletivo monodirecional amarelo (16x25x5cm)	ud	11,00
5.6	Placa sinalizadora (PARE) octogonal	ud	9,00
6	OBRAS COMPLEMENTARES		
6.1	Escavação manual de valas	M3	0,96
6.2	Instalação locação e sinalização da obra	gb	0,32

E, nada mais havendo a certificar, em atendimento ao requerido, expedimos a presente certidão.

Curitiba, 23 de março de 2001.

CARTÓRIO DO TABOÃO

KERON - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
Resp. Técnico Eng. Gilson Emilio Leutz
CREA: 9518-D/PR - 7.ª Região

CARTÓRIO DO TABOÃO - COMARCA DA CAPITAL
Reconheço por semelhança a assinatura supra indicada de
GILSON EMILIO LEUTZ.
Dou fé. Curitiba-PR, 08 de maio de 2001.
Denise Lilian Witt-Escrevente
2171

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 26 SET. 2017
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904
Certifico e dou fé que o selo do Funarpen está anexado na última folha deste documento

Certifico e dou fé que o selo do Funarpen está no verso deste documento.

CREA-PR CREA-PR CREA-PR CREA-PR CREA-PR CREA-PR

O presente atestado foi apresentado ao CREA-PR em cumprimento a Lei 8666/93, não cabendo a este Conselho atestar a conclusão e realização dos serviços. Sendo responsabilidade deste Órgão a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei Federal 5194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções deste CREA/PR.

De acordo com as **Atribuições** do profissional anotante da ART nº 1700832810071 certificamos o presente Atestado, apenas obras/serviços no que concernem as atividades da área da Engenharia Civil, excluindo-se os serviços relativos à **"Paisagismo – assentamento de grama em leivas e Plantio de árvores"**, por serem de habilidade profissional de outra (s) modalidade (s).. Certificamos ainda que a mesma faz parte integrante da CAT n.º 02919/2001, expedida em 18/05/2001.

Curitiba, 18 de maio de 2001.

ANGELITA APARECIDA GRANDO PRANDEL
Coord.Reg.Curitiba/ACERVO

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 26 SET. 2017
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904

FERRARIA - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
RENATO VINICIUS LAU
OFICIAL DESIGNADO

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLY68367

038

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
647
Folha
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ACERVO TECNICO.....: No. 0854-98 - ACER
PERTENCENTE A/AO.....: ARNALDO SCHERER DOS SANTOS-ENGENHEIRO CIVIL
CARTEIRA PROFISSIONAL.: PR-008328/D FOLHAS: 001

==========

Certificamos que o profissional acima qualificado,procedeu as " ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ARTs " constantes do presente certificado, tendo declarado a conclusao dos servicos indicados, conforme descricao abaixo e de acordo com resolucao.317/86 do CONFEA.

==========

ART Numero.....: 1901287-0.....Participacao..: RESPONSAVEL-EXECUTOR..
Contratante.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SMMA.....
Empresa Exec.....: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.....
Tipo de Obra....: EXECUCAO DE OBRA OU SERVICO TECNICO.....
Serv.contratado.: EXECUCAO DE OBRAS/SERVICOS.....
Dimensoes.....: 0.00.....
Local Obra/serv.: R.LEANDRO DACHEUX JR C/RIBEIRAO MULLER.....
Cidade.....: CURITIBA/PR.....
Data de Inicio..: 01/09/96.....Data de Conclusao.: 30/10/96..
Doc. Conclusao..: DECLAR.CONTRATANTE.....
Desc. Auxiliar..: CONFORME CERTIDAO REF.ORDEM DE SERVICO N.122/96-SMMA.
ANEXA A PRESENTE.....

==========

Nada mais tendo sido requerido, foi lavrada a presente certidao, a qual depois de lida e achada conforme,vai assinada pela gerencia da REGIONAL CURITIBA - ACERVO por delegacao da Presidencia deste CREA.

CURITIBA, 19 de Junho de 1998

Eng. JEFFERSON CESAR GODOY
REGIONAL CURITIBA - ACERVO

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLY68363

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE FERRARIA
RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 26 SET. 2017
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE PARQUES E PRAÇAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

Certificamos, conforme informações contidas da Carta Convite Nº 080/96-SMMA, e Ordem de Serviço Nº 122/96-SMMA, que a empresa VIAPLAN ENGENHARIA LTDA., executou para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, dentro das normas técnicas exigidas, os serviços a seguir discriminados:

1_ Licitação	: Convite nº 080/96-SMMA
2_ Obra	: Área de Lazer Rua Leandro Dacheux Junior x Ribeirão dos Muller
3_ Ordem de Serviço	: 122/96-SMMA
4_ Valor do Contrato	: R$140.860,49 (Cento e quarenta mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).
5_ Prazo de Execução	: 30 (trinta) dias
6_ Data de Início	: Setembro/96
7_ Data de Conclusão	: Outubro/96
8_ Fiscal/PMC	: Reinaldo Pilotto
9_ Responsável Técnico	: Engº Arnaldo Scherer dos Santos – CREA 8328-D
10_Co-Responsável Técnico	: Engº Carlos Adalberto Scherer dos Santos – CREA 12391-D Engº Gilberto Chuji Hara – CREA 6738-D

76 417 005/0001-86
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CURITIBA
Av. Candido de Abreu, 817
CENTRO CIVICO
CEP 80530-906 - CURITIBA PR

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 26 SET. 2017
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904
Certifico e dou fé que o selo do Funarpen está anexado na última folha deste documento

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA.
7º TABELIÃO VOLPI
16 JUN 1998

PMC - SMAD - ESTOQUE CÓD SIAP 121603

IMPRESSÃO LASER - SMAD/DEPTO DE SUPRIMENTOS - SMAD/PR

CREA - PR

FOLHA INTEGRANTE DA

CAT. 0854-98

ACER

ART. Nº —

1901287-0

EM 19/06/98

CREA PR

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria

RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.

Campo Largo, 26 SET. 2017

RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO

DAIANE WOZNIACK- Escrevente

Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904

Certifico e dou fé que o selo do Funarpen está anexado na última folha deste documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01.	TERRAPLENAGEM		
1.1	Serviços de terraplenagem, compreendendo : corte e aterro do terreno visando seu nivelamento, regularização e compactação Para o preparo da área, inclusive confecção e modelagem de Taludes, bem como bota fora de materiais	gb	1,00
02.	CANALIZAÇÃO		
2.1	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, ø =1,00m compreendendo preparo do berço com moledo, abertura e fechamento de vala com profundidade média de 1,60m e declividade mínima de 1,0% e máxima de 2,50%, inclusive bota-fora de material excedente	m	188,50
3.0	MEIO-FIO		
3.1	Preparo do terreno, fornecimento de materiais e colocação de meio-fio de concreto com sarjeta, assentados sobre base de pó de pedra e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	841,50
4.0	CANCHAS		
4.1	Execução de canchas e playground com areia média, branca, livre de impurezas, espessura 5cm nas canchas esportivas e 10cm no Playground	m³	163,00
4.2	Preparo do terreno, fornecimento de materiais e colocação de fincadinha de concreto	m	180,00
4.3	Fornec., espalhamento e regularização de pedrisco, esp.=3,00cm	m³	20,35
5.0	CALÇADAS		
5.1	Fornecim. de equipamentos, material e mão de obra para execução de calçada em CBUQ		
5.1.2	Preparo do terreno para execução de base	m²	1.418,50
	Execução de base, composto por:		
5.1.3	Espalhamento de base 4A, espessura de 15cm compactada	m³	212,80
5.1.4	Regularização com brita graduada, espessura 5cm	m³	70,93
5.1.5	Execução de imprimação c/ emulsão asfáltica e aplicação de CBUQ	m³	42,56
6.0	ALAMBRADOS		
6.1	Recuperação de alambrado (h=4m) através da substituição de telas arames estic. e tubo de ferro galvaniz. Para água	m²	360,00
6.2	Fornecimento de material e execução de alambrado c/ 4 metros de		

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 26 SET. 2017
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904
Certifico e dou fé que o selo do Funarpen está anexado na última folha deste documento

76.417.005/0001-86
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CURITIBA
Av. Candido de Abreu, 817
CENTRO CIVICO
80530-906 - CURITIBA PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA.
1º TABELIÃO VOLPI
13 JUN 1998


CREA - PR
FOLHA INTEGRANTE DA
CAT. 0854-98
AER
ART Nº
1901284-0
EM 19/06/98
CREA
PR


Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo 26 SET. 2017
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904
Certifico e dou fé que o selo do Funarpen esta anexado na última folha deste documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

	altura, com tubos de ferro galvanizado, conforme especific.	m²	580,00
7.0	**PAISAGISMO**		
7.1	Abertura e posterior fechamento de covas	ud	128,00
7.2	Preparo do terreno, fornecimento e plantio de grama	m²	9.925,00
8.0	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		
8.1	Fornecimento e assentamento de tubos de PVC para esgoto	m	281,00
8.2	Fornecimento de materiais e execução de caixas de passagem com Tampa	ud	6,00
8.3	Fornecimento de materiais e execução de caixas de passagem com Tampa	ud	3,00
9.0	**EQUIPAMENTOS**		
9.1	Fornecimento de materiais, mão de obra e confecção de bancos em pranchão madeira	ud	4,00
9.2	Instalação de equipamentos de playground que serão fornecidos pela SMMA	ud	112,00
9.3	Instalação de lixeiras	ud	4,00
9.4	Instalação de equipamentos de traves de futebol	ud	2,00
9.5	Instalação de equipamentos de suportes de volei	ud	3,00
9.6	Instalação de bancos	ud	3,00

E por ser verdade, foi expedida a presente Certidão Que vai assinada pelo Diretor do Departamento de Parques e Praças e vistado pela Superintendente de Obras e Serviços.

Curitiba, 25 de Maio de 1998.

7º TABELIÃO

CARTORIO MERCÊS

Engº REINALDO PILOTTO
DIRETOR

VISTO:
MARIA LUCIA RODRIGUES
Superintendente de Obras e Serviços

CARTORIO DAS MERCÊS
ANDREA BORDIN JACOB SANTOS
Av. Manoel Ribas, 1308 - Fone: 335-9119 Fax: 335-6722
Reconheço por semelhança a firma de Maria Lucia Rodrigues
180698 dou fé.
Ctba (Mercês) 18 de Junho de 19 98
Em test.º da verdade
TABELIÃ

ALEXANDRA BORDIN JACOB
ESCREVENTE

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE, DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA DATA.
18 JUN 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Av. Cândido de Abreu, 817
CENTRO CIVICO
80530-908 - CURITIBA PR

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 26 SET. 2017
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
650
Assinatura

PMC - SMAD - ESTOQUE CÓD SIAP 121803

7º TABELIAO - DR. ANGELO VOLPI NETO
CURITIBA - PARANÁ

RECONHECO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) retro assinada(s) de:
(13745)-REINALDO PILOTTI

Em testemunho ____ da verdade.
CURITIBA, 18 de Junho de 1998

06-RENATO MARTINS OLEGRO
ESCREVENTE

CREA - PR
FOLHA INTEGRANTE DA
CAT Nº 0854-98
ACER
ART. Nº —
19012870
EM 19/06/98
CREA PR

Lei 13.228 de 16/07/2008
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FLY68362

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE FERRARIA - RENATO VINICIUS LAU - OFICIAL DESIGNADO

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 26 SET. 2017
☐ RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
☑ DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FACE DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA.
7º TABELIÃO VOLPI
18 JUN 1998

VIAPLAN
ENGENHARIA

PREF. FAZENDA GRANDE
651
Assinatura

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref. : **Edital de Tomada de Preço nº 002/2017**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura do Responsável Técnico
Único	Arnaldo Scherer dos Santos	Engº Civil	CREA PR – 8.328/D	02/10/1979	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Curitiba, 27 de setembro de 2017.

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Gilberto Chuji Hara
Responsável Legal / Responsável Técnico
RG 8460906 / SESP-PR
Eng. Civil CREA PR 6.738/D

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 80.024.557/0001-00
Av. Juscelino K. de Oliveira, 6777 - CIC - Curitiba/PR - CEP 81250-160
e-mail: licitacoes@viaplanengenharia.com.br
Tel.: (41) 3245-7679/Fax: (41) 3042-3441

VIAPLAN
ENGENHARIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

DECLARAÇÃO EXPRESSA

Ref. : **Edital de Tomada de Preço nº 002/2017**

Eu, Arnaldo Scherer dos Santos, CREA PR 8.328/D Engenheiro Civil, aceito minha incumbência como Responsável técnico da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2017.

Arnaldo Scherer dos Santos
Responsável Técnico
RG 897.162-5 / SSP-PR
Engenheiro Civil - CREA PR-8.328/D

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 80.024.557/0001-00
Av. Juscelino K. de Oliveira, 6777 - CIC - Curitiba/PR - CEP 81250-160
e-mail: licitacoes@viaplanengenharia.com.br
Tel.: (41) 3245-7679/Fax: (41) 3042-3441

VIAPLAN
ENGENHARIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF: Edital de Tomada de Preço nº 002/2017

LOTE Nº	VEÍCULO/MAQUINA/EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE	ANO DE FABRICAÇÃO / PLACA	QTD E	EST. DE MANUT.
nico	Caminhão basculante	VW 24.250 CNC 6X2	PRÓPRIO	2009	1,00	Ótimo
	Caminhão basculante	Ford Cargo 1317 E	PRÓPRIO	2011	1,00	Ótimo
	Caminhão basculante	M. Benz Atron 2324/51	PRÓPRIO	2015	1,00	Ótimo
	Caminhão basculante	M. Benz Atron 2324/51	PRÓPRIO	2015	1,00	Ótimo
	Caminhão basculante	VW 24.250 CNC 6X2	PRÓPRIO	2011	1,00	Ótimo
	Caminhão Carroceria	M. Benz Acelo 1016	PRÓPRIO	2013	1,00	Ótimo
	Espargidor de asfalto	M. Benz Atron 1319/51	PRÓPRIO	2012	1,00	Ótimo
	Caminhão pipa	Ford Cargo 1517 E	PRÓPRIO	2011	1,00	Ótimo
	Camioneta	GMC 6.100	PRÓPRIO	2002	1,00	Ótimo
	Mini Carregadeira	Caterpillar 216 B	PRÓPRIO	2012	1,00	Ótimo
	Mini Escavadeira	Caterpilar 305 C	PRÓPRIO	2014	1,00	Ótimo
	Escavadeira Hidráulica	JCB	PRÓPRIO	2012	1,00	Ótimo
	Retroescavadeira	Randon	PRÓPRIO	2013	1,00	Ótimo
	Rolo compactador liso	Dynapac / CA-15	PRÓPRIO	2002	1,00	Bom
	Motoniveladora	Caterpillar / 120-K	PRÓPRIO	2011	1,00	Ótimo
	Rolo de pneus	Dinapac	PRÓPRIO	2012	1,00	Ótimo
	Rolo compactador liso tandem	Caterpillar / CS-531 D	PRÓPRIO	2003	1,00	Bom
	Acabadora de asfalto	Ciber / AF-4000	PRÓPRIO	2008	1,00	Ótimo
	Placa Vibratória	WEBER	PRÓPRIO		1,00	Ótimo
	Compactador de Percussão	TOYAMA	PRÓPRIO		1,00	Ótimo
	Serra Cliper	HUSQVARNA	PRÓPRIO		1,00	Ótimo
	Estação Total	LEICA	PRÓPRIO		1,00	Ótimo

Declaramos outrossim, que os veiculos, maquinas e equipamentos supra-relacionados serao disponibilizados na obra na eventual contratação.

Curitiba, 27 de setembro de 2017.

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Carlos Adalberto Scherer dos Santos
Responsável Legal / Técnico
RG. 1.268.116/PR
Eng Civil CREA PR12.391/D

VIAPLAN
ENGENHARIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
654
Folha
Assinatura
045

MODELO 16
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF: **Edital de Tomada de Preço nº 002/2017**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEICULOS/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (meses)					
			1	2	3	4	5	6
1	Caminhão basculante	Utilização						
		Quantidade	2	2	5	5	5	1
2	Caminhão Carroceria	Utilização						
		Quantidade	1	1	1	1	1	1
3	Espargidor de asfalto	Utilização						
		Quantidade			1	1	1	
4	Caminhão pipa	Utilização						
		Quantidade			1	1	1	
5	Camioneta	Utilização						
		Quantidade	1	1	1	1	1	1
6	Mini Carregadeira	Utilização						
		Quantidade	1	1	1	1	1	1
7	Mini Escavadeira	Utilização						
		Quantidade	1	1	1	1	1	1
8	Escavadeira Hidráulica	Utilização						
		Quantidade	1	1	1	1		
9	Retroescavadeira	Utilização						
		Quantidade	1	1	1	1	1	1
10	Rolo compactador liso	Utilização						
		Quantidade	1	1				
11	Motoniveladora	Utilização						
		Quantidade	1					
12	Rolo de pneus	Utilização						
		Quantidade			1	1	1	
13	Rolo compactador liso tandem	Utilização						
		Quantidade			1	1	1	
14	Acabadora de Asfalto	Utilização						
		Quantidade				1	1	
15	Placa Vibratória	Utilização						
		Quantidade			1	1	1	
16	Compactador de Percussão	Utilização						
		Quantidade			1	1	1	
17	Serra Cliper	Utilização						
		Quantidade			1	1	1	
18	Estação Total	Utilização						
		Quantidade	1	1	1	1	1	

Curitiba, 27 de setembro de 2017.

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Carlos Adalberto Scherer dos Santos
Responsável Legal / Técnico
RG. 1.268.116/PR
Eng Civil CREA PR12.391/D

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 80.024.557/0001-00
Av. Juscelino K. de Oliveira, 6777 - CIC - Curitiba/PR - CEP 81250-160
e-mail: licitacoes@viaplanengenharia.com.br
Tel.: (41) 3245-7679/Fax: (41) 3042-3441

VIAPLAN
ENGENHARIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
655
Assinatura

MODELO Nº 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice				Valores em Reais		Índice
LIQUIDEZ GERAL (LG)						
ILG	=	**(AC + RLP) / (PC + ELP)**	**≥ 1,00 =**	**10.659.167,12 / 8.109.673,10**	=	**1,31**
LIQUIDEZ CORRENTE (LC)						
ILC	=	**AC / PC**	**≥ 1,00 =**	**10.659.167,12 / 5.737.648,69**	=	**1,86**
SOLVÊNCIA GERAL(SG)						
SG	=	**(AC+AP+RLP) / (PC+ELP)**	**≥ 1,00 =**	**38.119.318,47 / 8.109.673,10**	=	**4,70**

AC	=	10.659.167,12	ativo circulante
AP	=	27.460.151,35	ativo permanente
AT	=	38.981.776,71	ativo total
PC	=	5.737.648,69	passivo circulante
RLP	=	0,00	realizável a longo prazo
ELP	=	2.372.024,41	exigível a longo prazo
PNC		2.372.024,41	passivo não circulante
PL	=	30.009.645,37	patrimônio líquido

Curitiba, 27 de setembro de 2017.

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Gilberto Chuji Hara
Responsável Legal/ Responsável Técnico
RG 8460906 / SSP-PR
Engenheiro Civil - CREA PR-6738/D

Nelson Carlos Cavichiolo
Contador
CRC 10.000/O-0 PR

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 80.024.557/0001-00
Av. Juscelino K. de Oliveira, 6777 - CIC - Curitiba/PR - CEP 81250-160
e-mail: licitacoes@viaplanengenharia.com.br
Tel.: (41) 3245-7679/Fax: (41) 3042-3441

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
656
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 4.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41201864171	80.024.557/0001-00	
NOME EMPRESARIAL VIAPLAN ENGENHARIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	65
ENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
E5.DF.F3.47.C7.C6.8B.C5.CC.37.9A.F4.09.AF.EA.5F.0F.C9.14.61	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02774690900	NELSON CARLOS CAVICHIOLO: 02774690900	732022192050771970295562346427134946 36	04/05/2017 a 03/05/2020	Não
Administrador	32125976900	ARNALDO SCHERER DOS SANTOS: 32125976900	166437436413377940803957034426936083357	20/05/2015 a 18/05/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E5.DF.F3.47.C7.C6.8B.C5.CC.37.9A.
F4.09.AF.EA.5F.0F.C9.14.61-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/05/2017 às 10:53:04

2A.C7.BA.4E.49.89.E0.D2
7F.4D.18.38.80.FD.CB.A7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/17
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
CONFERE COM O ORIGINAL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 80.024.557/0001-00

Número de Ordem do Livro: 63

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
654
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
NIRE	41201864171
CNPJ	80.024.557/0001-00
Número de Ordem	65
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/04/1987
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	147710

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	65
Quantidade total de linhas do arquivo digital	147710
Data de inicio	01/01/2016
Data de término	31/12/2016

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/17
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 80.024.557/0001-00

Número de Ordem do Livro: 63

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$ 46.616.594,85	R$ 46.078.698,23
RECEITAS COM VENDAS IMOBILIAR.	R$ 203.054,00	R$ 35.000,00
RECEITAS COM VENDAS	R$ 4.583.931,71	R$ 6.741.988,33
RECEITAS DE SERVICOS	R$ 0,00	R$ 16.147,66
RECEITAS OBRAS PROJETO M.C.M.V.	R$ 274.400,00	R$ 662.000,00
RECEITAS C/OBRA-PMC.-COLETA	R$ 8.596.875,41	R$ 5.221.982,83
RECEITAS C/OBRA/JD.ACROPOLE	R$ 6.652.118,71	R$ 4.084.339,27
RECEITAS C/OBRA PMC-PA CARREG.	R$ 117.666,60	R$ 47.066,64
REC.C/OBRA PMC-PINHEIRINHO/LOTE V	R$ 643.257,40	R$ 563.706,37
RECEITAS C/OBRA COHAPAR	R$ 280.080,27	R$ 88.499,82
RECEITAS COM OBRA	R$ 1.236.413,24	R$ 1.136.242,92
RECEITAS COM OBRA	R$ 371.412,75	R$ 297.192,13
RECEITAS COM OBRA	R$ 653.071,03	R$ 610.736,40
RECEITAS COM OBRA	R$ 539.994,72	R$ 539.994,72
RECEITAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ 1.298.756,00
RECEITAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ 5.547.429,87
RECEITAS COM OBRA	R$ 2.721.944,43	R$ 4.088.228,99
RECEITAS COM OBRA	R$ 2.768.107,20	R$ 3.743.168,98
RECEITAS COM OBRA	R$ 1.746.408,86	R$ 655.948,70
RECEITAS COM OBRA P.M.ITAPERUCU	R$ 0,00	R$ 15.000,00
RECEITAS COM OBRA	R$ 142.832,42	R$ 788.493,62
RECEITAS COM OBRA	R$ 173.295,69	R$ 692.786,84
RECEITAS COM OBRA	R$ 1.131.540,91	R$ 174.059,85
RECEITAS COM OBRA	R$ 411.139,69	R$ 6.952.101,06
RECEITAS COM OBRA	R$ 195.000,00	R$ 1.271.884,80
RECEITAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ 515.609,58
RECEITAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ 12.331,05
RECEITAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ 280.002,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$ 3.322.475,87	R$ 4.917.585,44
(-) DEDUCOES RECEITAS LIQUIDAS	R$ (3.322.475,87)	R$ (4.917.585,44)
RECEITA LÍQUIDA	R$ 43.294.118,98	R$ 41.161.112,79
CUSTOS	R$ 25.116.349,46	R$ 29.965.848,79
(-) CUSTOS DOS IMOVEIS VENDIDOS	R$ (106.026,67)	R$ (247.453,73)
(-) CUSTO C/MERCADORIAS VENDIDAS	R$ (4.137.824,53)	R$ (6.341.717,86)
(-) OUTROS CUSTOS	R$ (4.369.846,24)	R$ (4.916.778,52)
(-) DESPESAS C/FILIAL - USINA	R$ (485.362,26)	R$ (701.023,14)
(-) DESPESAS C/FILIAL - FABRICA EMULSAO	R$ (62.139,03)	R$ (42.929,02)
(-) DESPESAS COM OBRA 02	R$ (2.315.917,70)	R$ (2.871.073,60)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (3.319.953,59)	R$ (1.766.819,18)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (36.175,33)	R$ (8.022,80)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (490.045,01)	R$ (189.420,77)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (77.191,68)	R$ (45.039,09)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (338.691,67)	R$ (243.029,02)
(-) DESPESAS COM OBRA PMC/BOQUEIRAO	R$ (102.740,11)	R$ (88.891,57)
(-) DESPESAS OBRA PMC.LOTE II B.NOVO	R$ (352.225,93)	R$ (181.959,17)
(-) DESPESAS OBRA PMC LOTE III CIC	R$ (282.270,05)	R$ (201.648,74)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ (1.041.404,43)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (116.339,75)	R$ (3.272.806,51)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (1.633.063,72)	R$ (1.639.731,38)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (1.512.491,71)	R$ (1.582.711,86)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (269.447,02)	R$ (68.392,94)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (586.675,75)	R$ (268.784,27)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (314.465,89)	R$ (55.887,14)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (348.305,00)	R$ (3.465,53)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (1.073.736,68)	R$ (1.843.418,85)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ (6.379,99)	R$ (122.027,83)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ (184.184,43)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ (1,00)
(-) DESPESAS COM OBRA	R$ 0,00	R$ (7.226,41)
LUCRO BRUTO	R$ 18.177.769,52	R$ 11.195.264,00
DESPESAS OPERACIONAIS	R$ 8.213.918,13	R$ 7.460.202,07
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R$ (3.541.896,03)	R$ (2.755.997,85)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R$ (4.174.369,24)	R$ (4.698.649,41)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (259.250,59)	R$ (401.554,49)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS	R$ (24.407,77)	R$ (201,11)
(-) OUTROS CUSTOS/MANUT.OFICINA	R$ (367.911,79)	R$ (22.348,56)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 161.293,35	R$ 416.549,43
RECEITAS DIVERSAS	R$ 161.293,35	R$ 416.549,43
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 9.963.851,39	R$ 3.735.061,93
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 200.371,25	R$ 24.001,26
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 200.371,25	R$ 24.001,26
DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 1.172.956,98	R$ 2.286.689,45
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (1.172.956,98)	R$ (2.286.689,45)
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ 8.991.265,66	R$ 1.473.373,74
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	R$ (432.308,90)	R$ (403.645,45)
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	R$ 8.558.956,76	R$ 1.069.728,29
(-) IMPOSTO DE RENDA	R$ (747.275,10)	R$ (747.091,87)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$ 7.811.681,66	R$ 322.636,42

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
658
Folha nº
Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL
27/03/17
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
659
Assinatura

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 80.024.557/0001-00
Período:01/01/2016 a 31/12/2016
ontábil
Consolidação: Empresa

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Hora:
08:16

FOLHA: 1
Data: 31/12/2016
Cordilheira Sistema

Mês/Ano: 12/2016

Saldo inicial de lucros acumulados	22.586.538,09
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	22.586.538,09
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	322.636,42
Destinação do lucro	1.350.000,00
Lucros distribuídos	1.350.000,00
Saldo final de lucros acumulados	21.559.174,51
Dividendos por ação do capital social	0,00

ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 321.259.769-00
N.C. CAVICHIOLO S/C LTDA

NELSON CARLOS CAVICHIOLO
CONTADOR
CRC 10000/O-0

CONFERE COM O ORIGINAL
27/03/17
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDÁRIA RIO GRANDE
660
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 80.024.557/0001-00
Número de Ordem do Livro: 63
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 40.189.877,46	R$ 38.981.776,71
ATIVO CIRCULANTE	R$ 12.723.161,69	R$ 10.659.167,12
DISPONÍVEL	R$ 891.991,73	R$ 1.936.200,98
CAIXA	R$ 76.457,30	R$ 32.301,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 651.623,55	R$ 1.861.368,13
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 163.910,88	R$ 42.531,25
CONTAS A RECEBER	R$ 4.895.094,48	R$ 0,00
CLIENTES	R$ 4.895.094,48	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ 643.247,35	R$ 364.101,37
IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ 643.247,35	R$ 364.101,37
ESTOQUES	R$ 138.273,12	R$ 113.303,79
ESTOQUES FILIAL	R$ 138.273,12	R$ 113.303,79
IMOVEIS A COMERCIALIZAR	R$ 5.483.501,51	R$ 5.483.501,51
IMOVEIS E TERRENOS DEST.VENDA	R$ 5.483.501,51	R$ 5.483.501,51
IMOVEIS DESTINADOS A VENDA	R$ 601.053,50	R$ 375.711,96
OBRA FAZ.RIO GRANDE/R.AMAZONAS	R$ 601.053,50	R$ 353.599,77
OBRA 3 BARRACAO ARAUCARIA	R$ 0,00	R$ 22.112,19
OUTRAS	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
OUTRAS CONTAS	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
DESPESAS DE EXERC.SEGUINTES	R$ 0,00	R$ 2.316.347,51
CUSTOS OBRA: PMC/V.COLORADO	R$ 0,00	R$ 78.926,27
CUSTOS OBRA: PMFRGRANDE	R$ 0,00	R$ 20.134,49
CUSTOS OBRA: P.M.C.LARGO	R$ 0,00	R$ 260.351,11
CUSTOS OBRA: PMC/D.M.KLENTES	R$ 0,00	R$ 261.143,40
CUSTOS OBRA: CARLOS	R$ 0,00	R$ 13.802,30
CUSTOS OBRA: WITIMARSUN	R$ 0,00	R$ 62.803,30
CUSTOS OBRA: NOVA TRENTO	R$ 0,00	R$ 96.236,77
CUSTOS OBRA: BELFIX	R$ 0,00	R$ 7.282,84
CUSTOS OBRA: PMC/E.VIBRADORA	R$ 0,00	R$ 333.097,64
CUSTOS OBRA: P.M.MANDIRITUBA	R$ 0,00	R$ 13.596,19
CUSTOS OBRA: PMC/COLETA	R$ 0,00	R$ 717.768,40
CUSTOS OBRA: COHAB/J.ACROPOLE	R$ 0,00	R$ 449.204,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 26.768.443,35	R$ 27.460.151,35
INVESTIMENTOS	R$ 9.412,88	R$ 9.412,88
DEPOSITOS E INCENTIVOS FISCAIS	R$ 9.412,88	R$ 9.412,88
ATIVO IMOBILIZADO	R$ 29.089.018,90	R$ 29.780.726,90
CONTRUCOES EM ANDAMENTO	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
VEICULOS	R$ 10.884.035,43	R$ 11.345.035,43
MAQUINAS DE ESCRITORIO	R$ 13.662,61	R$ 13.662,61
DIREITO DE USO TERM.TELEFONICO	R$ 18.449,60	R$ 18.449,60
MOVEIS E UTENSILIOS	R$ 57.799,92	R$ 57.799,92
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 1.317.399,52	R$ 1.328.107,52
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R$ 183.786,59	R$ 183.786,59
MAQUINAS PESADAS	R$ 16.533.885,23	R$ 16.753.885,23
ATIVO INTANGIVEL	R$ 2.185,58	R$ 2.185,58
DIREITOS DE USO DE SISTEMAS	R$ 2.185,58	R$ 2.185,58
(-) (-)DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	R$ (2.332.174,01)	R$ (2.332.174,01)
(-) (-)DEPRECIACOES	R$ (2.332.174,01)	R$ (2.332.174,01)
CONTAS TRANSITORIAS	R$ 698.272,42	R$ 862.458,24
CONTAS TRANSITORIAS	R$ 698.272,42	R$ 862.458,24
CONTAS TRANSITORIAS	R$ 698.272,42	R$ 862.458,24
PASSIVO	R$ 40.189.877,46	R$ 38.981.776,71
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 4.653.492,52	R$ 5.737.648,69
OBRIGACOES EXIG.ATE EXERC.SEG.	R$ 4.653.492,52	R$ 5.737.648,69
FORNECEDORES	R$ 1.305.991,05	R$ 2.417.822,28
TITULOS A PAGAR	R$ 163,80	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 1.406,47	R$ 142.710,03
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 3.046.033,82	R$ 2.650.746,98
LIMITE DE CREDITO DOS BANCOS	R$ 141.581,45	R$ 320.755,28
CONTAS CORRENTES DIVERSAS	R$ 66.873,89	R$ 114.574,12
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R$ 91.040,00	R$ 91.040,00
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 402,04	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 3.801.103,57	R$ 2.372.024,41
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R$ 3.801.103,57	R$ 2.372.024,41
EMPREST. E FINANC.LONGO PRAZO	R$ 3.801.103,57	R$ 2.372.024,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 31.037.008,95	R$ 30.009.665,37
CAPITAL SOCIAL	R$ 8.450.000,00	R$ 8.450.000,00
CAPITAL SOCIAL	R$ 8.450.000,00	R$ 8.450.000,00
RESEVAS DE CAPITAL	R$ 470,86	R$ 470,86
ATUALIZACOES MONETARIAS	R$ 470,86	R$ 470,86
DEPOSITOS	R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMON.	R$ 0,00	R$ 0,00
AUMENTOS DO VALOR JUSTO	R$ 0,00	R$ 0,00
REDUCOES DO VALOR JUSTO	R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS	R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS	R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 22.586.538,09	R$ 21.559.174,51
LUCROS ACUMULADOS	R$ 22.586.538,09	R$ 21.559.174,51
PREJUIZOS ACUMULADOS	R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS	R$ 698.272,42	R$ 862.458,24
CONTAS TRANSITORIAS	R$ 698.272,42	R$ 862.458,24
CONTAS TRANSITORIAS	R$ 698.272,42	R$ 862.458,24

CONFERE COM O ORIGINAL
11/09/17
Prefeitura Mun. de Fazenda do Rio Grande

N ENGENHARIA LTDA
0.024.557/0001-00
ra Sistema Contábil

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

FOLHA: 1
Data: 31/12/2016
Hora: 08:28

Mês/Ano: 12/2016

	Capital Social	Capital a Integralizar	Atualizações Monetárias	Ágio na emissão de ações	Subvenção para investimentos	Ajustes de Avaliação Patrimon.	Ações em Tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumul.	Outros Resultados Abrangentes	Total do Patrimônio Líquid
s Iniciais	**8.450..000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**470,86**	**0,00**	**22.586.538,09**	**0,00**	**31.037.008,95**
ção Lucros / Prejuízos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.636,42	0,00	322.636,42
Incorporados ao Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
nto de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ações de Capital com os Sócios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.027.363,58**	**0,00**	**-1.027.363,58**
s de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
s Transações de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
s Resultados Abrangentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
s Finais	**8.450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**470,86**	**0,00**	**21.559.174,51**	**0,00**	**30.009.645,37**

ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 321.259.769-00

NELSON CARLOS CAVICHIOLO
CONTADOR
CRC 10000/O-0

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
24/07/17

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
662
Assinatura
053

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 80.024.557/0001-00
Cordilheira Sistema Contábil
Consolidação: Empresa

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Método: Direto

Data: 31/12/2016
Hora: 08:14
Período: 01/2016 a 12/2016

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	4.605.160,31
1.01	Entradas	51.408.995,74
1.01.001	(+) Recebimento de vendas	51.408.995,74
1.01.005	(+) Juros recebidos	0,00
1.01.010	(+) Outras receitas	0,00
1.02	Saídas	-46.803.835,43
1.02.001	(-) Fornecedores	-15.509.884,47
1.02.005	(-) Empregados	-12.717.591,53
1.02.010	(-) Tributos	-6.578.364,69
1.02.015	(-) Juros pagos	0,00
1.02.020	(-) Despesas	-10.647.994,74
1.02.025	(-) Outros Pagamentos	-1.350.000,00
2	INVESTIMENTO	0,00
2.01	Entradas/Saídas	0,00
2.01.001	Ativo imobilizado	0,00
2.01.005	Investimentos	0,00
3	FINANCIAMENTO	-3.560.951,06
3.01	Entradas/Saídas	-3.560.951,06
3.01.001	Empréstimos	-3.560.951,06
3.01.005	Integralizações de capital	0,00

Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	1.044.209,25
Disponibilidades	
No início do Período	891.991,73
No final do Período	1.936.200,98
Variação	1.044.209,25

ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 321.259.769-00
N.C. CAVICHIOLO S/C LTDA

NELSON CARLOS CAVICHIOLO
CONTADOR
CRC 10000/O-0

CONFERE COM O ORIGINAL
21/09/17
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Notas Explicativas Gerais

0001 - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercicio de 2016 e 2015

1. Contexto Operacional

A empresa é uma sociedade limitada e tem como principais operações obras de engenharia civil e fabricação de produtos do refino de petróleo

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações da Lei 11.638/2007 e MP 449/2008 e o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resolução CFC nº 1.255/2009.

Conforme item 3.18 das Normas Contábeis PME, a empresa apresenta neste exercício somente a Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados no lugar da Demonstração de Resultado Abrangente e da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

3. Sumário das Principais Práticas Contábeis

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

Os direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moedas estrangeiras são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências. A moeda funcional da empresa é o Real (R$).

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos pelo valor histórico e registrados em investimentos a curto prazo.

(c) Contas a Receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis.

(d) Estoques

Os estoques estão registrados pelo valor histórico e os custos transferidos para o Resultado são avaliados pelo método PEPS. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

(e) Não Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subseqüentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

(f) Imobilizado e Intangível

O imobilizado e o intangível estão registrado pelo custo de aquisição (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescidos das atualizações monetárias até 1995) e não incluem os encargos financeiros incorridos. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

(g) Arrendamento Mercantil

Os arrendamentos mercantis nos quais uma parte significativa dos riscos e benefícios de propriedade ficam com o arrendador são classificados como leasing financeiro. Os encargos financeiros dos arrendamentos são apropriados ao resultado pelo método linear ao longo do período do arrendamento.

(h) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o

CONFERE COM O ORIGINAL

regime de competência.

(i) Impostos

Os impostos foram calculados pelo regime de caixa e tributados no Lucro Presumido. Os impostos a recuperar, quando ocorreram, foram reconhecidos em contas do Ativo e os impostos a recolher foram reconhecidos em contas de Passivo e Resultado. Da confrontação entre os impostos a recuperar e a recolher ficaram demonstrados os saldos líquidos a crédito ou débito.

(j) Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção do regime de caixa para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

ARNALDO SCHERER DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 321.259.769-00
N.C. CAVICHIOLO S/C LTDA

NELSON CARLOS CAVICHIOLO
CONTADOR
CRC 10000/O-0

CONFERE COM O ORIGINAL
27/09/17
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA,1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURÍCIO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 665 Folha 56 Assinatura

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- VIAPLAN ENGENHARIA LTDA. -

CNPJ.80.024.557/0001-00. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FLY68291

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 4 de setembro de 2017.

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE FERRARIA RENATO VINICIUS LAU OFICIAL DESIGNADO

Tabelionato de Notas e Registro Civil de Ferraria
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste serventia.
Campo Largo, 22 SET. 2017
RENATO VINICIUS LAU – OFICIAL DESIGNADO
DAIANE WOZNIACK- Escrevente
Rua Mato Grosso, 9919-Fone:(41)3648-1904

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

CUSTAS: R$ 28.20
EMITIDA POR: FERNANDA

EM BRANCO

EM BRANCO

VIAPLAN
ENGENHARIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura
057

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: **Edital de Tomada de Preço nº 002/2017**

O signatário da presente, em nome da proponente **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA,** declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 27 de setembro de 2017.

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Gilberto Chuji Hara
Responsável Legal / Responsável Técnico
RG 8460906 / SESP-PR
Eng. Civil CREA PR 6.738/D

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 80.024.557/0001-00
Av. Juscelino K. de Oliveira, 6777 - CIC - Curitiba/PR - CEP 81250-160
e-mail: licitacoes@viaplanengenharia.com.br
Tel.: (41) 3245-7679/Fax: (41) 3042-3441

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
667
Folha
Abertura

JF CONSTRUÇÕES CIVIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 27/09/2017

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR
27 SET 2017
Protocolo Nº 23635
Ass. Responsável

VIAPLAN
ENGENHARIA

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA Nº 6777 CURITIBA/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
DATA: 27/09/2017

PREF. F. RIO GRANDE

Av. Juscelino Kubitschek, 6777 CIC - 81250-180 - Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3245-7679

RAZÃO SOCIAL: JRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP CNPJ: 07.721.203/0001-16
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 27/09/2017



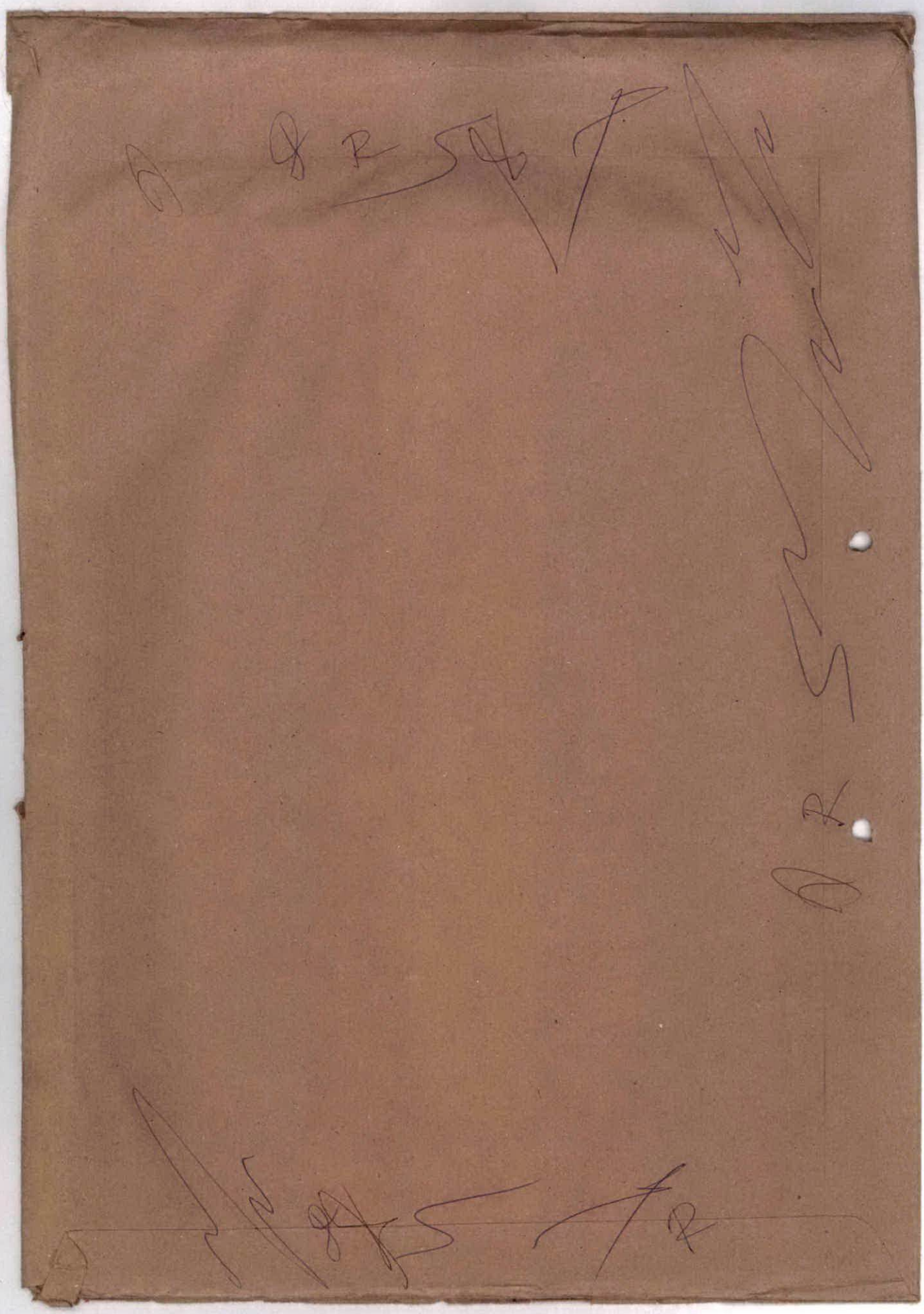

CAMARGO & CAMARGO

• CONSTRUTORA •

CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
R: GUILHERME WEISS, Nº153, VILA TARUMÃ – PINHAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS –
DATA: 27/09/2017

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR
27 Set 2017
Protocolo Nº 23638/17
Assinatura Responsável

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

Camargo & Camargo Construções e Serviços Ltda.

Rua Guilherme Weiss, 153 - Vila Tarumã - CEP 83.323-200 - Pinhais - Paraná
Fone/Fax: (41) 3205-1394

ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
TOMADA DE PREÇOS Nº 02.2017
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 27/09/2017

RUA ABOUD KHALIL, 699 - SANTA FELICIDADE - CEP 82410-350 - CURITIBA - PR
FONE: (41) 3339-3101 - FAX: (41) 3339-3149 - www.aaraujo.com.br - aaraujo@aaraujo.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE


Almeida Araujo
Construção Civil




Almeida Araujo
Construção Civil






Almeida Araujo
Construção Civil

EMPREITEIRA DONDA

Empreiteira Donda Eireli - EPP
77.584.019/0001-57
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 05, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

EMPREITEIRA DONDA EIRELI EPP

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 27/09/2017

/IL EIRELI

)02/2017

STA DE PREÇOS

PJ: 23.104.079/0001-94

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR
27 SET 2017
Protocolo Nº 37637
Ass. Responsável

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 624
Assinatura

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro de 2017, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 110/2017, reuniu-se para realizar a sessão pública de abertura da Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15. O Presidente iniciou a sessão recebendo os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados das empresas das proponentes: JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.717.621/0001-89; VIAPLAN ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 80.024.557/0001-00; JRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.721.203/0001-16; FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.985.955/0001-52; CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81; ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.100.061/0001-93; EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 77.584.019/0001-57; e INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 23.104.079/0001-04. Compareceu, munido de documento para tanto, com intenção de participar ativamente, Vanderlei Francisco Lourenço, com CPF nº 030.245.099-84, representante legal da empresa VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.; Nicolau Jefferson Handocha, com CPF nº 014.631.349-67 representante legal da empresa JRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP; Rodrigo da Silva Coelho, com CPF nº 048.409.629-01, representante legal da empresa JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME; André Almeida de Araujo, com CPF nº 539.976.899-20, representante legal da empresa ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP; e Rafael Menezes Baratela, com CPF nº 092.622.099-32, representante legal da empresa EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP. O Presidente analisou a documentação dos representantes comprovou que atende às exigências do edital. Todos os presentes analisaram e rubricaram os documentos e não houve questionamento. Compareceu também Ezuel Portes Filho, com CPF nº 357.463.949-04, da empresa INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, contudo, sem documentos para representar a empresa, tendo somente interesse em autenticar os documentos inseridos no Envelope nº 01, nos termos do item 10.1 do edital. Em seguida, o Presidente passou os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço aos represented para conferência de que todos constam devidamente lacrados e inviolados. Os representantes analisaram e rubricaram os envelopes e não houve questionamento. Na continuidade, o Presidente realizou a abertura dos envelopes de habilitação, autenticou os documentos apresentados por cópia simples, conferindo com os originais apresentados pelos representantes e passou toda documentação para análise dos participantes, nos termos do item 13.5 do edital. A Comissão de Licitações observou que a empresa FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. – ME não apresentou Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Os participantes analisaram e rubricaram os documentos e após análise, o representante da empresa VIAPLAN ENGENHARIA LTDA. se manifestou afirmando que apesar de não constar no Modelo n. º 15 do edital a Relação de Disponibilidade De Veículos, Máquinas E Equipamentos, contudo, consta no Item 11 do Memorial descritivo, e as empresas CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
675
Folha nº
Assinatura

SERVIÇOS LTDA. – EPP, ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. – ME e INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI não apresentaram suas relações conforme Memorial. Se manifestou também afirmando que em alguns documentos da empresa EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP, consta a razão social EMPREITEIRA DIAS LTDA. – EPP. O representante da empresa EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP se manifestou justificando que somente houve alteração na razão social. O presidente declarou que os documentos referentes à Qualificação Econômica e Financeira serão encaminhados para análise de Profissional Contador da Administração Pública e os documentos referentes à Qualificação Técnica serão encaminhados para análise de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras Publicas, os quais deverão emitir parecer técnico. Após a conclusão da análise técnica, será realizada a análise da Habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, a qual emitirá o Julgamento da Habilitação, o qual será encaminhado aos participantes via e-mail e publicado na Imprensa Oficial do Município, em cumprimento ao item 13.5 do edital. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata da sessão pública contendo a assinatura dos participantes.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

Dandhara L. L. A. dos Santos
Secretária da CPL

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Membro da CPL

Vanderlei Francisco Lourenço
VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.

Rafael Menezes Baratela
EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP

Nicolau Jefferson Handocha
JRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP

André Almeida de Araujo
ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP

Rodrigo da Silva Coelho
JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 626
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2017

Processo Administrativo nº 087/2017 / Protocolo nº 20751/2017

Tipo de licitação: Menor Preço Global

À Secretaria Municipal de Obras Públicas

Remetemos o processo de Tomada de Preços nº 002/2017, com objeto a implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, para análise da documentação técnica das empresas JF CONSTRUÇÕES VICIS LTDA – ME, VIAPLAN ENGENHARIA LTDA., JRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA – ME, CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. –EPP, ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP e INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI – ME, referente à exigência prevista no **item 10.2.3 – Qualificação Técnica – do edital**.

O parecer técnico referente à análise completa das exigências do item 10.2.3 do edital é imprescindível para continuidade dos procedimentos licitatórios do presente processo.

Fazenda Rio Grande, 02 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554 / Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2017.

PARECER TÉCNICO

Protocolo 20.751/2017

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preço 002/2017 – Contratação de empresa para a Construção da Praça Gralha Azul, através do convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE.

Prezado Senhor,

Considerando a documentação técnica apresentada pelas proponentes da Tomada de Preço 002/2017, segue abaixo análise e parecer quanto a Qualificação Técnica, conforme previsto no artigo 30 da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 e item "3)" do Edital da Licitação correspondente:

Para o solicitado no item **"a)" do Edital,** quanto à prova de Registro nos Conselhos competentes, **apresentaram corretamente** a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Pessoa Física com validade de prazo, as seguintes proponentes:

Almeida Araújo Construção Civil Eireli;
Camargo e Camargo Construções e Serviços;
Empreiteira Donda Eireli – EPP;
Forte Rocha Construtora Ltda. ME;
JRM Instalações Eireli – EPP;
Viaplan Engenharia Ltda.

Registra se que a proponente **Inobra Construção Civil – Eireli** apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com validade expirada e que a proponente **JF Construções Civis Ltda**. não apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Física, entretanto o responsável técnico apresentado pela proponente consta na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica como responsável técnico pela mesma. Ainda em consulta ao

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Assinatura

sitio do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/menupub.asp), quanto a essa documentação ausente/expirada, verificou se a regularidade da situação;

Para o solicitado no item **"b)" do Edital,** quanto a Declaração de Recebimento de documentos **todas as empresas apresentaram corretamente** a documentação;

Para o solicitado no item **"c)" do Edital,** quanto ao Atestado de Visita Técnica ou declaração formal de renuncia de visita, **todas as empresas apresentaram corretamente** a documentação;

Para o solicitado no item **"d)" do Edital,** quanto ao Atestado ou Declaração em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado com quantidade igual ou superior dos serviços, "Execução em piso de concreto intertravado" com área mínima de 126,44m2 e ainda "Execução de Alambrado com estrutura metálica" com área mínima de 109,26m2, **apresentaram corretamente** a documentação, as proponentes:

Camargo e Camargo Construções e Serviços;
Empreiteira Donda Eireli – EPP;
Inobra Construção Civil – Eireli
JF Construções Civis Ltda.
Viaplan Engenharia Ltda.

A proponente **Almeida Araújo Construção Civil Eireli** apresentou atestado/declaração com quantidade mínima compatível com o edital, entretanto um dos atestados (correspondente à execução de pavimento em concreto intertravado) foi expedido por contratante pessoa física em desacordo com o solicitado no edital, que solicitava "[...] expedido (s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado [...]", fato que não desqualifica tecnicamente a proponente e já que a declaração apresentada, foi acervada no CREA-PR sob número 8989/2010 e possui responsabilidade do serviço identificada através da ART 20070587503. A proponente **JRM Instalações Eireli – EPP** apresentou atestado quanto à execução de piso de concreto intertravado, entretanto não apresentou acervo técnico em

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
679
Assinatura

execução de obras de alambrados, somente em cerca de mourões o qual não se enquadra na classe de execução da obra. Ainda apresentou à execução dos serviços de códigos 10937 e 20999 respectivos a tela de arame e tubo de aço os quais correspondem parcialmente à execução do serviço de alambrado, não atendendo a totalidade da execução. Registra se também que o serviço 10937 correspondente ao tubo de aço, possui como unidade de medida metro linear (m), impossibilitando a aferição dos requisitos do edital de licitação. A proponente **Forte Rocha Construtora Ltda**. apresentou atestado técnico incoerente e não passível de análise. Quanto à demonstração de quantidade mínima executada de piso de concreto intertravado, verificou se que a Certidão de Acervo Técnico de numero 252017075044 possui a descrição pavimentação em lajotas, discordante do correspondente Atestado Técnico do Município de Araquari onde consta pavimentação em paver. Já o atestado técnico emitido pelo Município de Porto Belo quanto à execução do Ginásio de Esportes, a quantidade apresentada para o pavimento intertravado refere-se à totalidade da área construída do ginásio e não do serviço especifico. Fato que se repete no atestado técnico expedido pelo Município de Araquari quanto à execução da Quadra São Benedito

Para o solicitado no item **"e)" do Edital,** quanto à declaração e indicação de responsável técnico, **todas as empresas apresentaram corretamente** a documentação;

Para o solicitado no item **"f)" do Edital,** quanto a Certidão de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico com execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade apresentaram **corretamente** a documentação, as proponentes:

Camargo e Camargo Construções e Serviços;
Empreiteira Donda Eireli – EPP;
JF Construções Civis Ltda.
Inobra Construção Civil – Eireli
Viaplan Engenharia Ltda.

A proponente **Almeida Araújo Construção Civil Eireli** através do seu responsável técnico apresentou Certidão de Acervo Técnico corretamente para o item "piso de concreto intertravado", entretanto para a Certidão de Acervo Técnico do item "alambrado" a

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
680
Folha
Assinatura

documentação está incompleta, não sendo passível de análise, estando ausente a página 2/3 a qual contempla a descrição especifica do serviço. A proponente **JRM Instalações Eireli – EPP** apresentou Certidão de Acervo Técnico corretamente para a execução de "piso de concreto intertravado", entretanto não apresentou acervo técnico em execução de obras de alambrados, somente em cerca de mourões o qual não se enquadra na classe de execução da obra. A proponente **Forte Rocha Construtora Ltda**. apresentou Certidão de Acervo Técnico para ambos os serviços, entretanto conforme apontado na análise do item "d)" as Certidões e Atestados técnicos estão incoerentes e não passível de análise.

Para o solicitado no item **"g)" do Edital,** quanto à comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a proponente, **todas as empresas apresentaram corretamente** a documentação;

Para o solicitado no item **"h)" do Edital,** quanto a Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução de obra, tem se a manifestar preliminarmente:

O edital de licitação prevê a exigência dos equipamentos conforme Anexo I, ou em sua ausência, que a proponente defina a relação necessária conforme analise técnica de cada responsável técnico designado. Entretanto o Anexo I do Edital de Licitação refere se aos Elementos Gráficos (ou seja, os projetos), enquanto a relação de equipamentos está presente no Memorial Técnico Descritivo descrito pelo Edital de licitação como Anexo II. Tais nomenclaturas e referências causaram interpretações diversas pelas proponentes, tendo essas apresentadas de forma particular e subjetiva. Porém de forma a garantir a execução da obra conforme os serviços necessários e suas respectivas composições que serão exigidas e contratadas, a análise técnica deste item se deu em função do memorial técnico prescrito pelo autor do projeto. Dessa forma, **apresentaram corretamente** a documentação, as proponentes:

JF Construções Civis Ltda.
JRM Instalações Eireli – EPP;

As proponentes **Empreiteira Donda Eirelli EPP e Viaplan Engenharia Ltda.** apresentaram os equipamentos necessários para a execução da obra (conforme memorial

técnico descritivo), tendo ainda a segunda proponente apresentado quantidades superiores ao relacionado, entretanto a documentação somente está assinada pelo representante legal da proponente, sendo que o edital previa a assinatura do representante legal e do responsável técnico. As proponentes **Almeida Araújo Construção Eireli – EPP; Camargo e Camargo Construções e Serviços; Forte Rocha Construtora Ltda.**; **Inobra Construção Civil** apresentaram uma relação escassa de equipamentos devidamente assinada pelo proprietário e responsável técnico, no qual não conseguirão atender todas as necessidades da obra, havendo ausência de equipamentos importantes, como: Rolo Vibratório Liso, Conjunto de equipamentos topográficos e Placa Vibratória para bloco intertravado.

Contudo, conforme exposto acima, verifica se que nenhuma proponente atendeu fielmente a todos os itens de Qualificação Técnica do edital. Entretanto alguns condicionantes referem se a formalidade do edital quanto a apresentação da documentação (certidões vencidas, páginas faltantes, ausência de assinatura entre outros), sendo estas premissas que não desqualificam a capacidade técnica das proponentes. Sendo assim, fica a critério da Comissão Permanente de Licitações a análise e deliberação quanto ao aceite ou complementaridade da documentação, ou ainda encaminhamento do protocolo para análise da Unidade de Controle Interno ou novo parecer jurídico da Procuradoria. Este é o parecer.

Fica se a disposição para eventuais esclarecimentos.

LUCIANO SUREK
Arquiteto e Urbanista
CAU: A55.052-3
Matrícula: 351.605

Luciano Surek
Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-3
Matrícula 351605

Sr. Luiz Rafael Lopes
Presidente Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
682
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2017
Processo Administrativo nº 087/2017 / Protocolo nº 20.751/2017
Tipo de licitação: Menor Preço Global

Ao Contador do Município

Encaminha-se o processo de licitação de Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, para análise da documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira das empresas JF CONSTRUÇÕES VICIS LTDA – ME, VIAPLAN ENGENHARIA LTDA., JRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA – ME, CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP, ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP e INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI – ME, referente à exigência prevista no **item 10.2.4 – Qualificação Econômico Financeira – do edital**.

O parecer contábil da análise das exigências estabelecidas no referido item é imprescindível para continuidade dos procedimentos licitatórios do processo.

Fazenda Rio Grande, 11 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 83
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
28.01 1990

LISTA DE REMESSA

DE	PARA
RH	compras e licitações

20751-17	1		2		3		4
	5		6		7		8
	9		10		11		12
	13		14		15		16
	17		18		19		20

EXP. POR	EM	REC. POR	EM	LANÇ. POR	EM
Eliária	26.10.17	~~Camila~~	26.10.17		

1ª VIA DESTINO	SEGUE AO DESTINO COM OS PROCESSOS PERMANECENDO ALI PARA CONTROLE

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 684
Assinatura

À
Comissão Permanente de Licitação,
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

Pelo presente Examinamos o balanço patrimonial e a demonstração de resultado levantados em 31 de dezembro de 2017 das empresas participantes do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preços 002/2017.

OBJETIVO

Atendendo pedido da Comissão Permanente de Licitação, o presente demonstrativo tem por objetivo apurar os índices de liquidez exigidos no edital tomada de preços nº 002/2017.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A ANÁLISE

As informações foram obtidas através dos balanços e demonstrações contábeis emitidos em 31 de dezembro de 2016 e apresentadas pelas empresas ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME, EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP, JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, JRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA – ME e VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.:

METODOLOGIA ADOTADA PARA REALIZAÇÃO DO DEMONSTRATIVO

A análise daS estruturas financeiras e econômicas das empresas foram desenvolvidas de acordo com o disposto no item 10.2.4 do edital de Tomada de Preços nº 002/2017 de 29/08/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise da ESTRUTURA DE CAPITAL no balanço patrimonial das empresas foi feita com base nos seguintes índices:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Índice de Liquidez Geral (LG): Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de Liquidez Corrente (LC) : Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Índice de Solvência Geral (SG): Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolvem além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ANÁLISE DOS DADOS

Com base nos balanços e demonstrações contábeis apresentados, apresentamos os índices apurados conforme segue:

Empresa	ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP				
CNPJ	01.100.061/0001-93				
Representante Legal	André Almeida de Araujo				
Responsável Técnico	Arlei dos Santos		CRC nº	PR 35.329-O-4	
Registro do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do último exercício na Junta Comercial	Sped Recibo nº AC.B2.F9.B9.BC.8D.40.3F. 4C.1E.E3.FA.60.74.83.60.12.9C0F.9F-6				
Ativo Circulante	R$	1.274.189,21	Passivo Circulante	R$	475.715,48
Ativo Permanente	R$	788.653,62	Exigível a Longo Prazo	R$	260.440,19
Realizável a Longo Prazo	R$	0,00	Patrimônio Líquido	R$	1.326.687,16
Ativo Total	R$	2.062.842,83	Passivo Total	R$	2.062.842,83

Empresa	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP				
CNPJ	07.928.501/0001-81				
Representante Legal	Dalmo Antonio Sagaz de Camargo				
Responsável Técnico	Celso Antonio Breda		CRC nº	PR 18.587/O-5	
Registro do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do último exercício na Junta Comercial	17/036095-4 de 27/04/2017				
Ativo Circulante	R$	2.313.334,85	Passivo Circulante	R$	197.309,62
Ativo Permanente	R$	733.519,37	Exigível a Longo Prazo	R$	158.296,87
Realizável a Longo Prazo	R$	25.850,76	Patrimônio Líquido	R$	2.717.098,49
Ativo Total	R$	3.072.704,98	Passivo Total	R$	3.072.704,98

OBS: Dados extraídos da pagina 134 do livro diário apresentado na JUCEPAR, face a ausência do quadro do Ativo do Balanço patrimonial.

Empresa	INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME		
CNPJ	23.104.079/0001-04		
Representante Legal	Guilherme Ricardo Pontes		
Responsável Técnico	Sócrates Alves dos Reis	CRC nº	PR 66.521/O-2
Registro do Termo de Abertura e Encerramento do Livro	17/0855557-0 de 17/08/2017		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
686
Folha nº
Assinatura

Diário do último exercício na Junta Comercial			
Ativo Circulante	R$ 100.000,00	Passivo Circulante	R$ 0,00
Ativo Permanente	R$ 0,00	Exigível a Longo Prazo	R$ 0,00
Realizável a Longo Prazo	R$ 0,00	Patrimônio Líquido	R$ 100.000,00
Ativo Total	R$ 100.000,00	Passivo Total	R$ 100.000,00

Empresa	EMPREITEIRA DONDA EIRELI - EPP		
CNPJ	77.584.019/0001-57		
Representante Legal	Rodrigo Donda		
Responsável Técnico	José Ayrton Labres de Oliveira	CRC nº	PR 25.864/O-7
Registro do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do último exercício na Junta Comercial	17/081647-8 de 17/08/2017		
Ativo Circulante	R$ 6.713.886,54	Passivo Circulante	R$ 1.640.699,01
Ativo Permanente	R$ 1.779.558,39	Exigível a Longo Prazo	R$ 1.744.307,43
Realizável a Longo Prazo	R$ 3.282.865,44	Patrimônio Líquido	R$ 8.391.303,93
Ativo Total	R$ 11.776.310,37	Passivo Total	R$ 11.776.310,37

Empresa	JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA		
CNPJ	03.717.621/0001-89		
Representante Legal	Rodrigo da Silva Coelho		
Responsável Técnico	Davi Antonio da Silva	CRC nº	PR 36.440/O-1
Registro do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do último exercício na Junta Comercial	17/034710-9 de 26/04/2017		
Ativo Circulante	R$ 649.271,52	Passivo Circulante	R$ 143.066,42
Ativo Permanente	R$ 1.090,72	Exigível a Longo Prazo	R$ 109.473,62
Realizável a Longo Prazo	R$ 130.763,59	Patrimônio Líquido	R$ 528.585,79
Ativo Total	R$ 781.125,83	Passivo Total	R$ 781.125,83

Empresa	JRM INSTALAÇÕES EIRELI - EPP		
CNPJ	07.721.203/0001-16		
Representante Legal	Nicolau Jefferson Holandocha		
Responsável Técnico	Alcemar Coelho Damasceno	CRC nº	PR 38.093/O-2
Registro do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do último exercício na Junta Comercial	17/051022-0 de 05/06/2017		
Ativo Circulante	R$ 203.786,93	Passivo Circulante	R$ 123.824,39
Ativo Permanente	R$ 104.957,64	Exigível a Longo Prazo	R$ 126.543,64
Realizável a Longo Prazo	R$ 399.570,18	Patrimônio Líquido	R$ 457.946,72
Ativo Total	R$ 708.314,75	Passivo Total	R$ 708.314,75

Empresa	FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME		
CNPJ	20.985.955/0001-52		
Representante Legal	Renan Sismer Maurício		
Responsável Técnico	Clévio Ferrari	CRC nº	SC 25.979/O-7
Registro do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do último exercício na Junta Comercial	17/082590-6 de 17/05/2017		
Ativo Circulante	R$ 1.963.292,09	Passivo Circulante	R$ 337.732,85
Ativo Permanente	R$ 0,00	Exigível a Longo Prazo	R$ 10.047,14
Realizável a Longo Prazo	R$ 0,00	Patrimônio Líquido	R$ 1.615.512,10
Ativo Total	R$ 1.963.292,09	Passivo Total	R$ 1.963.292,09

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 687
Assinatura

Empresa	VIAPLAN ENGENHARIA LTDA				
CNPJ	80.024.557/0001-00				
Representante Legal	Gilberto Chuji Hara				
Responsável Técnico	Nelson Carlos Cavichiolo			CRC nº	PR 10.000/O-0
Registro do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do último exercício na Junta Comercial			Sped Recibo nº E65.DF.F3.47.C7.C6.8B.C5 .CC.37.9A.F4.09.AF.EA.5F.OF.C9.14.61-6		
Ativo Circulante	R$	10.659.167,12	Passivo Circulante	R$	5.737.648,69
Ativo Permanente	R$	27.460.151,35	Exigível a Longo Prazo	R$	2.372.024,41
Realizável a Longo Prazo	R$	0,00	Patrimônio Líquido	R$	30.009.645,37
Ativo Total	R$	38.119.318,47	Passivo Total	R$	38.119.318,47

ESTRUTURA DE LIQUIDEZ

A partir dos valores extraídos dos balanços patrimoniais, as empresas apresentaram os índices conforme abaixo relacionados:

Empresa	LG	LC	SG
ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP	1,73	2,67	2,80
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP	6,57	11,72	8,64
INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME	100	100	100
EMPREITEIRA DONDA EIRELI - EPP	2,95	4,09	3,47
JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	3,08	4,53	3,09
JRM INSTALAÇÕES EIRELI - EPP	2,41	1,64	2,82
FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME	5,64	5,81	5,65
VIAPLAN ENGENHARIA LTDA	1,31	1,85	4,70

CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Na análise dos índices apurados pelas empresas acima tabulados, verificados que todas as proponentes apresentaram os índices de liquidez corrente e índice de liquidez geral superiores ao indicado às fls. 101 a 103. Em relação ao índice de solvência, embora, no referido edital, não tenha sido definido parâmetro, conclui-se que todas as proponentes apresentam índice de solvência superior a 2,8, ou seja, para cada R$ 1,00 de dívida elas dispões de no mínimo mais de R$ 2,80 para salda-las.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de outubro de 2017.

Fábio Antonio da Rocha
Administrador CRA/PR 9.678
Matricula 349.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 688
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017
Processo Administrativo nº 87/2017 / Protocolo nº 20.751/2017
Tipo de licitação: Menor Preço Global

À Secretaria Municipal de Obras Públicas

Remetemos o processo de Tomada de Preços nº 02/2017, para nova análise da documentação técnica considerando que a empresa INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI – ME apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica CREA-PR com data de validade 30/09/2017, estando vigente na data de abertura dos envelopes de habilitação, sessão realizada em 27/09/2017; e a empresa EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP apresentou a Relação de Disponibilidade de Veículos contendo assinatura do engenheiro civil Dionisio Knaut Junior, CREA-PR 75239/D, indicado como responsável técnico.

Ainda, referente a empresa JF CONSTRUÇÕES VICIS LTDA – ME, solicita-se esclarecimento sobre a não apresentação da Certidão de Pessoa Física junto ao CREA-PR, considerando que o edital não é claro na exigência prevista no item 10.1 – 3, letra "a", bem como a lei de licitações não estabelece critério para sua correspondente apresentação.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554 / Fone: (41) 3608- 2774

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
689
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 22 de Novembro de 2017.

R2 - PARECER TÉCNICO

Protocolo 20.751/2017

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preço 002/2017 – Contratação de empresa para a Construção da Praça Gralha Azul, através do convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE.

Prezado Senhor,

Em atendimento a solicitação da Comissão Permanente de Licitações do dia 20 de novembro de 2017 para nova análise da documentação técnica apresentada e considerando o conteúdo do protocolo acima descrito correspondente a Tomada de Preço 002/2017, segue abaixo análise e parecer quanto a Qualificação Técnica, conforme previsto no artigo 30 da Lei 8666 de 21 de Junho de 1993 e item "3)" do Edital da Licitação correspondente.

Para o solicitado no item **"a)" do Edital**, quanto à prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; não havia detalhamento para apresentação de pessoa física e jurídica, deixando a critério do proponente a apresentação da documentação. Lembra se que o serviço técnico e/ou obra de engenharia para ser realizado, deverá possuir um responsável técnico para acompanhamento e gerenciamento da execução, assim como a empresa para estar qualificada e autorizada a executar deverá possuir registro no Conselho de classe correspondente.

Sendo assim, foram consideradas como apresentação mínima tanto a certidão de Pessoa Física, como a certidão de Pessoa Jurídica. Na data da primeira análise em 06 de outubro de 2017, apresentaram corretamente a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Pessoa Física com validade de prazo, as seguintes proponentes:

Almeida Araújo Construção Civil Eireli;

Luciano Surek
Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-3

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
690
Assinatura

Camargo e Camargo Construções e Serviços;
Empreiteira Donda Eireli – EPP;
Forte Rocha Construtora Ltda. ME;
JRM Instalações Eireli – EPP;
Viaplan Engenharia Ltda.

Não apresentaram a Certidão corretamente as seguintes proponentes:
Inobra Construção Civil – Eireli
JF Construções Civis Ltda.

Em nova análise, na data deste parecer técnico, e ainda em consulta pública, de acesso disponível a qualquer interessado, realizada nos sítios do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia dos Estados do Paraná e Santa Catarina, conforme anexos e a todas as proponentes, verificou se que o Registro do responsável técnico da **JF Construções Civis Ltda. está em situação REGULAR.** Já a proponente **Inobra Construção Civil – Eireli** que na data da primeira análise técnica do certame, possuía certidão com validade expirada, na data deste parecer técnico, **apresenta Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em situação IRREGULAR,** estando a empresa impedida de atuar na execução de obras até sua regularidade atendida.

Para o solicitado no item **"h)" do Edital,** quanto a Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução de obra, tem se a manifestar:

Na data da primeira analise técnica em 06 de outubro de 2017, conforme exposto em detalhes, **apresentaram corretamente** a documentação, as proponentes JF Construções Civis Ltda. e JRM Instalações Eireli – EPP;

Em nova análise técnica, após solicitação da Comissão Permanente de Licitação, verificou se que a proponente **Empreiteira Donda Eirelli EPP** apresentou os equipamentos necessários para a execução da obra (conforme memorial técnico descritivo), estando assinada pelo representante legal e ainda assinada e carimbada com as informações do responsável técnico indicado. Sendo assim, apos nova análise, apresentaram corretamente a documentação para o item "h)" do edital as seguintes proponentes:

Empreiteira Donda Eirelli EPP;

Luciano Surek
Arquiteto e Urbanista
A55052-3

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554 / Fone: (41) 3608- 2774

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

JF Construções Civis Ltda.;
JRM Instalações Eireli – EPP.

Não apresentaram a documentação corretamente as seguintes proponentes:
Araújo Construção Eireli – EPP;
Camargo e Camargo Construções e Serviços;
Forte Rocha Construtora Ltda.;
Inobra Construção Civil
Viaplan Engenharia Ltda.

Contudo, conforme exposto acima e ainda considerando a documentação apresentada na data da entrega das propostas e conseqüentes datas de análise técnica realizada, verifica se que somente a proponente **Empreiteira Donda Eirelli EPP** atendeu fielmente a todos os itens de Qualificação Técnica do edital. Entretanto alguns condicionantes referem se a formalidade e regularidade do edital quanto a apresentação da documentação (certidões vencidas, páginas faltantes, ausência de assinatura entre outros), sendo estas premissas que não desqualificam a capacidade técnica das proponentes. Sendo assim, fica a critério da Comissão Permanente de Licitações a análise e deliberação quanto ao aceite ou complementaridade da documentação, ou ainda encaminhamento do protocolo para análise da Unidade de Controle Interno ou novo parecer jurídico da Procuradoria. Este é o parecer.

Fica se a disposição para eventuais esclarecimentos.

LUCIANO SUREK
Arquiteto e Urbanista
CAU: A55.052-3
Matrícula: 351.605

Luciano Surek
Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-3
Matrícula 351605

Sr. Luiz Rafael Lopes
Presidente Comissão Permanente de Licitações

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Consultas Públicas



Escolha uma opção:

- Protocolos (protocolos.asp)
- Profissional (profissionais.asp)
- Consulta de Obras Fiscalizadas (/webpublica/consultas/obras/pes
- Empresas (empresas_pub.asp)
- ARTs (/webcrea/consultas/_consulta_pu
- Consulta Autenticidade (auteticacertidao.asp)
- Instituições de Ensino e Cursos c (/webcrea/consultas/consulta_ins
- Emissão de Certidão(Leigos) (emissao_certidao_leigos.asp)
- Visualizar Decisão de Câmara/Pl (/webcrea/area_publica/conselhe
- Emissão de Certificados (/webcrea/area_publica/consultas
- Processos Administrativos de Ins de Classe/Convênios (/webcrea/consultas/consulta_prc

Consulta de Empresa

Registro: 13627
Razão Social: ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
Nome Fantasia:
CNPJ: 01.100.061/0001-93
Telefone: (41) 3339-3101
Endereço: RUA ABOUD KHALIL 699 Cidade: CURITIBA PR
E-mail: andre@aaraujo.com.br
Site: www.aaraujo.com.br

Situação: Regular

Responsabilidade Técnica

CARTEIRA	NOME	TITULO	Liberou empresa para preenchimento de ART?
PR-22569/D	ANDRE ALMEIDA DE ARAUJO	ENGENHEIRO CIVIL	Sim
PR-89086/D	RODOLFO DE OLIVEIRA AMARAL	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Sim

Quadro Técnico

CARTEIRA	NOME	TITULO	Liberou empresa para preenchimento de ART?

Voltar

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Consultas Públicas

PREF. FAZENDA GRANDE
693
Assinatura

Escolha uma opção:

- Protocolos (protocolos.asp)
- Profissional (profissionais.asp)
- Consulta de Obras Fiscalizadas (/webpublica/consultas/obras/pes
- Empresas (empresas_pub.asp)
- ARTs (/webcrea/consultas/_consulta_pu
- Consulta Autenticidade (auteticacertidao.asp)
- Instituições de Ensino e Cursos c (/webcrea/consultas/consulta_ins
- Emissão de Certidão(Leigos) (emissao_certidao_leigos.asp)
- Visualizar Decisão de Câmara/Ple (/webcrea/area_publica/conselhei
- Emissão de Certificados (/webcrea/area_publica/consultas
- Processos Administrativos de Ins de Classe/Convênios (/webcrea/consultas/consulta_prc

Consulta de Profissional

Carteira: PR-22569/D
Nome: ANDRE ALMEIDA DE ARAUJO

Data de Registro: 18/10/1990

Cidade: CURITIBA PR

Endereço Atualizado: Sim

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL Data de colação: 20/01/1990 - Data de diplomação: 20/01/1990

Atribuições:
ENGENHEIRO CIVIL - Decreto - Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º - 11/12/1933

ENGENHEIRO CIVIL - Resolução - Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º - 29/06/1973

ENGENHEIRO CIVIL - Lei - Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º - 24/12/1966
Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações :
Situação do Registro Profissional: Regular

Profissional é Sênior: Não

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Consultas Públicas



Escolha uma opção:

- Protocolos (protocolos.asp)
- Profissional (profissionais.asp)
- Consulta de Obras Fiscalizadas (/webpublica/consultas/obras/pes
- Empresas (empresas_pub.asp)
- ARTs (/webcrea/consultas/_consulta_p
- Consulta Autenticidade (auteticacertidao.asp)
- Instituições de Ensino e Cursos c (/webcrea/consultas/consulta_ins
- Emissão de Certidão(Leigos) (emissao_certidao_leigos.asp)
- Visualizar Decisão de Câmara/Pl (/webcrea/area_publica/conselhe
- Emissão de Certificados (/webcrea/area_publica/consultas
- Processos Administrativos de Ins de Classe/Convênios (/webcrea/consultas/consulta_prc

Consulta de Empresa

Registro: 44471
Razão Social: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
Nome Fantasia:
CNPJ: 07.928.501/0001-81
Telefone: (41) 3205-1394
Endereço: RUA GUILHERME WEISS 153 Cidade: PINHAIS PR
E-mail: dalmo.sagaz@gmail.com

Situação: Regular

Responsabilidade Técnica

CARTEIRA	NOME	TITULO	Liberou empresa para preenchimento de ART?
PR-68420/D	KRYSTIAN PAUL SCALCIONE MOLETTA	ENGENHEIRO CIVIL	Sim

Quadro Técnico

CARTEIRA	NOME	TITULO	Liberou empresa para preenchimento de ART?

Voltar

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Consultas Públicas



Escolha uma opção:

- Protocolos (protocolos.asp)
- Profissional (profissionais.asp)
- Consulta de Obras Fiscalizadas (/webpublica/consultas/obras/pes
- Empresas (empresas_pub.asp)
- ARTs (/webcrea/consultas/_consulta_pu
- Consulta Autenticidade (auteticacertidao.asp)
- Instituições de Ensino e Cursos c (/webcrea/consultas/consulta_ins
- Emissão de Certidão(Leigos) (emissao_certidao_leigos.asp)
- Visualizar Decisão de Câmara/Pl (/webcrea/area_publica/conselhei
- Emissão de Certificados (/webcrea/area_publica/consultas
- Processos Administrativos de ins de Classe/Convênios (/webcrea/consultas/consulta_prc

Carteira: PR-68420/D
Nome: KRYSTIAN PAUL SCALCIONE MOLETTA

Data de Registro: 04/09/2002

Cidade: CURITIBA PR

Endereço Atualizado: Sim

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL Data de colação: 20/02/2002 - Data de diplomação: 20/02/2002
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Data de colação: 06/10/2008

Atribuições:
ENGENHEIRO CIVIL - Decreto - Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º - 11/12/1933

ENGENHEIRO CIVIL - Resolução - Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º - 29/06/1973

ENGENHEIRO CIVIL - Lei - Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º - 24/12/1966
Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Resolução - DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 - 31/07/19

Anotações :
Situação do Registro Profissional: Regular

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Consultas Públicas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
696
Assinatura

Escolha uma opção:

- Protocolos (protocolos.asp)
- Profissional (profissionais.asp)
- Consulta de Obras Fiscalizadas (/webpublica/consultas/obras/pes
- Empresas (empresas_pub.asp)
- ARTs (/webcrea/consultas/_consulta_pu
- Consulta Autenticidade (auteticacertidao.asp)
- Instituições de Ensino e Cursos c (/webcrea/consultas/consulta_ins
- Emissão de Certidão(Leigos) (emissao_certidao_leigos.asp)
- Visualizar Decisão de Câmara/Pl (/webcrea/area_publica/conselhe
- Emissão de Certificados (/webcrea/area_publica/consultas
- Processos Administrativos de Ins de Classe/Convênios (/webcrea/consultas/consulta_prc

Consulta de Empresa

Registro: 49997
Razão Social: EMPREITEIRA DONDA - EIRELI - EPP
Nome Fantasia:
CNPJ: 77.584.019/0001-57
Telefone: (41) 3621-0018
Endereço: RUA RAPHAEL FRANCISCO GRECA 150 B SALA 05 Cidade: COLOMBO PR
E-mail: gcom1@grupoded.com.br

Situação: Regular

Responsabilidade Técnica

CARTEIRA	NOME	TITULO	Liberou empresa para preenchimento de ART?
PR-75239/D	DIONISIO KNAUT JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	Sim

Quadro Técnico

CARTEIRA	NOME	TITULO	Liberou empresa para preenchimento de ART?

Voltar

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Consultas Públicas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Site do Crea-P
697
Folha nº
Assinatura

Escolha uma opção:

Protocolos
(protocolos.asp)

Profissional
(profissionais.asp)

Consulta de Obras Fiscalizadas
(/webpublica/consultas/obras/pes

Empresas
(empresas_pub.asp)

ARTs
(/webcrea/consultas/_consulta_pu

Consulta Autenticidade
(auteticacertidao.asp)

Instituições de Ensino e Cursos c
(/webcrea/consultas/consulta_ins

Emissão de Certidão(Leigos)
(emissao_certidao_leigos.asp)

Visualizar Decisão de Câmara/Pl
(/webcrea/area_publica/conselhei

Emissão de Certificados
(/webcrea/area_publica/consultas

Processos Administrativos de Ins
de Classe/Convênios
/webcrea/consultas/consulta_prc

Consulta de Profissional

Carteira: PR-75239/D
Nome: DIONISIO KNAUT JUNIOR

Data de Registro: 15/04/2004

Cidade: CURITIBA PR

Endereço Atualizado: Sim

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL Data de colação: 19/02/2004 - Data de diplomação: 19/02/2004

Atribuições:
ENGENHEIRO CIVIL - Decreto - Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º - 11/12/1933

ENGENHEIRO CIVIL - Resolução - Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º - 29/06/1973

ENGENHEIRO CIVIL - Lei - Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º - 24/12/1966
Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações :
Situação do Registro Profissional: Regular

Profissional é Sênior: Não

Empresa Habilitada

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
698
Folha
Assinatura

Registro: 131857-6

Nome: FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME

Data Registro: 18/12/2014

CNPJ: 20.985.955/0001-52

Logradouro: RUA NACAR 153

Bairro: GUANABARA

Cidade: JOINVILLE UF: SC

CEP: 89207-200

Telefone: 473025-4766

[redacted]tuação Endereço: REGULAR

Objetivos Sociais:

OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE PIN TURAS, OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO DE REDES DE ESGOTO E CONSTRU COES CORRELATAS, OBRAS DE IRRIGACAO, SERVICOS DE REVESTIMENTO E APLICA CAO DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES.
****
REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE LIMITADA A OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, COM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EM EDIFICACOES E EM BAIXA TENSAO

Registro	Nome
[redacted]059203-9	SEBASTIAO CLAUDIO DA SILVA BARRETO
150422-0	ALINE RODRIGUES DINIZ OLIVEIRA

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Consultas Públicas

Site do Crea-PR
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
699
Assinatura

Escolha uma opção:

- Protocolos (protocolos.asp)
- Profissional (profissionais.asp)
- Consulta de Obras Fiscalizadas (/webpublica/consultas/obras/pes
- Empresas (empresas_pub.asp)
- ARTs (/webcrea/consultas/_consulta_pu
- Consulta Autenticidade (auteticacertidao.asp)
- Instituições de Ensino e Cursos c (/webcrea/consultas/consulta_ins
- Emissão de Certidão(Leigos) (emissao_certidao_leigos.asp)
- Visualizar Decisão de Câmara/Ple (/webcrea/area_publica/conselhei
- Emissão de Certificados (/webcrea/area_publica/consultas
- Processos Administrativos de Ins de Classe/Convênios (/webcrea/consultas/consulta_prc

Consulta de Profissional

Carteira: SP-933745/D Nro. Visto: 163778 Data Expedição Visto: 11/08/2017
Nome: SEBASTIÃO CLAUDIO DA SILVA BARRETO

Data de Registro: 17/01/1981

Cidade: JOINVILLE SC

Endereço Atualizado: Sim

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL Data de colação: 17/01/1981 - Data de diplomação: 17/01/1981

Atribuições:
ENGENHEIRO CIVIL - Resolução - Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º - 29/06/1973
Exceto Aeroportos.

Anotações :
Situação do Registro Profissional: Regular

Profissional é Sênior: Não

Situação de Débitos: Verificar nas consultas de acesso restrito.

Responsabilidades Técnicas em aberto:

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Consultas Públicas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 200
Assinatura

Escolha uma opção:

- Protocolos (protocolos.asp)
- Profissional (profissionais.asp)
- Consulta de Obras Fiscalizadas (/webpublica/consultas/obras/pes
- Empresas (empresas_pub.asp)
- ARTs (/webcrea/consultas/_consulta_pu
- Consulta Autenticidade (auteticacertidao.asp)
- Instituições de Ensino e Cursos c (/webcrea/consultas/consulta_ins
- Emissão de Certidão(Leigos) (emissao_certidao_leigos.asp)
- Visualizar Decisão de Câmara/Pl (/webcrea/area_publica/conselhe
- Emissão de Certificados (/webcrea/area_publica/consultas
- [redacted]cessos Administrativos de Ins Classe/Convênios [redacted]bcrea/consultas/consulta_prc

Consulta de Empresa

Registro: 59721
Razão Social: INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
Nome Fantasia: INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL
CNPJ: 23.104.079/0001-04
Telefone: (45) 9934-8811
Endereço: RUA PADRE CARLOS NITZKO 291 AP. 60 Cidade: CASCAVEL PR
E-mail: ezuel@hotmail.com

Situação: Cancelado

Responsabilidade Técnica

CARTEIRA	NOME	TITULO	Liberou empresa para preenchimento de ART?

Quadro Técnico

CARTEIRA	NOME	TITULO	Liberou empresa para preenchimento de ART?

Voltar

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Consultas Públicas

Site do Crea-P
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
301
Assinatura

Escolha uma opção:

Protocolos (protocolos.asp)
Profissional (profissionais.asp)
Consulta de Obras Fiscalizadas (/webpublica/consultas/obras/pes
Empresas (empresas_pub.asp)
ARTs (/webcrea/consultas/_consulta_pu
Consulta Autenticidade (auteticacertidao.asp)
Instituições de Ensino e Cursos c (/webcrea/consultas/consulta_ins
Emissão de Certidão(Leigos) (emissao_certidao_leigos.asp)
Visualizar Decisão de Câmara/Ple (/webcrea/area_publica/conselhei
Emissão de Certificados (/webcrea/area_publica/consultas
cessos Administrativos de ins Classe/Convênios abcrea/consultas/consulta_prc

Consulta de Profissional

Carteira: PR-9219/D
Nome: EZUEL PORTES FILHO

Data de Registro: 27/08/1980

Cidade: CASCAVEL PR

Endereço Atualizado: Sim

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL Data de colação: 27/08/1980 - Data de diplomação: 27/08/1980

Atribuições:
ENGENHEIRO CIVIL - Resolução - Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º - 29/06/1973

ENGENHEIRO CIVIL - Decreto - Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º - 11/12/1933

ENGENHEIRO CIVIL - Lei - Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º - 24/12/1966
Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações :
Situação do Registro Profissional: Regular

Profissional é Sênior: Sim

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Consultas Públicas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
302
Folha
Assinatura

Escolha uma opção:

- Protocolos (protocolos.asp)
- Profissional (profissionais.asp)
- Consulta de Obras Fiscalizadas (/webpublica/consultas/obras/pes
- Empresas (empresas_pub.asp)
- ARTs (/webcrea/consultas/_consulta_pu
- Consulta Autenticidade (auteticacertidao.asp)
- Instituições de Ensino e Cursos c (/webcrea/consultas/consulta_ins
- Emissão de Certidão(Leigos) (emissao_certidao_leigos.asp)
- Visualizar Decisão de Câmara/Pl (/webcrea/area_publica/conselhe
- Emissão de Certificados (/webcrea/area_publica/consultas
- Processos Administrativos de Ins de Classe/Convênios /webcrea/consultas/consulta_prc

Consulta de Empresa

Registro: 47209
Razão Social: JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
Nome Fantasia:
CNPJ: 03.717.621/0001-89
Telefone: (41) 3434-4807
Endereço: RUA AUGUSTO ZIBARTH 108 LOJA 02 AND. TERREO Cidade: CURITIBA PR
E-mail: jfconstrucoescivis@gmail.com

Situação: Regular

Responsabilidade Técnica

CARTEIRA	NOME	TITULO	Liberou empresa para preenchimento de ART?
PR-26638/D	JOSE EVANDRO ALVES BOTELHO	ENGENHEIRO FLORESTAL	Sim
PR-115466/D	RODRIGO DA SILVA COELHO	ENGENHEIRO CIVIL	Sim

Quadro Técnico

CARTEIRA	NOME	TITULO	Liberou empresa para preenchimento de ART?

Voltar

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Consultas Públicas

Site do Crea
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
403
Folha
Assinatura

Escolha uma opção:

Protocolos (protocolos.asp)
Profissional (profissionais.asp)
Consulta de Obras Fiscalizadas (/webpublica/consultas/obras/pes
Empresas (empresas_pub.asp)
ARTs (/webcrea/consultas/_consulta_pu
Consulta Autenticidade (auteticacertidao.asp)
Instituições de Ensino e Cursos c (/webcrea/consultas/consulta_ins
Emissão de Certidão(Leigos) (emissao_certidao_leigos.asp)
Visualizar Decisão de Câmara/Pl (/webcrea/area_publica/conselhei
Emissão de Certificados (/webcrea/area_publica/consultas
Processos Administrativos de Ins de Classe/Convênios (/webcrea/consultas/consulta_prc

Consulta de Profissional

Carteira: PR-115466/D
Nome: RODRIGO DA SILVA COELHO

Data de Registro: 09/02/2011

Cidade: IRATI PR

Endereço Atualizado: Sim

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL Data de colação: 21/01/2011 - Data de diplomação: 24/01/2011

Atribuições:
ENGENHEIRO CIVIL - Lei - Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º - 24/12/1966
Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

ENGENHEIRO CIVIL - Decreto - Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º - 11/12/1933

ENGENHEIRO CIVIL - Resolução - Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º - 29/06/1973

Anotações :
Situação do Registro Profissional: Regular

Profissional é Sênior: Não

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Consultas Públicas

Site do Crea-F



Escolha uma opção:

- Protocolos (protocolos.asp)
- Profissional (profissionais.asp)
- Consulta de Obras Fiscalizadas (/webpublica/consultas/obras/pes
- Empresas (empresas_pub.asp)
- ARTs (/webcrea/consultas/_consulta_pu
- Consulta Autenticidade (auteticacertidao.asp)
- Instituições de Ensino e Cursos c (/webcrea/consultas/consulta_ins
- *Emissão* de Certidão(Leigos) (emissao_*certidao*_leigos.asp)
- Visualizar Decisão de Câmara/Pl (/webcrea/area_publica/conselhe
- Emissão de Certificados (/webcrea/area_publica/consultas
- Processos Administrativos de Ins de Classe/Convênios /webcrea/consultas/consulta_prc

Consulta de Empresa

Registro: 55838
Razão Social: JRM INSTALAÇÕES EIRELI - EPP
Nome Fantasia:
CNPJ: 07.721.203/0001-16
Telefone: (41) 3019-4249
Endereço: RUA MARIA BRUNATTO CANTADOR 122 APTO. 01 Cidade: ARAUCARIA PR
E-mail: camila@jrminstalacoes.com.br
Site: www.jrminstalacoes.com.br

Situação: Regular

Responsabilidade Técnica

CARTEIRA	NOME	TITULO	Liberou empresa para preenchimento de AR
PR-50701/D	AUDREY NOEREMBERG GUIMARAES	ENGENHEIRO CIVIL	Sim
PR-9755/TD	NICOLAU JEFFERSON HANDOCHA	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	Sim
PR-119547/D	PERSIO FARAH SEREDNICKI	ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO	Sim

Quadro Técnico

CARTEIRA	NOME	TITULO	Liberou empresa para preenchimento de ART?

Voltar

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Consultas Públicas

Escolha uma opção:

- Protocolos (protocolos.asp)
- Profissional (profissionais.asp)
- Consulta de Obras Fiscalizadas (/webpublica/consultas/obras/pes
- Empresas (empresas_pub.asp)
- ARTs (/webcrea/consultas/_consulta_pi
- Consulta Autenticidade (auteticacertidao.asp)
- Instituições de Ensino e Cursos c (/webcrea/consultas/consulta_ins
- Emissão de Certidão(Leigos) (emissao_certidao_leigos.asp)
- Visualizar Decisão de Câmara/Ple (/webcrea/area_publica/conselhei
- Emissão de Certificados (/webcrea/area_publica/consultas
- Processos Administrativos de Ins de Classe/Convênios (/webcrea/consultas/consulta_prc

Consulta de Profissional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 305 Assinatura

Carteira: PR-50701/D
Nome: AUDREY NOEREMBERG GUIMARAES

Data de Registro: 21/02/2000

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS PR

Endereço Atualizado: Sim

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL Data de colação: 18/02/2000 - Data de diplomação: 18/02/2000

Atribuições:
ENGENHEIRO CIVIL - Decreto - Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º - 11/12/1933

ENGENHEIRO CIVIL - Resolução - Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º - 29/06/1973

ENGENHEIRO CIVIL - Lei - Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º - 24/12/1966
Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações :
Situação do Registro Profissional: Regular

Profissional é Sênior: Não

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná — CERTIFICADO ISO 9001

Consultas Públicas

Site do Crea-F



Escolha uma opção:

- Protocolos (protocolos.asp)
- Profissional (profissionais.asp)
- Consulta de Obras Fiscalizadas (/webpublica/consultas/obras/pes
- Empresas (empresas_pub.asp)
- ARTs (/webcrea/consultas/_consulta_pu
- Consulta Autenticidade (auteticacertidao.asp)
- Instituições de Ensino e Cursos c (/webcrea/consultas/consulta_ins
- Emissão de Certidão(Leigos) (emissao_certidao_leigos.asp)
- Visualizar Decisão de Câmara/Ple (/webcrea/area_publica/consulhe
- Emissão de Certificados (/webcrea/area_publica/consultas
- Processos Administrativos de Ins de Classe/Convênios (/webcrea/consultas/consulta_prc

Consulta de Empresa

Registro: 8334
Razão Social: VIAPLAN - ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia:
CNPJ: 80.024.557/0001-00
Telefone: (41) 3245-7679
Endereço: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 6777 Cidade: CURITIBA PR
E-mail: licitacoes@viaplanengenharia.com.br,licitacoes@viaplanengenharia.com.br

Situação: Regular

Responsabilidade Técnica

CARTEIRA	NOME	TITULO	Liberou empresa para preenchimento de ART?
PR-8328/D	ARNALDO SCHERER DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	Sim
PR-116484/D	BRAIAN ROBSON REGANHAN	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Sim
PR-12391/D	CARLOS ADALBERTO SCHERER DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	Sim
PR-70040/D	EVERTON KENJI HARA	ENGENHEIRO CIVIL	Sim
PR-6738/D	GILBERTO CHUJI HARA	ENGENHEIRO CIVIL	Sim
MG-8149/D	HÉLIO KAJIWARA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Sim
PR-105413/D	JULIAN SCHERER SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	Sim

Quadro Técnico

CARTEIRA	NOME	TITULO	Liberou empresa para preenchimento de ART?

Voltar

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Consultas Públicas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Site do Crea-PR
707
Assinatura

Escolha uma opção:

Protocolos (protocolos.asp)
Profissional (profissionais.asp)
Consulta de Obras Fiscalizadas (/webpublica/consultas/obras/pes
Empresas (empresas_pub.asp)
ARTs (/webcrea/consultas/_consulta_pu
Consulta Autenticidade (auteticacertidao.asp)
Instituições de Ensino e Cursos c (/webcrea/consultas/consulta_ins
Emissão de Certidão(Leigos) (emissao_certidao_leigos.asp)
Visualizar Decisão de Câmara/Pl (/webcrea/area_publica/conselhei
Emissão de Certificados (/webcrea/area_publica/consultas
Processos Administrativos de Ins de Classe/Convênios (/webcrea/consultas/consulta_prc

Consulta de Profissional

Carteira: PR-8328/D
Nome: ARNALDO SCHERER DOS SANTOS

Data de Registro: 02/10/1979

Cidade: CURITIBA PR

Endereço Atualizado: Sim

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL Data de colação: 14/12/1976 - Data de diplomação: 14/12/1976

Atribuições:
ENGENHEIRO CIVIL - Decreto - Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º - 11/12/1933

ENGENHEIRO CIVIL - Resolução - Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º - 29/06/1973

ENGENHEIRO CIVIL - Lei - Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º - 24/12/1966
Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

ENGENHEIRO CIVIL - Lei - Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º - 11/12/1933

Anotações :
Situação do Registro Profissional: Regular

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
308-A
Folha nº
Assinatura

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Tomada de Preços nº 02/2017

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, conforme segue:

Resultaram inabilitadas JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME por não atender ao item 10.2.3 letra "a" do edital; INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI - ME por não atender ao item 10.2.3 letras "a" e "h" do edital; JRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP por não atender ao item 10.2.3 letras "d" e "f" do edital; ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP e FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. – ME por não atenderem ao item 10.2.3 letras "d", "f" e "h"do edital; CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP e VIAPLAN ENGENHARIA LTDA. por não atenderem ao item 10.2.3 letra "h" do edital; conforme parecer de profissional Arquiteto e Urbanista da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A empresa EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP resultou habilitada atendendo as exigências estabelecidas no item 10.2 do edital.

Todas as empresas atenderam as exigências de Qualificação Econômica Financeira, item 10.2.3 do edital, conforme análise técnica realizada por profissional Administrador da Administração Pública do Município.

O parecer técnico completo das análises serão disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 24/11/17
Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
708-B
Folha nº
Assinatura

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Tomada de Preços nº 02/2017

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, conforme segue:

Resultaram inabilitadas JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME por não atender ao item 10.2.3 letra "a" do edital; INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI - ME por não atender ao item 10.2.3 letras "a" e "h" do edital; JRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP por não atender ao item 10.2.3 letras "d" e "f" do edital; ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP e FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. – ME por não atenderem ao item 10.2.3 letras "d", "f" e "h"do edital; CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP e VIAPLAN ENGENHARIA LTDA. por não atenderem ao item 10.2.3 letra "h" do edital; conforme parecer de profissional Arquiteto e Urbanista da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A empresa EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP resultou habilitada atendendo as exigências estabelecidas no item 10.2 do edital.

Todas as empresas atenderam as exigências de Qualificação Econômica Financeira, item 10.2.3 do edital, conforme análise técnica realizada por profissional Administrador da Administração Pública do Município.

O parecer técnico completo das análises serão disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 1074 Pg.
Data: de 20 a 26

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2017.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão de Seleção de Parcerias, órgão colegiado instituído pela Portaria nº 164/2017, de 04 de setembro de 2017 para processar e julgar Chamamento Público, realizando acolhimento e escolha de Instituições interessadas em formalizar parcerias nos moldes do Decreto Municipal nº 4.442, de 06 de abril de 2017, após análise de propostas concernentes ao Termo de Colaboração para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 0 a 15 anos, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01, de 13 de setembro de 2017, vem apresentar PARECER sobre as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) participantes, bem como divulgar resultado preliminar do chamamento em tela, conforme segue:

1) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Parecer: Atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 do referido Edital de Chamamento Público nº 01, de 13 de setembro de 2017.
Nota: 11

2) CAIDI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral
Parecer: Atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 do referido Edital de Chamamento Público nº 01, de 13 de setembro de 2017.
Nota: 11

Alexandra Hermes
Matrícula nº: 353169
Membro da Comissão de Seleção de Parcerias

Clovis Pauluzi
Matrícula nº: 319439
Membro da Comissão de Seleção de Parcerias

Regina Celia de Oliveira Belo
Matrícula nº: 330529
Presidente da Comissão

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação- SMASH
Rua Tenente Sérgio Luiz Kanupa, 150 Nações - Fazenda Rio Grande – PR - Fone: [illegible]

COMPRAS & LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017
Processo Administrativo nº. 076/2017 / Protocolo nº 19.216/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de combustível para manutenção de veículos da frota Municipal e do Corpo de Bombeiros.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1016/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **07 de Dezembro de 2017, às 14h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 27 de Novembro a 07 de Dezembro de 2017, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Novembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017
Processo Administrativo nº. 115/2017 / Protocolo nº 24.443/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para confecção de calçados escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1016/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **13 de Dezembro de 2017, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 27 de Novembro a 13 de Dezembro de 2017, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Novembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2017
Processo Administrativo nº. 112/2017 - Protocolo nº 16.239/2017
Tipo de licitação: Menor Preço Global

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, determina a suspensão da Concorrência Pública nº 09/2017, com objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhorias no sistema de Iluminação Pública, com equipe qualificada, materiais e equipamentos necessários.

A suspensão decorre do atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, a qual aponta a necessidade de readequações no edital.

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Tomada de Preços nº 02/2017

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, conforme segue:

Resultaram inabilitadas JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME por não atender ao item 10.2.3 letra "a" do edital; INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI - ME por não atender ao item 10.2.3 letras "a" e "h" do edital; IRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP por não atender ao item 10.2.3 letras "d" e "f" do edital; ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP e FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. – ME por não atenderem ao item 10.2.3 letras "d", "f" e "h"do edital; CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP e VIAPLAN ENGENHARIA LTDA. por não atenderem ao item 10.2.3 letra "h" do edital; conforme parecer de profissional Arquiteto e Urbanista da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A empresa EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP resultou habilitada atendendo as exigências estabelecidas no item 10.2 do edital.

Todas as empresas atenderam as exigências de Qualificação Econômica Financeira, item 10.2.3 do edital, conforme análise técnica realizada por profissional Administrador da Administração Pública do Município.

O parecer técnico completo das análises serão disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Leilão Nº 01/2017, com objeto o Leilão de bens mobiliários (informática, ferro, madeira, eletrodomésticos e eletrônicos) considerados inservíveis pela Comissão de Avaliação Mobiliária, conforme Laudo de Avaliação e Servibilidade, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária constituída pelo Decreto nº. 4034/2015 de 01/10/2015, e adjudica o objeto em favor da empresa ESTER RECICLAGEM AMBIENTAL LTDA. - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.624.364/0001-94, arrematante do objeto com o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de Novembro de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 034/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para manutenção de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.850.642/0001-09, vencedor dos itens 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 36, 40 e 65, com o valor total de R$ 123.790,00 (cento e vinte e três mil setecentos e noventa reais); **RKZ PNEUS EIRELI – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.472.570/0001-78, vencedor dos itens 05, 06, 09, 13, 16, 18, 27, 28, 29, 30, 37, 39, 41, 44, 46, 47, 66 e 67, com o valor total de R$ 281.010,00 (duzentos e oitenta e um mil e dez reais); **FABIO L. SZYCHTA EIRELI – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 25.115.613/0001-03, vencedor dos itens 03, 04, 07, 10, 11, 12, 17, 35, 42, 43, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64 e 68, com o valor total de R$ 116.615,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e quinze reais); e **RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.839.977/0001-98, vencedor dos itens 01, 02, 00 e 49, com o valor total de R$ 153.632,00 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais). Os itens 33, 38 e 60 resultaram desertos.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 721/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de Novembro de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 041/2017, com objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H (Emenda Parlamentar nº 09740.350000/1160-06), e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA – EPP** vencedor dos itens 02 com o valor de R$ 50,69 (cinquenta reais e sessenta e nove centavos), 11 com o valor de R$ 804,75 (oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos); 12 com o valor de R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais); 15 com o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); 16 com o valor de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais); 18 com o valor de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais); 19 com o valor de R$ 99,00 (noventa e nove reais); 21 com o valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) e 26 com o valor de R$ 47,52 (quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); **CWR COMERCIAL LTDA. – ME** vencedor dos itens 01 com o valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais); 05 com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); 09 com o valor de R$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais) e 25 com o valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); **BEATRIZ OLIVEIRA ALQUINO – ME** vencedor do item 22 com o valor de R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais); **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. – ME** vencedor do item 23 com o valor de R$ 208,00 (duzentos e oito reais); **TECNOLON ELETRO-ELETRONICOS LTDA. – ME** vencedor do item 14 com o valor de R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais); **PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP** vencedor dos itens 03 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); 17 com o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e 27 com o valor de R$ 102,00 (cento e dois reais); **FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP** vencedor dos itens 06 com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); 24 com o valor de R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais) e 25 com o valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais); **L. 20 VIRTUAL EIRELI – EPP** vencedor do item 10 com o valor de R$ 907,00 (novecentos e sete reais); **HOSPI RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES - EIRELI – EPP** vencedor dos itens 13 com o valor de R$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais) e 20 com o valor de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais); e **GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME** vencedor do item 07 com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 722/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de Novembro de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA os lotes 02, 03, 04, 05 e 06 do Pregão Presencial nº 048/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição, locação, montagem, desmontagem e manutenção de decoração natalina que será utilizada nos postes das ruas e na Praça Brasil do município, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO – EIRELI – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.975.903/0001-04, vencedor do Lote 02, com o valor de R$ 38.595,00 (trinta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais); AVALON COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E DECORAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.405.664/0001-60, vencedor do Lote 03, com o valor de R$ 7.963,39 (sete mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos); LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.742.303/0007-1, vencedor do Lote 04, com o valor de R$ 76.466,00 (oito e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais) e do lote 05, com o valor de R$ 60.063,00 (sessenta mil e sessenta e três reais); e ENERGIPAX EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS – EIRELI – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.156.111/0001-60, vencedor do Lote 06, com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Anula de ofício o Lote 01 em razão da ilegalidade observada em exigência indevida no item 04, ficando à disposição os autos para conhecimento na Divisão de Compras e Licitações; bem como neste ato intimados os interessados nos termos do Art. 49 e 109, inciso I, "c", da Lei Federal 8.666/93.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 725/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de Novembro de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
209
Folha
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 410 Assinatura

PROTOCOLO Nº:

28934 - 2017

Data
04/12/2017

INTERESSADO

JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

ASSUNTO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	04/12/2017	Licitações	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

JF Construções Civis Ltda.

CNPJ 03.717.621/0001-89

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 711
Assinatura

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

Ref: Tomada de Preços nº 002/2017

JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua Augusto Zibarth nº 108 – Loja 02, Andar Térreo, Bairro: Uberaba, CEP: 81.560-360, em Curitiba – Paraná, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.717.621/0001-89, neste ato representada por seu sócio administrador RODRIGO DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.102.659-7/SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 048.409.629-01, respeitosamente comparece na presença de Vossa Excelência, lastreado nos ***Art.5º, XXXIV, "a"***[1] e ***LV***[2] da Constituição Federal; e ***Art. 109, I, "a"*** da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações, para interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em razão de sua **INABILITAÇÃO** no processo licitatório em epígrafe, calcado nos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Na Edição nº 1.074 do Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, **publicado em 27/11/2017**, a administração municipal veiculou na Pág.09 a decisão da Comissão Permanente de Licitações, dando publicidade ao Julgamento da Fase de Habilitação das proponentes na Tomada de Preços nº 002/2017, licitação esta

---

1 *Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)*

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

2 *LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

que tem por objeto a Implantação da Praça Gralha Azul. A Comissão Permanente de Licitações, na Ata de Julgamento da Habilitação decidiu pela **INABILITAÇÂO** da Recorrente, considerando o colegiado julgador que esta Proponente teria deixado de atender ao *"item 10.2.3 letra a"* do instrumento convocatório.

Preconiza o *Art.109, I, "a"* da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações que:

> *Art.109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
>
> *I - **recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato** ou da lavratura da ata, nos casos de:*
>
> *a) habilitação ou **inabilitação do licitante**;* (destacamos)

Desta forma, o prazo começou a fluir no dia seguinte à publicação, ou seja, em 28/11/2017 (terça-feira) sendo que o quarto dia útil se deu na sexta-feira (01/12/2017), projetando o quinto dia útil estabelecido em lei para segunda-feira (04/12/2017), o que demonstra a tempestividade do presente Recurso.

2. *DOS INTERESSES PÚBLICOS TUTELADOS PELA LICITAÇÃO*

Preliminarmente, devemos salientar que quando a Administração Pública lança um Edital de Licitação para a execução de obras ou serviços de engenharia, esta o faz por uma questão de necessidade pública, abrindo aos particulares interessados em executar o objeto do certame a oportunidade de contratação. Portanto, tem-se que **a obra pública é a materialização de um interesse público**.

Ensina Celso Antônio Bandeira de Mello que *"o interesse público deve ser conceituado como o interesse resultante do **conjunto de interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da sociedade e pelo simples fato de o serem**".*[3]

Mas o interesse público, ou supremacia do interesse público, ou ainda como ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro em sua obra Direito Administrativo[4] (págs.

---

3 BANDEIRA DE MELLO, CELSO ANTÔNIO. Curso de direito administrativo, 13ª ed. revisada, pág. 59 – Malheiros : São Paulo, 2001.

4 *Ligado a esse princípio da supremacia do interesse público – também chamado princípio da finalidade pública – está a indisponibilidade do interesse público que, segundo Celso Antônio Bandeira de Mello "significa que sendo interesses qualificados como próprios da coletividade – internos ao setor público – não se encontram à livre disposição de quem quer que seja, por inapropriáveis. O próprio órgão administrativo que os representa não tem disponibilidade sobre eles, no sentido de que lhe incumbe apenas curá-los – o que é também um dever – na estrita conformidade do que dispuser a intentio legis". Mas além, diz que "**as pessoas administrativas não tem portanto disponibilidade sobre os interesses públicos confiados à sua guarda e realização**. Esta disponibilidade está permanentemente retido nas mãos do Estado (e de outras pessoas políticas, cada qual na própria esfera) em sua manifestação legislativa. Por isso, a Administração e a pessoa administrativa, autarquia, têm caráter instrumental". Precisamente por não poder dispor dos interesses públicos cuja guarda lhes é atribuída por lei, os poderes atribuídos à Administração têm o caráter de poder-dever; são poderes que ela*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
413
Folha
Assinatura

68), o **Princípio da Finalidade Pública** tem amplitude diversa, pois não se restringe à normativa ou ao formalismo, mas sim se reporta ao caso concreto, senão vejamos:

> "O ***Princípio da Finalidade Pública está presente tanto no momento de elaboração da lei como no momento da sua execução em concreto pela Administração Pública.*** *Ele inspira o legislador e* ***vincula a autoridade administrativa em toda a sua atuação***". (destacamos)

Assim sendo, quando a administração pública busca investir em aparelhos que venham contemplar os direitos sociais estabelecidos no Art.6º da Constituição Federal abaixo reproduzido, a defesa destes direitos se constitui em interesse público:

> *"Art. 6º.* ***São direitos sociais*** *a educação, a saúde, o trabalho, a moradia,* ***o lazer, a segurança****, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".* (destacamos)

Portanto, devemos sempre analisar o caso concreto exaustivamente por diversos ângulos, pois as peculiaridades ínsitas a cada certame licitatório pode gerar a ocorrência de conflitos de interesses públicos diversos.

Quando do processo licitatório, a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) estabelece diretrizes que visam à **proteção do interesse público**, a busca da finalidade pública, através dos princípios balizadores da norma licitatória, tais como Igualdade, **Legalidade**, Impessoalidade, Publicidade, **Vinculação ao Instrumento Convocatório**, **Competitividade, Julgamento Objetivo**, Adjudicação Compulsória e Ampla Defesa. Estes princípios devem ser seguidos à risca pela administração pública quando analisa e julga o processo licitatório, devendo fundamentar sua decisão à luz dos princípios acima, sob pena de fulminar por nulidade seu julgamento.

Portanto, toda e qualquer decisão administrativa deve estar fundada nos princípios acima mencionados, sempre visando o objetivo maior que é a proteção do interesse público tutelado pela norma licitatória.

Desta forma, quanto maior a competitividade para a realização do objeto ofertado pela administração municipal, quanto mais impessoal e objetivo for o julgamento, quanto mais vinculada ao instrumento convocatório for a decisão proferida

---

não pode deixar de exercer, sob pena de responder por omissão. Assim ,a autoridade não pode renunciar ao exercício das competências que lhe são outorgadas por lei; não pode renunciar de punir quando constate a prática de ilícito administrativo; não pode deixar de exercer o poder de polícia para coibir o exercício dos direitos individuais em conflito com o bem-estar coletivo; não pode fazer liberalidade com o dinheiro público. Cada vez que Lea se omite no exercício de seus poderes, é o interesse público que está sendo prejudicado". (sublinhamos) DI PIETRO, MARIA SYLVIA ZANELLA. Direito Administrativo - 13ª ed. , pág. 70 – São Paulo : Atlas, 2001.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

pela Comissão Permanente de Licitações, sempre respeitado fielmente a legalidade, e, quanto mais fundamentada for tal decisão, maior será a proteção do interesse público.

3. *DA DECISÃO RECORRIDA*

A Comissão Permanente de Licitações entendeu que a Recorrente teria **deixado de atender ao item *10.2.3 letra a*** do instrumento convocatório, onde é detalhada a documentação necessária para a **Qualificação Técnica da Proponente**, a ser inserida no Envelope nº 1, item que reproduzimos parcialmente abaixo:

> *3) Quanto à Qualificação Técnica:*
>
> *a) **prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;*
>
> *b) declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);*
>
> *c) **atestado de visita (Modelo nº 03), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU**, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (41)3627-8541 data limite para o agendamento 21/09/2017, ou declaração formal (Modelo nº 03.1) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;*
>
> *d) **atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:*

DESCRIÇÃO SERVIÇO	*QUANTIDADE MÍNIMA*
Execução em piso de concreto intertravado	*126,44 m2*
Execução de alambrado com estrutura metálica	*109,26 m2*

> *OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do (s) atestados (s) ou declaração (s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.*
>
> *e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Modelo n° 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;*
>
> *f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;*
>
> *g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. (...)*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
715
Folha
Assinatura

O item *"10.2.3 letra a"* determina que a Proponente faça prova de possuir ***registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA***. Por omissão do instrumento convocatório, o referido item **NÃO ESPECIFICA ser necessária a apresentação do comprovante de registro tanto da Proponente quanto de seu engenheiro preposto junto ao CREA**, pois no caso da Recorrente se trata de empresa de engenharia, e não de arquitetura.

Desta forma, o senso comum conduz a interpretação de que a exigência se restringe à Proponente, pois se trata da Qualificação Técnica da empresa licitante. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações aplicou uma interpretação mais extensiva, o que na nossa ótica não se justifica, sendo inclusive desnecessária e redundante.

A prova de registro junto ao CREA-PR juntada pela Recorrente em seu Envelope nº 01 foi a CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E NEGATIVA DE DÉBITOS, expedida pelo CREA-PR em 11/09/2017, a qual possui **validade até 10/03/2018**. Neste documento constam seus dados cadastraria e outras informações:

- Razão Social: JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – ME;
- CNPJ: 03.717.621/0001-89;
- Núm. Registro: 47209;
- Registrada em: 10/10/2008;
- Capital Social: R$ 250.000,00
- Endereço: Rua Augusto Zibarth, 108 - Loja 02, Andar. Térreo, Uberaba;
- Município/Estado: CURITIBA-PR
- CEP: 81.560-360
- Objeto Social: Serviços de Engenharia, atividades paisagísticas, Construção de edifícios, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de rodovias e ferrovias, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de terraplanagem, **Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas**, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de preparo do terreno.
- Restrição de Atividade: Atividades técnicas circunscritas às atribuições do responsável técnico
- Responsável (eis) Técnico(s):

A indicação do **rol de Responsáveis Técnicos** na CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA expedida pelo CREA-PR é extremamente relevante para o caso em tela, pois indica dentre os profissionais pertencentes ao Corpo Técnico da pessoa jurídica objeto da Certidão, quais respondem tecnicamente .pela empresa. Cumpre destacar que consta na referida CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA a situação desse(s) profissional(is) perante a Conselho, sendo que no caso da Recorrente ambos os profissionais que assumem a responsabilidade técnica da Proponente apresentam **Situação: Regular**, conforme reproduzimos abaixo:

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSE EVANDRO ALVES BOTELHO
Carteira: PR-26638/D Data de Expedição: 18/10/1994
Desde: 09/12/2014 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 10 do CONFEA

2 - RODRIGO DA SILVA COELHO
Carteira: PR-115466/D Data de Expedição: 09/02/2011
Desde: 26/07/2011 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Desta forma, se a CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA apresenta o rol de profissionais responsáveis técnicos, e um destes é indicado pela Proponente como responsável técnico pela execução da obra, e se a referida Certidão informa que tal profissional apresenta situação regular, desnecessária a juntada de Certidão de Registro do Profissional, se a própria Certidão de Registro da Pessoa Jurídica já atesta a regularidade do profissional.

Tanto é relevante e cristalino tal entendimento que o Parecer Técnico – Protocolo nº 20.751/2017 de 06/10/2017, firmado pelo Arquiteto Luciano Surek – CAU nº A55052-3 destaca que "***a proponente JF Construções Civis Ltda não apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Física, entretanto o responsável técnico apresentado pela proponente consta na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica como responsável técnico da mesma***. *Ainda em consulta ao site do Conselho Regional de Engenharia e Agricultura (http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/menupub.asp), quanto a essa documentação ausente/expirada,*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 412
Assinatura

verificou-se a regularidade da situação". Para comprovar, segue abaixo *"print"* do Parecer Técnico em comento:

> Registra se que a proponente **Inobra Construção Civil – Eireli** apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com validade expirada e que a proponente **JF Construções Civis Ltda**. não apresentou a Certidão de Registro de **Pessoa Física**, entretanto o responsável técnico apresentado pela proponente consta na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica como responsável técnico pela mesma. Ainda em consulta ao sitio do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/menupub.asp), quanto a essa documentação ausente/expirada, verificou se a regularidade da situação;

Portanto, o instrumento convocatório é omisso quanto à necessidade de apresentação da CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA E NEGATIVA DE DÉBITOS do profissional indicado como preposto, restando claro que a Inabilitação da Recorrente não se justifica.

Ademais, quando do Parecer Técnico – Protocolo nº 20.751/2017 de 22/11/2017, firmado pelo Arquiteto Luciano Surek – CAU nº A55052-3, a administração municipal reconheceu expressamente que *"**quanto à prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **não havia detalhamento para apresentação de pessoa física e jurídica, deixando a critério do proponente a apresentação da documentação**"*, conforme reproduzimos:

> Para o solicitado no item "a)" **do Edital**, quanto à prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; não havia detalhamento para apresentação de pessoa física e jurídica, deixando a critério do proponente a apresentação da documentação. Lembra se que o serviço técnico e/ou obra de engenharia para ser realizado, deverá possuir um responsável técnico para acompanhamento e gerenciamento da execução, assim como a empresa para estar qualificada e autorizada a executar deverá possuir registro no Conselho de classe correspondente.

Então resta claro, como os próprios textos dos Pareceres Técnicos expedidos pela administração municipal demonstram, que efetivamente houve o cumprimento ao item *"10.2.3 letra a"* por parte da Recorrente. Ao apresentar a CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA (Proponente) única exigência objetiva expressa no instrumento convocatório, cumpriu de forma tácita a exigência subjetiva da CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA (Preposto), por este constar da primeira Certidão, que indica sua situação do profissional como regular.

Desta forma, a Decisão de Inabilitação ora recorrida, não prestigia o **Princípio do Julgamento Objetivo**, na medida em que adotou para inabilitação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
718
Folha nº
Assinatura

exigência não especificada no instrumento convocatório. Por conseguinte, se ficava a critério da Proponente, como expressa o Parecer Técnico de 22/11/2017, não há como que Inabilitar qualquer Licitante que assim procedeu.

Mas recordamos que o Princípio do Julgamento Objetivo visa afastar qualquer análise discricionária e subjetiva do instrumento convocatório pela administração pública. Ocorreu que, quando da Inabilitação da JF Construções Civis Ltda – ME sob a alegação de que a não apresentação da CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA E NEGATIVA DE DÉBITOS seria um descumprimento ao item *"10.2.3 letra a"* do instrumento convocatório, a elevado grau de discricionariedade na decisão, pois a fundamentação é calcada em exigência subjetiva, pois não expressa no Edital tal obrigatoriedade. Portanto, o que foi descumprido foi **o Princípio do Julgamento Objetivo** por parte desta Dileta Comissão Permanente de Licitações.

A Recorrente seguiu fielmente o que preconiza o instrumento convocatório, sendo que a decisão da Comissão Permanente de Licitações ora atacada fere de morte o **Princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório** quando inabilita a Proponente por não apresentação de Certidão que **o Edital não menciona de forma expressa e específica**.

A decisão atacada também frustra o caráter competitivo do certame, pois reduz o número de participantes, em prejuízo ao **interesse público de obter a proposta mais vantajosa** para o cumprimento do objeto licitado. Assim sendo, viola o Principio da Competitividade, de fundamental importância para a defesa do interesse público.

Destacamos ainda, por pertinente, que todas as exigências específicas para o responsável técnico preposto, estabelecidas pelo instrumento convocatório (*item "10.2.3 letras e / f / g"*), foram integralmente cumpridas pela Recorrente. Por haver a clara distinção do que se trata de exigência em relação à Proponente, e exigência em relação ao profissional, que a omissão já mencionada no texto do *item "10.2.3 letra a"* não pode ser subjetivamente aplicada pela Comissão Permanente de Licitações, provocando a Inabilitação da Recorrente.

Portanto, conclui-se que a violação dos princípios basilares acima elencados, princípios estes fundamentais para a legitimidade do processo licitatório, provocam a ilegalidade da Decisão de Inabilitação, a qual deve ser reformada para

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 719
Assinatura

declarar HABILITADA a ora Recorrente, propiciando a continuidade de sua participação no certame licitatório.

4. DO REQUERIMENTO

Diante do acima exposto, a **JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – ME** vem respeitosamente à presença desta Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande requerer que:

1. Que se digne a conhecer o presente Recurso Administrativo;
2. Que determine a abertura do prazo legal, para que os demais licitantes possam exercer o direito ao contraditório, se assim o desejarem;
3. Que em razão de toda a fundamentação acima apresentada, reconsidere a decisão de Inabilitação da Recorrente, declarando a JF Construções Civis Ltda – ME HABILITADA para a sequência do certame licitatório;
4. Que após deliberação, determine o prosseguimento normal do Processo Administrativo, encaminhando-o para a posterior abertura das propostas apresentadas nos Envelopes nº 2 pelas empresas habilitadas.

Termos em que
Pede Deferimento.

Curitiba/Fazenda Rio Grande, 1º de dezembro de 2017.

JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – ME
CNPJ/MF nº 03.717.621/0001-89
RODRIGO DA SILVA COELHO – Representante Legal

JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Engº Civil Rodrigo da Silva Coelho
Responsável Técnico
CREA 115466-D/Pr

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
320
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 28934 **Requerente** JFL Construções

Ofício nº _____/_____

Recebido para providências nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

04/12/2017

Licitações 2017 - Prefeit

www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes-2017/

Apps | Chrome | L. 8.666/93 | Lcp 123/2006 | Lcp 147/2014 | Leis Mun. | L12016/09 | PMFRG | Google | Hotmail | Gmail | Dicio | Tradutor | Itaú | mp3cofe | YouTube

HOME | MUNICÍPIO | SECRETARIAS | PORTAL TRANSPARÊNCIA | SERVIÇOS

Edital	Publicação	Sessão	Objeto	Download
TP 01/2017	21/08/2017	12/09/2017	Contratação de empresa de Engenharia para Revisão e Atualização da Planta Genérica de Valores. Anexo: Errata; Ata da 1° Sessão (Habilitação); Aviso de Nova Sessão Pública (25.10.2017, 15h30).	Baixar
TP 02/2017	04/09/2017	27/09/2017	Contratação de empresa para a construção da Praça Gralha Azul, através de Convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE.	Baixar

Rafael Lopes ▸ Downloads ▸ TP_02_2017_PracaGralhaAzul ▸

Pesquisar TP_02_2017_PracaGralhaAzul

Arquivo Editar Exibir Ferramentas Ajuda

Organizar | Extrair todos os arquivos

Favoritos
- Área de Trabalho
- Locais
- Downloads
- Vídeos

Bibliotecas
- Documentos
- Imagens
- Músicas
- Vídeos

Nome	Data de modificação	Tamanho Compactado	Tipo	Tamanho
PROJETO BÁSICO	18/09/2017 10:31		Pasta de arquivos	
Ata da 1° Sessão Pública Habilitação - TP 02_2017 - Praça Gralha Azul	04/10/2017 13:43	68 KB	Adobe Acrobat Document	73 KB
EDITAL TP 002_2017 - Praça Gralha Azul	04/09/2017 16:32	237 KB	Adobe Acrobat Document	269 KB
Julgamento da Habilitação - TP 02_2017 - Praça Gralha Azul	28/11/2017 12:09	271 KB	Adobe Acrobat Document	352 KB
Parecer Contábil	27/11/2017 16:56	1.329 KB	Adobe Acrobat Document	1.644 KB
Parecer Técnico 01	27/11/2017 16:58	1.605 KB	Adobe Acrobat Document	2.206 KB
Parecer Técnico 02	27/11/2017 16:54	2.586 KB	Adobe Acrobat Document	4.374 KB
Protocolo 28934-2017 - Recurso da JF CONSTRUÇÕES	04/12/2017 20:39	3.284 KB	Adobe Acrobat Document	4.228 KB

PT 15:43 04/12/2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 721
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
722
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017
Processo Administrativo nº 87/2017 / Protocolo nº 20.751/2017
Tipo de licitação: Menor Preço Global

À Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Remetemos o processo de Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, para análise e parecer quanto ao recurso interposto por JF CONSTRUÇÕES VICIS LTDA – ME, sob o Protocolo nº 28934/2017, fls. 710 – 720 dos autos.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554 / Fone: (41) 3608- 2774

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 21 de Dezembro de 2017.

R3 - PARECER TÉCNICO

Protocolo 20.751/2017

À Unidade de Controle Interno

Ref.: **Tomada de Preço 002/2017** – Contratação de empresa para a Construção da Praça Gralha Azul, através do convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE.

Prezado Senhor,

Em atendimento a solicitação da Comissão Permanente de Licitações do dia 12 de Dezembro de 2017 para nova análise e parecer quanto ao recurso interposto por JF Construções Civis Ltda, sob o protocolo 28.934/17 e considerando o conteúdo do protocolo acima descrito correspondente a Tomada de Preço 002/17, segue abaixo manifestação:

Através dos pareceres técnicos anteriores, foi efetuado a análise da documentação técnica constante nos envelopes de habilitação (apresentadas pelas proponentes), assim como o parecer apontou ausências de documentos exigidos e subjetividades no edital, respeitando se o principio da impessoalidade e deixando a critério da Comissão Permanente de Licitações eventuais considerações e julgamento;

Considerando os pareceres técnicos anteriores os quais em suas conclusões apresentavam a seguinte descrição:

> [...]
> Sendo assim, fica a critério da Comissão Permanente de Licitações a análise e deliberação quanto ao aceite ou complementaridade da documentação, ou ainda encaminhamento do protocolo para **análise da Unidade de Controle Interno ou novo parecer jurídico da Procuradoria**. Este é o parecer.
> [...]

Considerando ainda que o recurso administrativo apresentado pela proponente JF Construções Civis, utilizou se de trechos dos pareceres técnicos anteriores para sua fundamentação e ainda descreveu que houve descumprimento do Princípio do Julgamento Objetivo pelo licitador, solicita se a Unidade de Controle Interno análise e manifestação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
724
Folha nº
Assinatura

quanto ao recurso interposto e ainda quanto a subjetividade das definições do edital. Após, encaminhar a Comissão Permanente de Licitações para seqüência e conclusão do processo licitatório.

Fica se a disposição para eventuais esclarecimentos.

LUCIANO SUREK
Arquiteto e Urbanista
CAU: A55.052-3
Matrícula: 351.605

Luciano Surek
Arquiteto e Urbanista
CAU A55052-3
Matrícula 351605

Sr. Givanildo Francisco Pego
Coordenador Geral da Unidade de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
125
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO Nº:

256 - 2018

Data
03/01/2018

AFONSO
20752/17

INTERESSADO

Controle Interno

ASSUNTO

IMPUGNAÇÃO

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	03/01/2018	Licitações	
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
726
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná

Trara a presente solicitação de parecer desta Unidade de Controle Interno, face ao recurso administrativo interposto pela empresa JF Construções Civis Ltda – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.717.621/0001-89, face a sua inabilitação no procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços, sob o nº 002/2017, conforme fls. 70-719.

O recurso administrativo foi tempestivamente interposto em 04/12/2017, o qual, para que este órgão possa se manifestar, primeiramente deve ser dado ciência aos demais licitantes, para que as mesmas,se desejarem, possam apresentar impugnação, conforme dispõe o art. 109 § 3º, conforme segue:

> § 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Após, retorne-se para manifestação.

Fazenda Rio Grande/Pr, 02 de janeiro de 2018.

Rosângela S. Salata
Coordenadora da Unidade de Controle Interno

756

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
727
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 256 **Requerente** CONTROLE INTERNO

Ofício nº _____/_____

Protocolo nº 28.934/17 JF Construções - Recurso TP 02/2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 128
Assinatura

Luiz Rafael

sex 19/01/2018 15:28

Para: licitacoes@viaplanengenharia.com.br <licitacoes@viaplanengenharia.com.br>; contato@grupoded.com.br <contato@grupoded.com.br>; jfcontrucoescivis@gmail.com <jfcontrucoescivis@gmail.com>; jefferson@jrminstalacoes.com.br <jefferson@jrminstalacoes.com.br>; Renan Sismer <comercial@forterochaconstrutora.com>; aaraujo@aaraujo.com.br <aaraujo@aaraujo.com.br>; re_pimenta@yahoo.com.br <re_pimenta@yahoo.com.br>; inobrabrasil@hotmail.com <inobrabrasil@hotmail.com>;

Cc: Carlos Henrique <carlos_comprasfrg@hotmail.com>; licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>;

1 anexos (4 MB)

Protocolo 28934-2017 - Recurso da JF CONSTRUÇÕES.pdf;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RECURSO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 3º, da Lei 8666/93, encaminha-se as empresas VIAPLAN ENGENHARIA LTDA., JRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. – ME, CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP, ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP e INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, o **Protocolo nº 28.934/2017 de Recurso Administrativo** interposto por JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME sobre o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15.

Fazenda Rio Grande, 19 de Janeiro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

Protocolo nº 28.934/17 JF Construções - Recurso TP 02/2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
729
Folha nº
Assinatura

Luiz Rafael

sex 19/01/2018 16:57

Para: jfconstrucoescivis@gmail.com <jfconstrucoescivis@gmail.com>;

Cc: Carlos Henrique <carlos_comprasfrg@hotmail.com>; licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>;

1 anexos (4 MB)

Protocolo 28934-2017 - Recurso da JF CONSTRUÇÕES.pdf;

Correção de endereço eletrônico
Reenviando no endereço **jfconstrucoescivis@gmail.com**

De: Luiz Rafael <rafaelcompras09@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 15:28
Para: licitacoes@viaplanengenharia.com.br; contato@grupoded.com.br; **jfcontrucoescivis@gmail.com**; jefferson@jrminstalacoes.com.br; Renan Sismer; aaraujo@aaraujo.com.br; re_pimenta@yahoo.com.br; inobrabrasil@hotmail.com
Cc: Carlos Henrique; licitacoesfazendariogrande@hotmail.com
Assunto: Protocolo nº 28.934/17 JF Construções - Recurso TP 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RECURSO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 3º, da Lei 8666/93, encaminha-se as empresas VIAPLAN ENGENHARIA LTDA., JRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. – ME, CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP, ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP e INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, o **Protocolo nº 28.934/2017 de Recurso Administrativo** interposto por JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME sobre o Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15.

Fazenda Rio Grande, 19 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
730
Folha nº

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017
Processo nº 87/2017 / Protocolo nº 20.751/2017
Tipo de licitação: Menor Preço Global

À Unidade de Controle Interno

Finalizados os prazos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, remete-se o processo de Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, para continuidade.

Ressalta-se que houve apresentação de recurso sob Protocolo nº 28934/2017 pela empresa JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME, decorrente de sua inabilitação. Não houve apresentação de contrarrazões de recurso.

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Unidade do Controle Interno

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
731
Folha nº

À
Comissão Permanente de Licitação,
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná

Trata o presente solicitação de parecer desta Unidade de Controle Interno, relativo ao recurso administrativo interposto pela empresa JF Construções Civis Ltda – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.717.621/0001-89, face a sua inabilitação no procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 002/2017, conforme fls.710-719.

O recurso administrativo foi tempestivamente interposto em 04/12/2017.

Oportunizado prazo para contrarrazões pelas demais empresas participantes, verificou-se que todas se abstiveram quanto à apresentação das contrarrazões.

Em sintese a recorrente alega que o item 10.2.3 "a" o edital é genérico quanto a apresentação da "prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", se da proponente – Pessoa Jurídica ou de Responsável Técnico Pessoa Física.

O parecer técnico anexo às folhas 677/681, relata que a recorrente não apresentou certidão de registro de pessoa física. Contudo ressaltou que o responsável técnico indicado pela empresa consta na certidão apresentada como responsável técnico da empresa, e que em consulta no sitio eletrônico do CRA/PR, foi constatada sua regularidade perante aquele órgão.

Diante da ausência do detalhamento se a certidão de regularidade a ser apresentada deveria ser da Pessoa Jurídica ou do responsável Técnico, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano novamente se manifestou, através do parecer anexo as folhas 689/691 , que para atendimento ao item acima mencionado

foi considerado tanto a certidão de regularidade da Pessoa Jurídica Proponente como do responsável técnico.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
732
Folha nº
Assinatura

A exigência da apresentação da certidão de regularidade perante o órgão de classe regulamentador do exercício de atividades profissionais, neste caso o CREA, se dá em função da necessidade do poder público averiguar a qualificação técnica da proponente.

Considerando que a proponente apresentou certidão de regularidade junto ao CREA/PR (fls. 462/63), e que a mesma indica como responsável técnico o sr. Rodrigo da Silva Coelho – Engenheiro Civil CREA PR-115466/D, constando como regular perante aquele conselho, e que o mesmo é o responsável técnico indicado as fls. 476, não vemos óbice na habilitação da proponente.

Fazenda Rio Grande(PR), 30 de janeiro de 2018

Fábio Antonio da Rocha
Unidade do Controle Interno
Portaria 307/2017

Rosangela S Salata
Unidade de Controle Interno
Decreto 4645/2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 733
Assinatura

DECISÃO SOBRE O RECURSO DA HABILITAÇÃO
Tomada de Preços nº 02/2017

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, apresenta decisão sobre o recurso interposto por **JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 03.717.621/0001-99, contra o julgamento da habilitação realizado na Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15.

DAS RAZÕES DO RECURSO

A recorrente, empresa **JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, sob o Protocolo nº 28934/2017, apresentou razões de recurso acerca de sua inabilitação sob a alegação de que a exigência do item 10.2.3 letra "a" do edital é genérica e subjetiva.

O recurso foi encaminhado, por endereço eletrônico, para todos os interessados. Não houve nenhuma apresentação de contrarrazões de recurso.

Considerando que o recurso cingiu sobre a documentação técnica, este foi encaminhado para análise e manifestação de Arquiteto e Urbanista da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o qual emitiu parecer técnico e submeteu à análise da Unidade de Controle Interno, a qual também emitiu parecer técnico.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O Julgamento da Habilitação foi publicado na Edição nº 1074/17 do Órgão Oficial do Município. O recurso foi protocolado tempestivamente nos prazos legalmente previstos.

DA ANÁLISE TÉCNICA DO RECURSO

Mediante Parecer, o Arquiteto e Urbanista Luciano Surek, CAU A55.052-3, encaminhou o recurso para análise e manifestação da Unidade de Controle Interno.

Tendo em vista que a exigência editalícia não objetivou se a certidão de regularidade exigida no item 10.2.3 letra "a" deveria ser apresentada da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, e que o Responsável Técnico indicado consta regularmente cadastrado na Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao CREA, a Unidade de Controle Interno não opôs óbice à habilitação da proponente, considerando que supriu a exigência do edital com o documento apresentado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
734
Folha nº
Assinatura

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Considerando a análise e manifestação do profissional técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e da Unidade de Controle Interno do Município, a Comissão Permanente de Licitações julga como PROCEDENTE o recurso interposto e declara a empresa JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. como habilitada na Tomada de Preços nº 02/2017.

Nos termos do §4º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, remete-se o feito à Autoridade Superior – Prefeito Municipal, devidamente informado nos termos da lei.

Após a apreciação da Autoridade Superior, a decisão será publicada no Órgão Oficial do Município, em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 16 de Fevereiro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
735
Folha nº
Assinatura

DECISÃO SOBRE RECURSO

Em cumprimento ao Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Prefeito de Fazenda Rio Grande, na qualidade de Autoridade Superior do Executivo Municipal, tendo recebido o recurso devidamente informado, face ao Julgamento da Habilitação da **Tomada de Preços nº 02/2017**, com objeto Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, DECIDE pelo provimento do recurso pelos fundamentos constantes da decisão aplicada – habilitação da empresa **JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.** – decorrente da manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Unidade de Controle Interno.

Fazenda Rio Grande, 16 de Fevereiro de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 736
Assinatura

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Tomada de Preços nº 02/2017

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o 2º julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, resultando como habilitada a empresa JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME, decorrente do julgamento do recurso, conforme Parecer Técnico do Arquiteto e Urbanista da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Parecer da Unidade de Controle Interno, os quais encontram-se com vista franqueada aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitações e anexo ao edital no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande, 16 de Fevereiro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº. 1089 Pg.
Data: de 12 a 16
fev de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
737
Folha nº
Assinatura

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Tomada de Preços nº 02/2017

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o 2º julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, resultando como habilitada a empresa JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME, decorrente do julgamento do recurso, conforme Parecer Técnico do Arquiteto e Urbanista da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Parecer da Unidade de Controle Interno, os quais encontram-se com vista franqueada aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitações e anexo ao edital no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande, 16 de Fevereiro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 1089 Pg.
Data: de 12 a 18
fev de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 16 / 02 / 18
Robinson
Seção de
Port.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
738
Folha nº
Assinatura

COMPRAS & LICITAÇÕES

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018
Processo Administrativo nº. 14/2018 / Protocolo nº 21.003/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bandeiras, mastros, bolsinhas e afins que atendam a demanda em eventos, festividades e atividades institucionais realizadas no Município, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **12 de Março de 2018, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 19 de Fevereiro a 12 de Março de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Fevereiro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018
Processo Administrativo nº. 16/2018 / Protocolo nº 22.569/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Lavanderia, conforme solicitação das Secretarias Municipais.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **13 de Março de 2018, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 19 de Fevereiro a 13 de Março de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Fevereiro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 03/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 03/2017, Contratação de empresa para reforma e conclusão de obra da Academia da Saúde (Rua São Teófilo, nº 371 - Santa Terezinha), uma vez que se trata de obra já iniciada e não concluída devido à rescisão contratual anterior (contrato nº 034/2012), e adjudica o objeto em favor da empresa LDK CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.409.750/0001-70, vencedora com o valor global de R$ 135.470,77 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e setenta e sete centavos).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 60/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 16 de Fevereiro de 2018

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Tomada de Preços nº 02/2017

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o 2º julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a implantação da Praça Grafite Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia da terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, resultando como habilitada a empresa JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME, decorrente do julgamento do recurso, conforme Parecer Técnico do Arquiteto e Urbanista da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Parecer da Unidade de Controle Interno, os quais encontram-se com vista franqueada aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitações e anexo ao edital no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/

Fazenda Rio Grande, 16 de Fevereiro de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

FAZPREV

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.115.721/0001-42

ATO DE CONCESSÃO nº 188/2018.

Processo nº. 057/2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais ao servidor **Adão Alfredo Pires.**

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069 de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando, o resultado de Junta Médica referente a avaliação de aposentadoria por invalidez do servidor **Adão Alfredo Pires**, matrícula nº. 109701, Guardião;

Considerando, que a formalização do processo de aposentadoria por invalidez foi protocolada sob Processo nº 057/2018, estando com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 23, § 1 e Artigo 24 da Lei Municipal nº 070 de 21/12/2001, alterado pela Lei 840/2011 de 02/09/2011 e de acordo com a Emenda Constitucional nº 70, a Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, correspondente ao valor de **R$ 1.808,64 (um mil e oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2018.**

O valor do provento de aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art.2º da EC 47/2005, c/c Art.7º da EC 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2018.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 307 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608-6954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.115.721/0001-42

PORTARIA Nº. 003/2018
De 09 de fevereiro de 2018.

Súmula: Redesigna o servidor **Dionatan Matos dos Santos** do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, alterando a Portaria nº 024/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Nº 3616/2014, de 17 de Março de 2014

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria 024/2013, redesignando o servidor **Dionatan Matos dos Santos**, ocupante do cargo de Técnico em Controle Administrativo, portador do RG N.º 5.661.226-2 SESP/PR e do CPF/MF N.º 037.217.149-46, matrícula 762, que responda pela chefia da Seção Administrativa Operacional do Instituto de Previdência Municipal – FAZPREV, para desempenhar novas funções.

Art. 2º As funções a serem desempenhadas pelo referido servidor incluem as seguintes atividades: supervisionar e avaliar os arbitrários do Instituto; responsabilizar-se pelo Sistema Comprev, operacionalizando-o e respondendo por todas atividades a ele inerentes; coordenar as atividades referentes ao recadastramento anual de beneficiários; realizar os trabalhos na função de pregoeiro nas licitações em que houver tal modalidade; responder pelo Instituto na ausência da Diretoria Executiva; elaborar e responder pelas CTC's e Declarações de Tempo de Contribuição emitidas pelo Instituto e coordenar o arquivamento de documentos do Instituto.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2018.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 307 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone/fax 41-3608-6954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

DIVERSOS

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

ERRATA

Referente ao Edital de Chamamento Público nº 01 de 19 de Setembro de 2017, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial nº 1062 de 11 de setembro de 2017 a 17 de setembro de 2017, republica-se o novo cronograma de prazos, conforme a seguir:

ANEXO II
CRONOGRAMA DE PRAZOS
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/09/2017
02	Envio das propostas pelas OSCs	Até 21/10/2017
03	Início da Fase de seleção das propostas apresentadas pelas OSC	23/10/2017
04	Divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção	29/10/2017
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	29/10/2017 a 03/11/2017
06	Divulgação do recurso dos recursos interpostos	03/11/2017
07	Apresentação de contrarrazões pelas OSCs	06/11/2017 a 10/11/2017
08	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de seleção	11/11/2017 a 17/11/2017
09	Divulgação, pela Comissão, do resultado final do processo de seleção, após a análise dos recursos e contrarrazões	17/11/2017
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção pela Administração Pública Municipal	24/11/2017
11	Fase de celebração dos Termos de Colaboração	01 (Uma) semana após a homologação pelo Chefe do Executivo
12	Início da execução das parcerias	01 (uma) semana após a assinatura do Termo de Colaboração

Fazenda Rio Grande (PR), 22 de setembro de 2017.

José Rodrigo Zanon
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FAZENDA RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXERCÍCIO DE 2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2018.

O Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apresentação de Contas do Terceiro Quadrimestre – Serviços Realizados pela Secretaria de Saúde, em cumprimento ao Plano Municipal de Saúde, referente ao ano de 2017.

O relatório e apresentação da execução de serviços da Saúde, no que diz respeito à oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, neste período, ficam a cargo do gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Local: Sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
Data: 28 de fevereiro de 2018.
Horário: 10:30 horas

Rossmar Lopes de Andrade
Secretário Municipal de Saúde

[illegible]

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº: 002/2018

Conclusão do Processo Eleitoral para Suplência do Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande, regido pelo Edital de Convocação do CMDCA nº 025/2017, de 06 de setembro de 2017, conforme o Art. 24º da Resolução 014/2017 do CMDCA.

Resolve:

Art. 1º – Divulgar o resultado da prova objetiva do candidato apto a concorrer ao pleito eleitoral para o cargo de Suplência do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande, para o mandato 2016/2019, sendo o candidato aprovado:

- Alessandra Polo

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de fevereiro de 2018.

Vanessa Romero Frois
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
739
Folha nº
Assinatura

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
Abertura das Propostas de Preços
Tomada de Preços nº 02/2017

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica às empresas ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP, EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. – ME, INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME, JRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP, e VIAPLAN ENGENHARIA LTDA. que no dia **12 de Março de 2018, às 15h30min**, na Sala de Licitações da Prefeitura, será realizada Sessão Pública para proceder com a abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP e JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME, habilitadas na **Tomada de Preços nº 02/2017**, com objeto a implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15.

Fazenda Rio Grande, 06 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

Aviso de Reabertura de Sessão Pública - TP 002_2017



Licitações Fazenda Rio Grande

qua 07/03/2018 12:44

Para: contato@grupoded.com.br <contato@grupoded.com.br>; jfconstrucoescivis@gmail.com <jfconstrucoescivis@gmail.com>; jefferson@jrminstalacoes.com.br <jefferson@jrminstalacoes.com.br>; Renan Sismer <comercial@forterochaconstrutora.com>; aaraujo@aaraujo.com.br <aaraujo@aaraujo.com.br>; inobrabrasil@hotmail.com <inobrabrasil@hotmail.com>; re_pimenta@yahoo.com.br <re_pimenta@yahoo.com.br>; licitacoes@viaplanengenharia.com.br <licitacoes@viaplanengenharia.com.br>;

1 anexos (174 KB)

Aviso de Sessão para Abertura das Propostas de Preços - TP 02_2017.pdf;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Às licitantes
ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP. EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. – ME, INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI, JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME, JRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP e VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.

Segue, em anexo, Aviso de Sessão para Abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas na **Tomada de Preços nº 02/2017**, com objeto a implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15.

Atenciosamente

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
((41) 3627-8575 ((41) 3627-8509 ((41) 3627-8556
*licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

EMPREITEIRA **DONDA**

Empreiteira Donda Eireli - EPP
77.584.019/0001-57
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 05, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 741

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2017

Objeto: Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15.
Execução da Praça Gralha Azul, com serviços de terraplenagem, drenagem, plantio de áreas gramadas, implantação de playground, academia de terceira idade, quadra esportiva, áreas de circulação, bancos, implantação de ciclovia na calçada e adequação à acessibilidade.

PROPOSTA DE PREÇOS

Colombo, 26 de setembro de 2017.

Empreiteira Donda Eireli - EPP
Rodrigo Donda
RG nº 7.955.110-4/PR
CPF 044.613.339-65

EMPREITEIRA DONDA

Empreiteira Donda Eireli - EPP
77.584.019/0001-57
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 05, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

Nº 07 PROPOSTA DE PREÇOS

Colombo, 26 de setembro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15. Execução da Praça Gralha Azul, com serviços de terraplenagem, drenagem, plantio de áreas gramadas, implantação de playground, academia de terceira idade, quadra esportiva, áreas de circulação, bancos, implantação de ciclovia na calçada e adequação à acessibilidade, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R$ 234.030,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta reais).**

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Empreiteira Donda Eireli - EPP
Rodrigo Donda
RG nº 7.955.110-4/PR
CPF 044.613.339-65

EMPREITEIRA DONDA

Empreiteira Donda Eireli - EPP
77.584.019/0001-57
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 05, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

FAZENDA RIO GRANDE 743

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	FAZENDA RIO GRANDE	SAM	
Projeto:	PRAÇA GRALHA AZUL	LOTE nº	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	PM (R$)	(R$) PM TOTAIS
1.	**ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS**					R$ 8.829,91
1.1	ADMINSTRAÇÃO DE OBRA					
1.1.3	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS					
41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UD	1,00	R$ 1.291,72	R$ 1.291,72	
1.2	BARRACÃO DE OBRA					
93213	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	1,00	R$ 768,96	R$ 768,96	
93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	6,25	R$ 491,68	R$ 3.073,00	
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO/ LETREIRO					
209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	R$ 348,95	R$ 2.791,60	
	TOPOGRAFIA					
78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.741,29	R$ 0,33	R$ 904,63	
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					R$ 1.425,47
2.1	LIMPEZA DE TERRENO E DESTOCAMENTO					
73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	2.741,29	R$ 0,52	R$ 1.425,47	
3	**MOVIMENTO DE TERRA**					R$ 9.111,13
3.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA					
79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	424,00	R$ 7,12	R$ 3.018,88	
72915	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATÉ 2M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	55,60	R$ 11,13	R$ 618,83	
3.5	ATERRO MECANIZADO					
79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO	M3	65,43	R$ 71,76	R$ 4.695,26	
3.6	REATERRO MECANIZADO					
93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/ POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	37,83	R$ 15,58	R$ 589,39	
3.9	COMPACTAÇÃO MECÂNICA					
74005/2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO FC>=95% DO PN (ÁREAS) (C/MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATÓRIO 80 HP)	M3	37,83	R$ 4,99	R$ 188,77	
4	**TRANSPORTE DE MATERIAIS**					R$ 451,58
4.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO					
4.1.4	BASCULANTE - CAPACIDADE 6 METROS CÚBICOS					
72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	752,63	R$ 0,60	R$ 451,58	
5	**FUNDAÇÕES**					R$ 8.689,94
	SERVIÇOS EXTRAS - FUNDAÇÕES					
COMP 1	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO 20 CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, 25 MPA COM ARMADURA	M	133,22	R$ 65,23	R$ 8.689,94	
6	**FÔRMAS**					R$ 2.258,33
6.1	FÔRMAS PARA FUNDAÇÕES					
5651	FÔRMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	64,69	R$ 34,91	R$ 2.258,33	
7	**ARMADURAS**					R$ 3.322,64
7.3	ARMAÇÃO CA-50					

Empreiteira Donda Eireli - EPP
77.584.019/0001-57
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 05, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA DE FAZENDA
744
Folha nº

92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	87,67	R$	14,61	R$	1.280,86	
92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	79,51	R$	12,94	R$	1.028,86	
7.4	ARMAÇÃO EM TELAS							
73994/1	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2 MM, MALHA 10X10 CM	KG	148,74	R$	6,81	R$	1.012,92	
8	**CONCRETO E GRAUTES**							R$ 3.835,30
8.3	ESTRUTURAL PREPARO MECÂNICO							
94965	CONCRETO FCK=25 MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	8,97	R$	311,67	R$	2.795,68	
8.4	ESTRUTURAL USINADO							
8.4.2	PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO							
74157/4	LANÇAMENTO/ APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	8,97	R$	115,90	R$	1.039,62	
	LASTROS							R$ 37,29
	CONCRETO SIMPLES							
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,15	R$	248,63	R$	37,29	
15	**ESQUADRIAS E ACESSÓRIO**							R$ 2.681,52
15.10	COMPLEMENTOS E OUTROS EM FERRO/AÇO							
74072/2	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRAÇADEIRA	M	24,00	R$	111,73	R$	2.681,52	
25	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**							R$ 977,37
25.12	ENTRADA DE ÁGUA							
95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UD	1,00	R$	120,29	R$	120,29	
25.30	CONEXÕES DE PVC - ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R							
25.30.1	EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO							
89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UD	14,00	R$	61,22	R$	857,08	
	DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS							R$ 19.657,86
.5	DRENOS COM MANTA GEOTÊXTIL							
83739	FONRECIMENTO/ INSTALAÇÃO DE MANTA BIDIM RT-10	M2	356,39	R$	5,96	R$	2.124,08	
27.6	DRENOS COM TUBOS DE PVC							
73816/1	EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO - DN 100	M	123,80	R$	27,83	R$	3.445,35	
27.9	TUBOS DE CONCRETO							
95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	40,20	R$	53,62	R$	2.155,52	
95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015.	M	24,55	R$	69,52	R$	1.706,72	
	SERVIÇOS EXTRAS - PAVI - PESQUISA DE MERCADO							
SICRO 2003642	CAIXA DE LIGAÇÃO P/ TUBO DE ø 0,40 M	UD	6,00	R$	1.209,49	R$	7.256,94	
SICRO 2003618	BOCA DE LOBO SIMPLES	UD	4,00	R$	742,31	R$	2.969,24	
29	**IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES**							R$ 626,39
29.6	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURAS							
74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOS	M2	64,51	R$	9,71	R$	626,39	
31	**REVESTIMENTO DE PISOS**							R$ 24.898,10

Empreiteira Donda Eireli - EPP
77.584.019/0001-57
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 05, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

FAZENDA E.O. 745

31.11	PISO EM BLOCO DE CONCRETO						
92391	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	34,94	R$	56,49	R$	1.973,76
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	230,72	R$	62,58	R$	14.438,46
93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	85,39	R$	68,02	R$	5.808,23
	SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO DE PISOS						
COMP 2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E ALERTA 40 X 40 X 2,5 CM	M	36,63	R$	73,10	R$	2.677,65
32	**PINTURAS**						R$ 741,03
32.9	PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS						
74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVÓVEL (AR-COMPRIMIDO)	M2	2,52	R$	16,82	R$	42,39
32.11	PINTURA EM PAREDES/ ALVENARIA						
189	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	64,51	R$	10,83	R$	698,64
33	**PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO**						R$ 36.216,07
33.1	MANUTENÇÃO/ REPAROS - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO						
85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOÇÃO	M	10,35	R$	8,34	R$	86,32
33.2	REGULARIZAÇÃO						
72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.613,46	R$	1,23	R$	1.984,56
33.4	BASE						
73710	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	119,00	R$	72,57	R$	8.635,83
73766/1	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM MACADAME HIDRÁULICO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	6,97	R$	89,56	R$	624,23
33.7	PINTURA DE LIGAÇÃO/ IMPRIMAÇÃO						
72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	405,73	R$	1,28	R$	519,33
72945	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM ADP CM-30	M2	10,00	R$	4,61	R$	46,10
33.9	MEIO-FIO E SARJETA						
275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	9,86	R$	33,61	R$	331,39
94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	669,65	R$	22,45	R$	15.033,64
	SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO						
95994	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	14,45	R$	619,70	R$	8.954,67
34	**MUROS E FECHOS**						R$ 29.837,27
34.6	ALAMBRADOS						
74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM	M2	273,16	R$	109,23	R$	29.837,27
36	**PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**						R$ 44.492,92
36.1	MANUTENÇÃO/ REPAROS - PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS						
73961/4	IRRIGAÇÃO DE ÁRVORE COM CARRO PIPA	UD	75,00	R$	0,33	R$	24,75
85183	REVOLVIMENTO MANUAL DE SOLO, PROFUNDADE ATÉ 20 CM	M2	1.495,93	R$	2,62	R$	3.919,34
36.2	PLANTAS						

EMPREITEIRA DONDA

Empreiteira Donda Eireli - EPP
77.584.019/0001-57
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 05, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

SECRETARIA DA FAZENDA RIO GRANDE
746
Folha nº

74118/1	PANTIO DE CERCA VIVA COM ARBUSTOS DE ALTURA 50 A 100 CM, COM 4UN/M	M	100,00	R$	168,12	R$	16.812,00	
85178	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100 CM, EM CAVA DE 60X60X60 CM	UD	50,00	R$	53,99	R$	2.699,50	
73967/2	PLANTIO DE ÁRVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00 M, EM CAVAS DE 80X80X80 CM	UD	25,00	R$	147,98	R$	3.699,50	
85179	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVAS	M2	1.495,93	R$	11,59	R$	17.337,83	
37	**LIMPEZAS**							R$ 2.229,19
37.3	LIMPEZAS DIVERSAS							
73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	1.245,36	R$	1,79	R$	2.229,19	
41	**EQUIPAMENTOS**							R$ 33.710,69
	SERVIÇOS EXTRAS - EQUIPAMENTOS							
COTA-01	MULTI EXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES DISTINTAS	UD	1,00	R$	4.596,04	R$	4.596,04	
COTA-02	CONJUGADO	UD	1,00	R$	2.754,64	R$	2.754,64	
COTA-03	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO	UD	1,00	R$	1.678,78	R$	1.678,78	
COTA-04	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO - CONJUGADO	UD	1,00	R$	2.904,39	R$	2.904,39	
COTA-05	ESQUI DUPLO CONJUGADO	UD	1,00	R$	3.203,90	R$	3.203,90	
[illegible]TA-06	REMADA SENTADA	UD	1,00	R$	1.624,46	R$	1.624,46	
[illegible]TA-07	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - APARELHO CONJUGADO	UD	1,00	R$	1.581,15	R$	1.581,15	
COTA-08	SURF DUPLO	UD	1,00	R$	1.673,14	R$	1.673,14	
COTA-09	ROTAÇÃO VERTICAL - APARELHO CONJUGADO	UD	1,00	R$	1.187,02	R$	1.187,02	
COTA-10	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO - APARELHO CONJUGADO	UD	1,00	R$	1.939,95	R$	1.939,95	
COTA-11	PLACA ORIENTATIVA	UD	1,00	R$	1.225,17	R$	1.225,17	
COTA-18	ESCALADA TORCIDA	UD	1,00	R$	3.544,83	R$	3.544,83	
COTA-15	ESCORREGADOR INFANTIL	UD	1,00	R$	1.885,74	R$	1.885,74	
25398 (INSUMOS)	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA DE PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UD	1,00	R$	3.911,48	R$	3.911,48	
TOTAL GERAL						R$	234.030,00	

Colombo, 27 de Setembro de 2017.

EMPREITEIRA DONDA - EIRELI
CNPJ: 77.584.019/0001-57
Rodrigo Donda
RG: 7.955.110-4 SSP-PR
CPF: 044.613.339-85

DIONISIO KNAUT JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
RG.: 6.659.775-9 SSP PR
CPF.: 028.170.359-09
CREA PR-75239/D

PREITEIRA DONDA

Empreiteira Donda Eireli - EPP
77.584.019/0001-57
Rua Raphael Francisco Greca, 150b
Sala 05, São Gabriel
Colombo - Paraná - CEP 83.407-836
Fone/Fax: (41)3621-0018
E-mail: contato@grupoded.com.br

RETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - **SEDU**

ipo:	**Fazenda Rio Grande**	SAM		SFM	76,03%
o:	**CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GRALHA AZUL**	LOTE		C.P.M.	23,97%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

UPO EM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)								TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
		1	2	3	4	5	6	7	8		
1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS	100%								R$ 8.829,91	3,77%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%								R$ 1.425,47	0,61%
3	MOVIMENTO DE TERRA	60%	40%							R$ 9.111,13	3,89%
4	TRANSPORTE DE MATERIAIS	60%	40%							R$ 451,58	0,19%
5	FUNDAÇÕES	25%	50%	25%						R$ 8.689,94	3,71%
6	FÔRMAS	25%	50%	25%						R$ 2.258,33	0,96%
7	ARMADURAS	25%	50%	25%						R$ 3.322,64	1,42%
8	CONCRETOS E GRAUTES	25%	50%	25%						R$ 3.835,30	1,64%
9	LASTROS	25%	50%	25%						R$ 37,29	0,02%
15	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS					100%				R$ 2.681,52	1,15%
25	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	20%		80%						R$ 977,37	0,42%
27	DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	20%	60%	20%						R$ 19.657,86	8,40%
29	IMPERMABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES			50%	50%					R$ 626,39	0,27%
31	REVESTIMENTO DE PISOS			50%	25%	25%				R$ 24.898,10	10,64%
32	PINTURAS					100%				R$ 741,03	0,32%
33	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO		25%	25%	30%	20%				R$ 36.216,07	15,47%
34	MUROS E FECHOS			25%	50%	25%				R$ 29.837,27	12,75%
36	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS				20%	30%	50%			R$ 44.492,92	19,01%
37	LIMPEZAS						100%			R$ 2.229,19	0,95%
41	EQUIPAMENTOS				40%	30%	30%			R$ 33.710,69	14,40%
IS										R$ 234.030,00	100,00%

COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO

			PARCELAS								TOTAL ITEM	% S/ ITEM
			1	2	3	4	5	6	7	8		
TOTAL	FINANCIAMENTO	R$	R$ 18.745,90	R$ 25.656,76	R$ 29.290,50	R$ 41.591,48	R$ 36.350,47	R$ 26.297,91	R$ -	R$ -	R$ 177.933,01	76,03%
	CONTRAPARTIDA	R$	R$ 5.910,02	R$ 8.088,81	R$ 9.234,42	R$ 13.112,56	R$ 11.460,22	R$ 8.290,95	R$ -	R$ -	R$ 56.096,99	23,97%

ATURAMENTO NSAL PREVISTO	R$	R$ 24.655,92	R$ 33.745,57	R$ 38.524,92	R$ 54.704,04	R$ 47.810,69	R$ 34.588,86	R$ -	R$ -	R$ 234.030,00	100,00%
SAL PREVISTO EM %	R$	10,54%	14,42%	16,46%	23,37%	20,43%	14,78%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%

bo, 27 de Setembro de 2017.

EMPREITEIRA DONDA - EIRELI
CNPJ: 77.584.019/0001-57
Rodrigo Donde
RG: 7.855.110-4 SSP-PR
CPF: 044.613.339-65

DIONISIO KNAUT JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
RG.: 6.659.775-9 SSP PR
CPF.: 028.170.359-09
CREA PR-75239/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
747

JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ/MF. Nº 03.717.621/0001-89

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
748
Folha nº
Do

PROPOSTA DE PREÇOS

Curitiba, 27 de setembro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 002/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução da Praça Gralha Azul, com serviços de terraplenagem, drenagem, plantio de áreas gramadas, implantação de playground, academia de terceira idade, quadra esportiva, áreas de circulação, bancos, implantação de ciclovia na calçada e adequação à acessibilidade, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R$ 217.735,64 (Duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta e cinco mil reais e sessenta e quatro centavos).**

O prazo de execução do objeto é de (180) (CENTO E OITENTA) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada. O prazo de validade da proposta de preços é de (60) (SESSENTA) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME: Rodrigo da Silva Coelho
RG: 9102659-7

Rua Augusto Zibarth, 108-LJ 2 – Uberaba – Curitiba/Pr – Cep: 81.560-360
Fone/Fax: 41- 3434-4807 - e-mail: jfconstrucoescivis@gmail.com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
749
FOLHA
02

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	FAZENDA RIO GRANDE				SAM	
Projeto :	PRAÇA GRALHA AZUL				LOTE nº	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
			QUANT	UNIT	PM (R$)	(R$) - PM TOTAIS
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS					8.857,39
1.1	ADMINISTRACAO DE OBRA					
1.1.3	LIGACOES PROVISORIAS					
41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.291,73	1.291,73	
1.2	BARRACAO DE OBRA					
93213	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	1,00	768,96	768,96	
93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	6,25	491,69	3.073,06	
1.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO					
74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00	348,95	2.791,60	
1.5	TOPOGRAFIA					
78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.741,29	0,34	932,04	
2	SERVICOS PRELIMINARES					1.452,88
2.1	LIMPEZA DE TERRENO E DESTOCAMENTO					
73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	2.741,29	0,53	1.452,88	
3	MOVIMENTO DE TERRA					9.111,13
3.2	ESCAVACAO MECANICA					
79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	424,00	7,12	3.018,88	
72915	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	55,60	11,13	618,83	
3.5	ATERRO MECANIZADO				0,00	
79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	65,43	71,76	4.695,26	
3.6	REATERRO MECANIZADO				0,00	
93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	37,83	15,58	589,39	
3.9	COMPACTACAO MECANICA				0,00	
74005/2	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	M3	37,83	4,99	188,77	
4	TRANSPORTE DE MATERIAIS					459,10
4.1	TRANSPORTE COM CAMINHAO					
4.1.4	BASCULANTE - CAPACIDADE 6 METROS CUBICOS					
72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	752,63	0,61	459,10	
5	FUNDACOES					6.710,29
	SERVIÇOS EXTRAS - FUNDACOES					
COMP. 1	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 20CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA INLOCO, 25MPA COM ARMADURA	M	133,22	50,37	6.710,29	
6	FORMAS					2.258,36
6.1	FORMAS PARA FUNDACOES					
5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	64,69	34,91	2.258,36	
7	ARMADURAS					3.324,93
7.3	ARMACAO CA-50					
92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	87,67	14,61	1.280,86	
92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFÍCAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	79,51	12,95	1.029,65	
7.4	ARMACAO EM TELAS				0,00	
73994/1	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	148,74	6,82	1.014,41	
8	CONCRETOS E GRAUTES					3.118,24
8.3	ESTRUTURAL PREPARO MECANICO					
94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	8,97	262,55	2.355,07	
8.4	ESTRUTURAL USINADO				0,00	
8.4.2	PREPARO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO				0,00	
74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	8,97	85,08	763,17	
9	LASTROS					37,29
9.2	CONCRETO SIMPLES					
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,15	248,63	37,29	
15	ESQUADRIAS E ACESSORIOS					2.681,52
15.10	COMPLEMENTOS E OUTROS EM FERRO/ACO					

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
750
Folha nº
Do

74072/2	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	24,00	111,73	2.681,52	
25	**INSTALACOES HIDROSSANITARIAS**					**977,37**
25.12	ENTRADA DE AGUA					
95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	120,29	120,29	
25.30	CONEXOES DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R				0,00	
25.30.1	EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO				0,00	
89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	14,00	61,22	857,08	
27	**DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS**					**17.646,08**
27.5	DRENOS COM MANTA GEOTEXTIL					
83739	FORNECIMENTO/INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT-10	M2	356,39	5,96	2.124,08	
27.6	DRENOS COM TUBOS DE PVC				0,00	
73816/1	EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100	M	123,80	27,84	3.446,59	
27.9	TUBOS DE CONCRETO				0,00	
95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	40,20	40,32	1.620,86	
95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	24,55	53,67	1.317,60	
	SERVIÇOS EXTRAS - PAVI - PESQUISA DE MERCADO				0,00	
SICRO 2003642	CAIXA DE LIGAÇÃO P/ TUBO DE Ø 0,40M	UD	6,00	1.027,95	6.167,70	
CRO 2003618	BOCA DE LOBO SIMPLES	UD	4,00	742,31	2.969,24	
29	**IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES**					**627,04**
29.6	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURAS					
74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	64,51	9,72	627,04	
31	**REVESTIMENTO DE PISOS**					**22.081,36**
31.11	PISO EM BLOCO DE CONCRETO					
92391	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	34,94	56,50	1.974,11	
92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	230,72	50,37	11.621,37	
93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	85,39	68,02	5.808,23	
	SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTO DE PISOS				0,00	
COMP-2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO PODOTATIL DIRECIONAL E ALERTA 40 x 40 x 2,5cm	M	36,63	73,10	2.677,65	
32	**PINTURAS**					**741,03**
32.9	PINTURA EM SUPERFICIES METALICAS					
74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	2,52	16,82	42,39	
32.11	PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA				0,00	
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	64,51	10,83	698,64	
33	**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO**					**36.232,66**
33.1	MANUTENCAO / REPAROS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO					
85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	10,35	8,35	86,42	
33.2	REGULARIZACAO				0,00	
72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.613,46	1,24	2.000,69	
33.4	BASE				0,00	
73710	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	119,00	72,57	8.635,83	
73766/1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM MACADAME HIDRAULICO, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	6,97	89,56	624,23	
33.7	PINTURA DE LIGACAO/IMPRIMACAO				0,00	
72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	405,73	1,28	519,33	
72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	M2	10,00	4,62	46,20	
33.9	MEIO-FIO E SARJETA				0,00	
94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	9,86	33,62	331,49	
94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	669,65	22,45	15.033,64	
	SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO				0,00	
95994	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, EXCLUSIVE TRANSPORTE . AF_03/2017	M3	14,45	619,71	8.954,81	
34	**MUROS E FECHOS**					**26.400,91**
34.6	ALAMBRADOS					

FAZENDA RIO GRANDE
751
FOLHA Nº

74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	273,16	96,65	26.400,91	
36	**PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**					**32.844,74**
36.1	MANUTENCAO / REPAROS - PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS					
73967/4	IRRIGAÇÃO DE ÁRVORE COM CARRO PIPA	UN	75,00	0,34	25,50	
85183	REVOLVIMENTO MANUAL DE SOLO, PROFUNDIDADE ATÉ 20CM	M2	1.495,93	2,63	3.934,30	
36.2	PLANTAS				0,00	
74118/1	PLANTIO DE CERCA VIVA COM ARBUSTOS DE ALTURA 50 A 100CM, COM 4UN/M	M	100,00	111,61	11.161,00	
85178	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	UN	50,00	54,00	2.700,00	
73967/2	PLANTIO DE ÁRVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	25,00	147,99	3.699,75	
85179	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVAS	M2	1.495,93	7,57	11.324,19	
37	**LIMPEZAS**					**2.241,65**
37.3	LIMPEZAS DIVERSAS					
73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	1.245,36	1,80	2.241,65	
41	**EQUIPAMENTOS**					**39.931,67**
	SERVIÇOS EXTRAS - EQUIPAMENTOS					
COTA-01	MULTI EXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES DISTINTAS	UD	1,00	6.184,44	6.184,44	
COTA-02	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - APARELHO CONJUGADO	UD	1,00	3.195,39	3.195,39	
COTA-03	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO	UD	1,00	1.947,39	1.947,39	
COTA-04	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO - CONJUGADO	UD	1,00	3.969,09	3.969,09	
COTA-05	ESQUI DUPLO CONJUGADO	UD	1,00	3.716,53	3.716,53	
COTA-06	REMADA SENTADA	UD	1,00	1.884,38	1.884,38	
COTA-07	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - APARELHO CONJUGADO	UD	1,00	1.834,14	1.834,14	
COTA-08	SURF DUPLO	UD	1,00	1.940,85	1.940,85	
COTA-09	ROTAÇÃO VERTICAL - APARELHO CONJUGADO	UD	1,00	1.376,95	1.376,95	
COTA-10	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO - APARELHO CONJUGADO	UD	1,00	2.250,34	2.250,34	
COTA-11	PLACA ORIENTATIVA	UD	1,00	1.421,20	1.421,20	
COTA-18	ESCALADA TORCIDA	UD	1,00	4.112,01	4.112,01	
COTA-15	ESCORREGADOR INFANTIL	UD	1,00	2.187,47	2.187,47	
25398 (INSUMOS)	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UD	1,00	3.911,49	3.911,49	
	TOTAL GERAL				**217.735,64**	**217.735,64**

JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Engº Civil Rodrigo da Silva Coelho
Responsável Técnico
CREA 115466-D/Pr

JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ/MF. Nº 03.717.621/0001-89

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - **SEDU**

Município:	**Fazenda Rio Grande**	**SAM**		SFM	91,85%
Projeto:	**CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GRALHA AZUL**	**LOTE nº**		C.P.M.	8,15%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	PARCELAS (%)								TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
		1	2	3	4	5	6	7	8		
1	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS	100								8.857,39	4,07
2	SERVICOS PRELIMINARES	100								1.452,88	0,67
3	MOVIMENTO DE TERRA	60	40							9.111,13	4,18
4	TRANSPORTE DE MATERIAIS	60	40							459,10	0,21
5	FUNDACOES	25	50	25						6.710,29	3,08
6	FORMAS	25	50	25						2.258,36	1,04
7	ARMADURAS	25	50	25						3.324,93	1,53
8	CONCRETOS E GRAUTES	25	50	25						3.118,24	1,43
9	LASTROS	25	50	25						37,29	0,02
15	ESQUADRIAS E ACESSORIOS					100				2.681,52	1,23
25	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS	20		80						977,37	0,45
27	DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS	20	60	20						17.646,08	8,10
29	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES			50	50					627,04	0,29
31	REVESTIMENTO DE PISOS			50	25	25				22.081,36	10,14
32	PINTURAS					100				741,03	0,34
33	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO		25	25	30	20				36.232,66	16,64
34	MUROS E FECHOS			25	50	25				26.400,91	12,13
36	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS				20	30	50			32.844,74	15,08
37	LIMPEZAS						100			2.241,65	1,03
41	EQUIPAMENTOS				40	30	30			39.931,67	18,34
											0,00

JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Engº Civil Rodrigo da Silva Coelho
Responsável Técnico
CREA 115466-D/Pr

Rua Augusto Zibarth, 108-LJ 2 – Uberaba – Curitiba/Pr – Cep: 81.560-360
Fone/Fax: 41- 3434-4807 - e-mail: jfconstrucoescivis@gmail.com

PMFR FAZENDA RIO GRANDE 752

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
753
Folha nº

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2018, às 15h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 110/2017, reuniu-se para realizar a sessão pública de abertura da Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15. A presente sessão tem como finalidade a abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas. O Presidente iniciou a sessão portando os envelopes de Proposta de Preços das empresas JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME, VIAPLAN ENGENHARIA LTDA., JRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. – ME, CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP, ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP e INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. O Presidente iniciou a sessão solicitando documento pessoal dos participantes. Para acompanhar a presente sessão compareceu Rodrigo da Silva Coelho, com CPF nº 048.409.629-01, representante legal da empresa JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME devidamente credenciado na primeira sessão. Os demais representantes não compareceram. A CPL verificou que os envelopes permanecem lacrados e o Presidente passou os envelopes ao representante para comprovação de que todos permanecem inviolados. O representante verificou os envelopes e não houve questionamento. Na continuidade, o Presidente realizou a abertura dos envelopes de propostas das proponentes JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME e EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP, as quais resultaram habilitadas conforme julgamento da habilitação. A empresa JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME ofertou o valor global de R$ 217.735,64 (duzentos e dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); e a empresa EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP ofertou o valor global de R$ 234.030,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta reais). A CPL analisou as propostas e comprovou que ambas atendem plenamente as exigências do edital. O participante analisou e rubricou as propostas e não houve questionamento. Após análise, o Presidente declarou ambas as propostas classificadas, sendo a empresa JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME vencedora do objeto com o menor valor global ofertado. Os envelopes de Proposta de Preços das empresas VIAPLAN ENGENHARIA LTDA., JRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. – ME, CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP, INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI – ME e ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP permaneceram lacrados devido a suas inabilitações. O representante da empresa JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME se manifestou renunciando expressamente ao direito de interpor recurso acerca da classificação das propostas, concordando com o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações. Nada mais havendo para tratar, encerra-se esta ata.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

Dandhara L. L. A. dos Santos
Secretária da CPL

Rodrigo da Silva Coelho

O DO PARANÁ

TURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
ocesso: 87/2017		**Licitação: 2/2017 - TP**	**Data da Homologação:**						
necedor: 9901		**- EMPREITEIRA DONDA - EIRELI - EPP**							
1	18-02-0511	Contratação de empresa para a construção da Praça Gralha Azul, através de Convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.		SV	1,000	0,0000	234.030,0000	234.030,00	Perdeu
		Total do Fornecedor -------->			1,000			234.030,00	
ocesso: 87/2017		**Licitação: 2/2017 - TP**	**Data da Homologação:**						
necedor: 12676		**- JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**							
1	18-02-0511	Contratação de empresa para a construção da Praça Gralha Azul, através de Convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.		SV	1,000	0,0000	217.735,6400	217.735,64	Venceu
		Total do Fornecedor -------->			1,000			217.735,64	

da Rio Grande, 12 de Março de 2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
754

Tomada de Preços 02/2017 - Ata da Sessão Pública

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
755
Folha nº
00

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

seg 12/03/2018 16:40

Para: contato@grupoded.com.br <contato@grupoded.com.br>; jfconstrucoescivis@gmail.com <jfconstrucoescivis@gmail.com>; jefferson@jrminstalacoes.com.br <jefferson@jrminstalacoes.com.br>; Renan Sismer <comercial@forterochaconstrutora.com>; aaraujo@aaraujo.com.br <aaraujo@aaraujo.com.br>; inobrabrasil@hotmail.com <inobrabrasil@hotmail.com>; re_pimenta@yahoo.com.br <re_pimenta@yahoo.com.br>; licitacoes@viaplanengenharia.com.br <licitacoes@viaplanengenharia.com.br>;

2 anexos (681 KB)

Ata da 2ª Sessão - Abertura das Propostas de Preços - TP 02_2017_Praça Gralha Azul.pdf; TP 02-2017 - Modelo Termo de Renuncia.docx;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Boa tarde
Com a finalidade de procedermos a tramitação imediata do processo, solicitamos das empresas ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – EPP, EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. – ME, INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI, JRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP e VIAPLAN ENGENHARIA LTDA., manifestação quanto ao interesse de interpor recurso do Julgamento das Propostas de Preço.
Caso não haja interesse, favor encaminhar Termo de Renuncia, conforme modelo em anexo.

Segue, em anexo, Ata da sessão pública referente a abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas na **Tomada de Preços nº 02/2017**, com objeto a implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15.

Atenciosamente

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
((41) 3627-8575 ((41) 3627-8509 ((41) 3627-8556
*licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
756
Folha nº

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Com base no Art. 4º e Art. 5º do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo ao Secretário Municipal Planejamento Urbano para análise e emissão de parecer de regularidade procedimental para fins de homologação da Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, resultando como vencedor a empresa JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME com o valor de R$ 217.735,64 (duzentos e dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

Fazenda Rio Grande, 14 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
757
FOLHA Nº

Protocolo nº: 20.751/2017
Ofício nº **Requerente: Sec. Munic. ADMINISTRAÇÃO.**

A Secretaria Municipal de Administração.

PARECER TÉCNICO

Considerando o que já foi decidido pela Comissão Permanente de Licitação, este corpo técnico não se opõe a esta decisão.

Portanto que o Secretário de Administração se manifeste e emita o seu parecer.

FRG., 14 de março de 2018

Adelson Luiz Klem
Engº Civil – CREA-MS 1064/D
Mat. 354.106

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
758
Folha nº

ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no Art. 5º do Decreto Municipal 4628/2017, em análise ao Processo Administrativo nº 87/2017, de licitação na modalidade Tomada de Preços 02/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para a construção da Praça Gralha Azul, através de Convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE, verificando a íntegra do procedimento licitatório, principalmente acerca da descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma de prestação de serviço e valores ofertados pela empresa vencedora, manifesto expressamente a minha CONCORDÂNCIA com a homologação do procedimento.

Fazenda Rio Grande, 14 de Março de 2018

Claudemir José de Andrade
Secretario Municipal de Planejamento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
759
FOLHA Nº

TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2017
Processo Administrativo nº 087/2017 / Protocolo nº 20.751/2017
Tipo de licitação: Menor Preço Global

À Procuradoria Geral do Município

Remetemos o presente processo de Tomada de Preços nº 002/2017, com objeto a implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, da Secretaria Municipal de Obras, para análise e parecer quanto à possibilidade de homologação da licitação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Março de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria 110/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA R.O GRANDE
760
FOLHA Nº

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 133/2018

Processo nº 20751/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 02/2017, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção da praça Gralha Azul, incluindo terraplanagem, drenagem, plantio de áreas gramadas, implantação de playground, academia da terceira idade, quadra esportiva, áreas de circulação, ciclovia na calçada e adequação à acessibilidade.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria Solicitante, informando a descrição dos serviços e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica (fls.164 e 165), e, apesar de alguns apontamentos, por estarem em conformidade com a legislação, foram aprovados. Igualmente, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em obediência à legislação pertinente.

O edital de licitação encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria, inexistindo manifestação, questionamento ou impugnação ao seu conteúdo.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, qualificação econômica e financeira, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, inicialmente apenas interessado foi considerado habilitado. Outrossim, às fls. 710 e seguintes, há recurso administrativo protocolizado pela empresa JF Construções Civis Ltda., inconformada sobre sua inabilitação. Após apreciados os fundamentos, a Comissão de Permanente de Licitações decidiu por habilitá-la para o certame.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
761
Folha nº

Na sequencia foi marcada data para a sessão pública de abertura de envelopes de propostas, sendo declarada vencedora a empresa JF Construções Civis Ltda., por ter apresentado proposta de menor valor. Não foram apresentados recursos e foi declarada a vencedora.

Há Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil lotado na Secretaria Interessada, que analisou os critério de habilitação. Há também manifestação do Secretário Municipal de Planejamento Urbano, o qual manifestou-se favoravelmente à homologação pretendida.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, nos diversos pareceres e nas diversas fases em que foram emitidos, inexiste óbice à homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência, a fim de avaliar-se o mérito administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de março de 2018.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
Matrícula 354.837
OAB/PR 45.402

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA R.O GRANDE
762
Folha nº
Visto

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017
PROTOCOLO nº 20.751/2017 / Processo Administrativo nº 87/2017
Tipo: Menor Preço Global

Ao Gabinete do Prefeito

Em cumprimento ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo de Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, à Autoridade Superior para apreciação e homologação do procedimento licitatório.

Fazenda Rio Grande, 15 de Março 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
763
Folha nº
00

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 02/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, e adjudica o objeto em favor da empresa JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.717.621/0001-89, vencedor com o valor global de R$ 217.735,64 (duzentos e dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 133/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 16/03/18
Roberto Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
764
Folha nº

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 02/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, e adjudica o objeto em favor da empresa JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.717.621/0001-89, vencedor com o valor global de R$ 217.735,64 (duzentos e dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 133/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 1093 Pg.
Data: de 12 a 18
mar de 2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
765
Folhas
Visto

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018
Processo Administrativo nº 035/2018 / Protocolo nº 19.119/2017
Tipo de licitação: Menor Preço atendo pelo maior Percentual de Repasse

OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de imóveis constantes nas matrículas nº 5.707, nº 17.627 e nº 23.602, conforme Lei Municipal nº 1.161/2017.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº173, de 14 de dezembro de 2005 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.
Horário/Data de Abertura: às **09h00min** do dia **10 de Abril de 2018**.
Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as **08h50min** do dia **10 de Abril de 2018**.
Local: Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. – Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 19 de Março a 10 de Abril de 2018, no endereço eletrônico *http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/* e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Março de 2018.

Ivan Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 11/2018, com objeto aquisição de material de artesanato para atendimento aos CRAS - Centro de Referência da Assistência Social (Eucaliptos, Gralha Azul e Iguaçu), e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME., pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedor dos itens 01, 02, 03, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 116, 123, 124, 127 e 128, com o valor total de R$ 34.009,85 (Trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); COMERCIAL ONIX EIRELI-EPP, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 17.659.287/0001-49, vencedor dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 113, 117, 118, 119, 120, 121 e 122, com o valor total de R$ 90.064,25 (Noventa mil e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); OTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 20.257.784/0001-45, vencedor dos itens 73, 78, 93, 97, 98 e 99, com o valor total de R$ 5.888,96 (Cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos); KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, vencedor do item 112, com o valor total de R$ 1.939,00 (Mil novecentos e trinta e cinco reais); e C. SILVERIO SIMÃO EIRELI – ME, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 08.450.675/0001-79, vencedor dos itens 115, 125 e 126, com o valor total de R$ 5.304,91 (Cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 130/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 12/2018, o qual tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção, através do Maior Desconto sobre a Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COMERCIAL PRINTFLEX LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 28.818.594/0001-61, vencedor do Lote 01 com o Percentual de Desconto de 35% (Trinta e cinco por cento), e do Lote 06 com o Percentual de Desconto de 40% (Quarenta por cento); MARBEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 11.615.673/0001-72, vencedor do Lote 02 com o Percentual de Desconto de 10,20% (Dez inteiros e dois décimos por cento); e FLETROFER – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 08.389.693/0001-68, vencedor do Lote 03 com o Percentual de Desconto de 30% (Trinta e seis por cento) e do Lote 05 com o Percentual de Desconto de 30,60% (Trinta inteiros e seis décimos por cento).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 145/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 13/2018, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para a realização de cursos de Pizzaiolo e Doces Finos para festas, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa POTENCIAL ACESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 05.795.248/0001-00, vencedor do item 01 com o valor unitário de R$ 296,00 (Duzentos e noventa e seis reais), e da empresa MD TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTE LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 08.843.051/0001-97, vencedor do item 02 com o valor unitário de R$ 294,90 (Duzentos e noventa e quatro e noventa).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 129/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 02/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia do terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, e adjudica o objeto em favor da empresa JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.717.621/0001-89, vencedor com o valor global de R$ 217.735,64 (duzentos e dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 133/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2018.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO
Tomada de Preços nº 05/2017

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se público o julgamento da Proposta Técnica e Preço da Concorrência Pública nº 05/2017, com objeto a Contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das Avenidas Portugal e Lucinir Franco da Rocha, interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Veneza, tendo como classificadas as licitantes:

ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 80.257.389/0001-94, obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 100 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 100 pontos**, tendo ofertado o valor global de R$ 99.388,21 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos);

E.A.C. CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 11.634.666/0001-18, obtendo a Nota Técnica (NT) de 94 pontos, Nota de Preço (NP) de 89,18 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 92,55 pontos**, tendo ofertado o valor global de R$ 112.124,20 (cento e doze mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos);

PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 01.160.006/0001-99, obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 67,56 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 90,27 pontos**, tendo ofertado o valor global de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais);

A análise da documentação apresentada pelos proponentes, para comprovação da veracidade das informações contidas nas Propostas Técnica, foi realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Fazenda Rio Grande, 26 de Março de 2018.

Ivan Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de passagens aéreas e rodoviárias para concessão de Benefícios Eventuais, em conformidade com a Lei 871/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assinatura da Ata: 05/03/2018.
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.
Protocolo: nº 28.150/2017. **Processo Administrativo:** 08/2017.

Detentor: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 21.917.319/0001-56; **Inscrição Municipal nº:** 09-02-712. 988-2;
Endereço: Rua Estados Unidos, nº 1454, sala 601 – Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 82510-050.
Administrador: Jackson César Rodrigues. **CPF nº:** 518.304.299-34.
Valor Total: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Simone Aparecida Açay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de Lavagem de Veículos leves, médios e pesados, máquinas e tratores pertencentes à Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros.

Assinatura da Ata: 07/03/2018.
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.
Protocolo: nº. 23.919/2017. **Processo Administrativo:** 08/2017.

Detentor: JUVENAL BIRAJARA RIBAS & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 20.818.048/0001-20; **Inscrição Estadual nº** 90672530-40
Endereço: Avenida das Araucárias, nº. 494, sala 01, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-068.
Administrador: Juvenal Birajara Ribas. **CPF nº:** 007.442.260-07.
Valor Total: R$98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Simone Aparecida Açay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2018

PROTOCOLO: 2746/2018
OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de mobiliário escolar na modalidade "CARONA" da Ata de Registro de Preços nº 2/2018, Pregão Eletrônico nº 10/2017, Processo Administrativo nº 23034.002256/2018-05 do MEC/FNDE.
PESSOA JURÍDICA: MOVESCO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 93.234.788/0001-26
VALOR: R$ 410.213,00 (quatrocentos e dez mil duzentos e treze reais)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 6º da Lei Federal 12816/2013, pelos supracitados acórdãos do Tribunal de Contas da União.

AUTORIZAÇÃO: 14/03/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2018

PROTOCOLO: 5309/2018
OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para participação de servidores no Seminário de Direito à Saúde, promovido pela OAB (Ordem dos Advogados do Brasil, o qual será realizado nos dias 10 e 11 de maio de 2018, conforme solicitação da Procuradoria Jurídica.
PESSOA JURÍDICA: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL BRASIL DO PARANÁ
CNPJ: 77.536.510/0001-41
VALOR: R$ 173,20 (cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu inciso II, combinado com o art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: 19/03/2018.

MUNICIPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 630/2018

A Pregoeira do Municipio de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 04/04/2018, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas para implantação de sistema de controle da manutenção da frota municipal. Os interessados poderão obter o edital na integra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

19 de março de 2018 - Leiliane Costa - Pregoeira

MUNICIPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1845/2018

A Pregoeira do Municipio de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 06/04/2018, às 08h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Os interessados poderão obter o edital na integra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

19 de março de 2018 – Leiliane Costa – Pregoeira

MUNICIPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2231/2018

A Pregoeira do Municipio de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 04/04/2018, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de rufos no telhado da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os interessados poderão obter o edital na integra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

19 de março de 2018 - Leiliane Costa - Pregoeira

MUNICIPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1647/2018

A Pregoeira do Municipio de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 02/04/2018, às 08h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Bandolins, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Relações Publicas. Os interessados poderão obter o edital na integra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

19 de março de 2018 - Leiliane Costa - Pregoeira

MUNICIPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2340/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Municipio de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min, do dia 05/04/2018, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para abertura de novas trincheira para a disposição de resíduos sólidos domiciliares no aterro municipal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Os interessados poderão obter o edital na integra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

19 de março de 2018 – Cristiane Pereira - Presidente CPL

MUNICIPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1610/2018

A Pregoeira do Municipio de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 11/04/2018, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Os interessados poderão obter o edital na integra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

19 de março de 2018 - Leiliane Costa - Pregoeira

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017, com objeto a implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, e adutora o objeto em favor da empresa JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.717.621/0001-89, vencedor com o valor global de R$ 217.735,64 (duzentos e trezentos mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 139/2018 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Março de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 12/2018, o qual tem por objeto a Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção, através do Maior Desconto sobre a Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Indices da Construção Civil, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COMERCIAL PRINTLUX LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 28.818.594/0001-61, vencedor do Lote 01 com o Percentual de Desconto de 35% (Trinta e cinco por cento), e do Lote 04 com o Percentual de Desconto de 40% (Quarenta por cento); MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 11.615.673/0001-72, vencedor do Lote 02 com o Percentual de Desconto de 10,20% (Dez Inteiros e dois décimos por cento) e ELETROFER – EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 08.389.693/0001-68, vencedor do Lote 03 com o Percentual de Desconto de 36% (Trinta e seis por cento) e do Lote 05 com o Percentual de Desconto de 30,60% (Trinta inteiros e sessenta décimos por cento). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 135/2018 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Março de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 11/2018, com objeto aquisição de material de artesanato para atendimento aos CRAS - Centro de Referência da Assistência Social (Eucaliptos, Gralha Azul e Iguaçu), e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: KLEBER DE MOURA CALABONIA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-67, vencedor dos itens 01, 02, 03, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 116, 123, 124, 127 e 128, com o valor total de R$ 34.669,85 (Trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); COMERCIAL ONIX EIRELI-EPP, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 17.659.287/0001-69, vencedor dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 113, 117, 118, 119, 120, 121 e 122, com o valor total de R$ 90.054,25 (Noventa mil e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); GTA ATACADO E VEREJO EIRELI EPP, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 20.257.784/0001-45, vencedor dos itens 73, 78, 93, 97, 98 e 99, com o valor total de R$ 5.688,96 (Cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos); KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – ME, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, vencedor do item 112, com o valor total de R$ 1.935,00 (Mil novecentos e trinta e cinco reais); e C. SILVERIO SIMAO EIRELI – ME, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 08.490.629/0001-79, vencedor dos itens 115, 125 e 126, com o valor total de R$ 5.364,91 (Cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 130/2018 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Março de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

LEILÃO DE IMÓVEL
Nº Único Contrato: 0.0000.13.0000.0000.0000.0000 | Cédula: Lote 12
Comitente Vendedor: Banco Intermodal S/A
PRESENCIAL E ONLINE
1º LEILÃO: 10/04/2018 - 10:30h - 2º LEILÃO: 13/04/2018 - 10:30h

EDITAL DE LEILÃO

Gestor Oficial: Banco Intermodal S/A, AUTORIZADO pelo(a) Comitente Vendedor, vem por meio deste tornar público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima indicado(s), será(ão) realizado(s) o(s) LEILÃO PÚBLICO, na modalidade acima descrita, o(s) seguinte(s) BEM(NS): Apartamento nº 1.101, localizado no 11º andar do Edifício Residencial Tiradentes, situado na Rua Tiradentes, nº 1.180, no bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, com área privativa de 70,00m², área comum de 19,2500m², perfazendo a área construída de 89,2500m², correspondente a fração ideal de 0,1000% do terreno e demais coisas que lhe pertencem ou nele se encontram, matrícula nº 1.101 do 1º Registro de Imóveis de Curitiba/PR, cadastrado na Prefeitura Municipal de Curitiba sob o nº 0000.0000.0000.0000.0000.0000, e Apartamento nº 1.102, localizado no 11º andar do Edifício Residencial Tiradentes, situado na Rua Tiradentes, nº 1.180, no bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, com área privativa de 70,00m², área comum de 19,2500m², perfazendo a área construída de 89,2500m², correspondente à fração ideal de 0,1000% do terreno e demais coisas que lhe pertencem ou nele se encontram, matrícula nº 1.102 do 1º Registro de Imóveis de Curitiba/PR, ambos em nome do Vendedor. Descrição por conta do adquirente, nos termos do art. 76, caput e parágrafo único da Lei nº 13.465/17. DATA DOS LEILÕES: 1º Leilão: 10/04/2018 às 10:30 horas; e 2º Leilão: 13/04/2018 às 10:30 horas. LOCAL: Leilão 1º e 2º: Propriá Sul localizado à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1.180, 2º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG. DEVEDOR (a): FERNANDO LUIZ ANTONIO SANTOS MORAIS, CPF nº 234.504.976-04, brasileiro, empresário, e JANETE MARIA MOTA MORAIS, CPF nº 862.552.216-87, brasileira, empresária, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, e residentes e domiciliados no(a) Rua Tiradentes, nº 1.180, apto 1804, Centro, Cidade/UF: Curitiba/PR. CRÉDITO PERTENCENTE: Banco Intermodal S/A. DÍVIDA: R$ 210.000,00 (01/2018). FORMAS DE PAGAMENTO: No ato da arrematação o arrematante deverá depositar o(s) cheque-caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em conta corrente de titularidade do Gestor Oficial. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo acima, será considerado inadimplente e terá o(s) cheque(s)-caução depositado(s) executado(s) para pagamento da comissão do Gestor Oficial e demais despesas do leilão, além de ficar sujeito a ação de execução para cobrança do valor total do lance, mais juros e compensatórios, juros moratórios, correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios. Caso o arrematante não efetue o pagamento do lance no prazo estipulado, perderá o direito de preferência para compra do(s) bem(ns) e o(s) cheque(s)-caução depositado(s) será(ão) executado(s) para pagamento da comissão do Gestor Oficial e demais despesas do leilão, além de ficar sujeito a ação de execução para cobrança do valor total do lance, mais juros e compensatórios, juros moratórios, correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato da(s) sua(s) arrematação(ões), mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) Leiloeiro(a) Oficial. DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA: Correrão por conta do arrematante todas as despesas e custos relativos à transferência do(s) bem(ns) para o seu nome, tais como, mas não limitados a, custas de transferência, emolumentos, ITBI, certidões, taxas, impostos e demais encargos, inclusive aqueles que, porventura, venham a incidir ou onerar o(s) bem(ns) arrematado(s) após a data do leilão. DESOCUPAÇÃO: O arrematante será responsável pela desocupação do(s) imóvel(is) arrematado(s), bem como pelo pagamento de todas as despesas incorridas por ele(s), tais como, mas não limitadas a, despesas com água, luz, condomínio, IPTU, taxas, impostos e demais encargos, inclusive aqueles que, porventura, venham a incidir ou onerar o(s) bem(ns) arrematado(s) após a data do leilão. CONDIÇÕES GERAIS: Os interessados em participar do(s) leilão(ões) deverão ler com atenção e cautela todas as condições gerais e particulares do(s) leilão(ões) antes de ofertar lance(s), bem como deverão estar cientes de que a participação no(s) leilão(ões) implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições gerais e particulares do(s) leilão(ões). Ao participar do(s) leilão(ões), o interessado declara ter lido e aceito todas as condições gerais e particulares do(s) leilão(ões). Os interessados deverão estar cientes de que o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sendo que as áreas mencionadas no(s) edital(is) e/ou laudo(s) existente(s) são meramente estimativas e eventuais diferenças de metragem não serão motivo para reclamação posterior. Os interessados deverão estar cientes de que o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) livre e desembaraçado(s) de ônus reais, mas poderá(ão) ser(em) vendido(s) com débitos de condomínio, IPTU, taxas, impostos e demais encargos, inclusive aqueles que, porventura, venham a incidir ou onerar o(s) bem(ns) arrematado(s) após a data do leilão. Os interessados deverão estar cientes de que o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) ocupado(s) ou desocupado(s), a depender da situação de cada imóvel. Os interessados deverão estar cientes de que o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) com a averbação ou não da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) perante o(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis competente

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE LINHA TARTARI, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 179/2014 – FUNASA.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 6 de abril de 2018 às 8 horas e 00 minutos.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8814.

Dois Vizinhos, 19 de março de 2018.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

25237/2018

Doutor Camargo

MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018.

O MUNICÍPIO de **Doutor Camargo**, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de Abril de 2018, na Divisão de Licitação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO 4X2	01	214.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Doutor Camargo, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3238 - 1222 - E-mail licitacao@doutorcamargo.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Xavier da Silva, nº 1000, das 08h00min as 11h30min e às 13h30min as 17h00min horas.

Doutor Camargo, 19 de Março de 2018.

Danieli Dassie Zamparo
Pregoeira

25192/2018

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 13/2018, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para a realização de cursos de Pizzaiolo e Doces Finos para festas, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa POTENCIAL ACESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 05.795.248/0001-00, vencedor do item 01 com o valor unitário de R$ 296,00 (Duzentos e noventa e seis reais); e da empresa M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTE LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 08.843.051/0001-97, vencedor do item 02 com o valor unitário de R$ 294,90 (Duzentos e noventa e quatro e noventa centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 129/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Março de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

25152/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 02/2017, com playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, e adjudica o objeto em favor da empresa JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.717.621/0001-89, vencedor com o valor global de R$ 217.735,64 (duzentos e dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 133/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Março de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

25154/2018

PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE
767
Folha nº

Fênix

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

O Município de Fênix, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às **8:30 horas** do dia **06 de abril de 2018**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, sito na Rua Jangada, nº 25, centro, Fênix – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para construção da Unidade Básica de Saúde - UBS com área de 302,63 m2. Valor Máximo: R$ 503.874,05 (Quinhentos e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos). Prazo para execução: 7 (sete) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.fenix.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3272-8000. Fênix, 20 de março de 2018.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

O Município de Fênix, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às **14:00 horas** do dia **06 de abril de 2018**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, sito na Rua Jangada, nº 25, centro, Fênix – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para construção da Academia da Saúde com área de 99.65 m2. Valor Máximo: R$ 45.315,43 (Quarenta e cinco mil reias e trezentos e quinze reais e quarenta e três centavos). Prazo para execução: 3 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.fenix.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3272-8000. Fênix, 20 de março de 2018.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Presidente da Comissão de Licitação

25745/2018

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
768
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
VALOR: R$299.990,55 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).
Data de início do Pregão Presencial: 03/04/2018, as 08h30min.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

EDITAL DE CP 02/2018
O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público que fará realizar, às 09h01min, do dia 20/04/2018, na sala de licitações e contatos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Candido Merlo nº 290, em Bom Sucesso do Sul , Paraná, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação com CBUQ, do trecho com início no perímetro urbano do Município até a entrada de acesso a Gruta Nossa Senhora de Lourdes, numa extensão de 4.600,00 metros e área total de 29.400,00 m² (vinte e nove mil e quatrocentos metros quadrados, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 012/2018-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de março de 2018.
JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018-PMCS

O Município de Campina do Simão/PR, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às 9h do dia 05/04/2018, na sede da Prefeitura, a licitação cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços para melhorias sanitárias domiciliares - MSD, conforme Convênio nº 143/2013, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e Município de Campina do Simão/PR.
Edital e seus anexos estarão à disposição de todas as empresas cadastradas e deverão ser retirados na sede da Prefeitura, junto a Divisão de Licitações. Informações: setor de Licitações, e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão - PR, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão-PR, 19 de março de 2018.
EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2018. Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017.
Valor: R$ 267.075,28 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos). Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 05/04/2018. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR,15 de março de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

Processo Licitatório nº 21/2018
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00Horas do dia 05/04/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO PRESENCIAL, conforme especifica abaixo: OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DA VILA PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL, PROPOSTA Nº 09333.796000/1160-03. VALOR MÁXIMO - O valor máximo para a aquisição é de R$ 99.995,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais). O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013. Centenário do Sul, 16/03/2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em equipamentos pesados (máquinas e tratores) da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 06 de abril de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de março de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

Objeto: Contratação de empresas por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza diversos, para atendimento das necessidades da Prefeitura de Municipal Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.
Data: 09 de março de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de março de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO

Edital de chamamento publico nº 1/2018
OBJETO: Credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no município de dois vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de seis meses a três anos de idade, na educação infantil MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE. PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
1.Fica alterado o item 5.1 do Edital, que passa a ter a seguinte redação
5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de educação, conforme do objeto deste Edital, a partir da data de publicação do aviso do edital de Chamamento/Credenciamento Público n.º 001/2018 até a data de 31 de dezembro de 2018.
2.Permaneeem inalteradas as demais condições 19/03/2018.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, e adjudica o objeto em favor da empresa JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.717.621/0001-89, vencedor com o valor global de R$ 217.735,64 (duzentos e dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 133/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Março de 2018.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 11/2018, com objeto aquisição de material de artesanato para atendimento aos CRAS - Centro de Referência da Assistência Social (Eucaliptos, Gralha Azul e Iguaçu), e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedor dos itens 01, 02, 03, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 116, 123, 124, 127 e 128, com o valor total de R$ 34.669,85 (Trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); COMERCIAL ONIX EIRELI-EPP, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 17.659.287/0001-69, vencedor dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 113, 117, 118, 119, 120, 121 e 122, com o valor total de R$ 90.064,25 (Noventa mil e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); GTA ATACADO E VEREJO EIRELI EPP, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 20.257.784/0001-45, vencedor dos itens 73, 78, 93, 97, 98 e 99, com o valor total de R$ 5.688,96 (Cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos); KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, vencedor do item 112, com o valor total de R$ 1.935,00 (Mil novecentos e trinta e cinco reais); e C. SILVERIO SIMAO EIRELI - ME, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ sob o nº 08.490.629/0001-79, vencedor dos itens 115, 125 e 126, com o valor total de R$ 5.364,91 (Cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavo).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 130/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Março de 2018.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 12/2018, o qual tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção, através do Maior Desconto sobre a Tabela SINAPI - Sistema

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032018032000183

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
769
Folha nº
Assinatura

Tomada de Preços: 02/2017

Protocolo nº: 087/2017

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

À Coordenação de Contratos

Remetemos a Tomada de Preços nº 02/2017, com objeto a Contratação de empresa para a construção da Praça Gralha Azul, através de Convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, para emissão de **Contrato** em favor da empresa:

JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.717.621/0001-89, vencedor com o valor global de R$ 217.735,64 (duzentos e dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Fazenda Rio Grande, 21 de Março de 2018.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria 110/2017

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

OBJETO: Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15.

01. ABERTURA: 27 de Setembro de 2017, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial **Municipal** no dia 04/09/2017;
- Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 04/09/2017;
- Diário Oficial da União no dia 04/09/2017;
- Jornal Diário Indústria e Comércio (**de circulação regional**) no dia 04/09/2017.

A disponibilidade do edital iniciou a partir de 04 de Setembro de 2017.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 27 de Setembro de 2017, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:
Os editais são disponibilizados no site da Prefeitura, sem registros das empresas que adquiriram.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Não houve solicitação de esclarecimentos relativa ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME	Rodrigo da Silva Coelho
2	VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.	Vanderlei Francisco Lourenço
3	JRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP	Nicolau Jefferson Handocha
4	FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. – ME	Sem representante credenciado
5	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Sem representante credenciado
6	ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP	André Almeida de Araujo
7	EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP	Rafael Menezes Baratela
8	INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	Sem representante credenciado

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
470
Folha nº
Assinatura

Nº	EMPRESA
1	EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP
2	JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
1	VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.	Não atendimento ao item 10.2.3 letra "h" do edital
2	JRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP	Não atendimento ao item 10.2.3 letras "d" e "f"
3	FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA. – ME	Não atendimento ao item 10.2.3 letras "d", "f" e "h"do edital
4	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Não atendimento ao item 10.2.3 letra "h" do edital
5	ALMEIDA ARAUJO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP	Não atendimento ao item 10.2.3 letras "d", "f" e "h"do edital
6	INOBRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	Não atendimento ao item 10.2.3 letras "a" e "h"

A decisão foi publicada no Diário Oficial do Município em 27 de Novembro de 2017.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA
1	JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME

Em 19 de Janeiro de 2018 a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: Rever sua decisão, habilitando a empresa JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

através de publicação no Diário Oficial do Município, foi comunicado a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos.

Em 06 de Março de 2018 foi designado o dia 12 de Março de 2018 para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, sendo comunicado o aviso a todos os participantes via e-mail.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP	Não compareceu
2	JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME	Rodrigo da Silva Coelho

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$

FAZENDA RIO GR
741

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
1	EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP	**R$ 234.030,00**
2	JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME	**R$ 217.735,64**

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ R$ 263.063,86, o prazo de execução é de 180 dias, o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
01	JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME	**R$ 217.735,64**	**R$ 217.735,64**
02	EMPREITEIRA DONDA EIRELI – EPP	**R$ 234.030,00**	**R$ 234.030,00**

A decisão foi consignada em ata e encaminhada para todas as licitantes por endereço eletrônico (e-mail).

12. RECURSOS

As proponentes não apresentaram recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve recurso do julgamento das Propostas.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

Que a contratação do objeto adiante descrito, da Tomada de Preços nº 02/2017, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para entrega nos prazos e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo seguinte valor global:

Objeto: Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15.
Proponente: JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME
Valor global: R$ 217.735,64 (duzentos e dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2018.

Simone Ap. Ançay Rodrigues
Membro da Comissão

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão

Dandhara L. L. A. dos Santos
Secretária da Comissão

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

CÓPIA DA PREFEITURA

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - 2017

Município : Fazenda Rio Grande
Modalidade : Tomada de Preços **Nr. :** 0002/2017
Objeto : Implantação de Praça no Bairro Gralha Azul, à Rua Juruviara, com área de intervenção de 2.741,29 m², contendo quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, ciclovia, passeios, áreas gramadas, paisagismo e equipamentos urbanos.
Lote(s) : 1==> R$ 217.735,64

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - JF Construções Civis Ltda - ME

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.
O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$217.735,64 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R$200.000,00; Adicional financeiro a cargo do município: R$17.735,64;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 04/04/2018

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : ASSOMEC
Escritório Regional : Escritório Regional de Curitiba
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 40

FAZENDA RIO G

PARANACIDADE

SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

PAM - 2017

Parecer Processo Licitatório Nº 2018/7613

Município : Fazenda Rio Grande
Modalidade : Tomada de Preços **Nº :** 0002/2017
Lote(s) : *.*.* 1 *.*.*

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a execução da Praça Gralha Azul com serviços de terraplanagem, drenagem, plantio, playground, academia 3ª idade, quadra esportiva etc e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba , 04 / abril / 2018.

Vilma Regina Gonçalves Dias
Advogado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 174
Assinatura

Associação : ASSOMEC
Escritório Regional : Escritório Regional de Curitiba
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 40

Aprovo o parecer
04/04/18

José Cabrini Junior
Gerente de Operações

JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ/MF. Nº 03.717.621/0001-89

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA MANTERÁ O PREÇO PROPOSTO ATÉ A CONCLUSÃO DA OBRA

REF. TP 002/2017.

OBJETO:

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Bairro Gralha Azul, rua Juruviara com Avenida Portugal; Objeto: Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15. Execução da Praça Gralha Azul, com serviços de terraplenagem, drenagem, plantio de áreas gramadas, implantação de playground, academia de terceira idade, quadra esportiva, áreas de circulação, bancos, implantação de ciclovia na calçada e adequação à acessibilidade. Área de Intervenção: 2.741,29 m² Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; Capital Social Mínimo: R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais); Preço máximo: R$ 263.063,86 (duzentos e sessenta e três mil, sessenta e três reais e oitenta e seis centavos); A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

A empresa **JF CONSTRUÇÕES CIVIS**, inscrita no **CNPJ nº 03.717.621/0001-89** declara que manterá o valor de **R$ 217.735,64 (Duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta e cinco mil reais e sessenta e quatro centavos)** que foi ofertado para a obra descrita acima até a conclusão da mesma.

Curitiba, 09 de abril de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME: Rodrigo da Silva Coelho
RG: 9102659-7
CPF: 048.409.629-01

Rua Augusto Zibarth, 108-LJ 2 – Uberaba – Curitiba/Pr – Cep: 81.560-360
Fone/Fax: 41- 3434-4807 - e-mail: jfconstrucoescivis@gmail.com

PREF. FAZENDA RIO G... 475

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO N.º: 20751/2017.
REFERENTE: Indicação de servidores municipais para confecção de Contrato.
DESTINATÁRIO: Secretaria Municipal de Administração.

Prezado Secretário Municipal de Administração:

Considerando a urgência da finalização da licitação Tomada de Preço n.º 02/2017, solicitamos indicação dos servidores que figurarão como fiscais de contrato, suplentes e engenheiros, bem como indicação quanto possível mudança de Secretaria Municipal a que o contrato será vinculado.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2018.

Atenciosamente,

Simone Ançay Rodrigues
Matrícula n.º 352.144
Divisão de Compras e Licitações

COMO TITULAR
ENGº ADELSON
SUPLENTE
ENGº SANDO
AMBOS PLANEJAMENTO URBANO

Claudemir Jose Andrade
Secretário Mun. de Administração
Decreto 3626/14

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
476
Folha nº
Assinatura

477

CONTRATO N.º 50/2018 **ID 2937**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ E JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Marcio Claudio Wozniack, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande-PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. Fabiano Dias dos Reis, OAB(PR) n.º 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Urbano Públicas, Sr. Claudemir José de Andrade, CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, CNPJ/MF n.º 03.717.621/0001-89, localizada na Rua Augusto Zibarth, n.º 108, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, CEP 81560-360, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Rodrigo da Silva Coelho, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.102.659-7 SESP-PR , inscrito no CPF sob n.º 048.409.629-01, residente na Rua Dona Barbara Cid, n.º 337, Casa 02, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, CEP 81580-130, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 27/09/2017, protocolo n.º 20751/2017, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 02/2017**, fornecidos pelo CONTRATANTE.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
478
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 217.735,64 (duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 1290 e 163.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei ;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
479
Folha nº
Assinatura

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

1. confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
2. manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
3. assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
4. notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
5. manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
6. dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
7. manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
8. providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
9. não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
12. examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
481
Folha nº
Assinatura

descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;

c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
482
Folha nº
Assinatura

contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

PREF. MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
783
Folha nº
Assinatura

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autentica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – CNPJ n.º 95.422.986/0001-02

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
784
Folha nº
Assinatura

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
485
Folha nº
Assinatura

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do contrato serão indicados pela CONTRATADA dentre servidores capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à Sr.(a) Rozana Aparecida da Silva, matrícula n.º 351.220, CPF/MF n.º 425.647.609-10, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
486
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Adelson Luiz Klem, CREA/MS 1064/D Visto 64069PR, e ao fiscal substituto Sr. (a) Sandro Teixeira Ribeiro, CREA/PR 98.087/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sexto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
489
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PREF. MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
491
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

FAZENDA RIO GRANDE 492 Folha nº Assinatura

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
493
Folha nº
Assinatura

comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
194
Folha nº
Assinatura

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
495
Folha nº

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 12
Assinatura

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2018.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

P/
João Paulo Portella
Procurador do Município
Matrícula n. 351.824
OAB/PR 44.417

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB (PR) n.º 45.402

Adelson Luiz Klem
CREA MS n.º 1064/D Visto 64069 PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
498
Folha nº
Assinatura

P/ Contratada:

JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
CNPJ/MF n.º 03.717.621/0001-89
Rodrigo da Silva Coelho
CPF/MF n.º 048.409.629-01
CREA n.º PR-115.466/D

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

RG 7.102.106-8

Caroline M. A. Martins
OAB/PR 76.162
Ass. Coord. Mat. 356.244

RG 6.124727-0 PR

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692018990775021176200 0

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 459.520

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME — CPF OU CNPJ: 03.717.621/0001-89

ENDEREÇO: RUA AUGUSTO ZIBARTH, Nº 108- LOJA 02- ANDAR TR - UBERABA

CEP: 81.560-360 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 10.886,79 - Dez Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações conforme Contrato nº 50/2018 - Edital TP nº 002/2017, que tem por objeto a execução de Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, sob regime de empreitada por preço global.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INICIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 10.886,79	R$ 200,00	16/04/2018	23/10/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

C[illegible]O SEGURO

Prêmio Líquido	R$	200,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	200,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 200,00	30/04/2018

PREFEITURA RIO GRANDE — Folha nº 499 — Assinatura

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 17/04/2018 13:50:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/autenticidade. No site, informe o Nº da Apólice: 030692018990775021176200 0 e o Controle Interno: 00ABC7033B320D32. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069201800990075021176200000.

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.



3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZACÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito ir endente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
13[illegible]5	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência e[illegible]ssa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei n°9307, de 23 de setembro de 1996.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
805
Folha nº
Assinatura

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03717621/0001-89
Razão Social: J F CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Endereço: R AUGUSTO ZIBARTH 108 LJ02 ANDAR TR / UBERABA / CURITIBA / PR / 81560-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2018 a 09/05/2018

Certificação Número: 2018041004153741855596

Informação obtida em 17/04/2018, às 10:17:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

809

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017673795-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.717.621/0001-89**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J F CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ: 03.717.621/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:49 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2018.
Código de controle da certidão: **C009.C75E.68AC.8B77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J F CONSTRUCOES CIVIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.717.621/0001-89
Certidão nº: 145173510/2018
Expedição: 26/02/2018, às 09:08:17
Validade: 24/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J F CONSTRUCOES CIVIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.717.621/0001-89, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
812

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **J F CONSTRUCOES CIVIS LTDA**

CNPJ: **03.717.621/0001-89**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **399984-8**
ENDEREÇO: **R. AUGUSTO ZIBARTH, 108 LJ 02 TR ANDAR - UBERABA, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **125119/2018**

EMITIDA EM: **17/04/2018**

VÁLIDA ATÉ: **14/08/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **67D0.AB47.9CF5.4986-0.A577.DB57.515F.DD5E-4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

FAZENDA MUNICIPAL
813
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **55958/2018** Validade: 14/10/2018

Nome Civil: RODRIGO DA SILVA COELHO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-115466/D
Registro Nacional : 1709288361
Registrado(a) desde : 09/02/2011

Filiação : WALTER COELHO
SIVONEI DA SILVA COELHO
Data de Nascimento : 11/02/1985
Carteira de Identidade : 9.102.659 7 CPF : 04840962901
Naturalidade : IRATI/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 21/01/2011 Diplomação : 24/01/2011
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÃ‡Ã•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 148360/2018.

Emitida via Internet em 17/04/2018 10:22:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 003/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 148368/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/04/2018 10:24:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 55959/2018 **Validade:** 14/10/2018

Razão Social: JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ: 03717621000189
Num. Registro: 47209 **Registrada desde :** 10/10/2008
Capital Social: R$ 250.000,00
Endereço: RUA AUGUSTO ZIBARTH, 108 LOJA 02 AND. TERREO UBERABA
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 81560360
Objetivo Social:
Serviços de Engenharia, atividades paisagísticas. Construção de edifícios. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de rodovias e ferrovias. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás obras de terraplenagem. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Serviços de cartografia, topografia e geodésia. Serviços de preparação do terreno.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSE EVANDRO ALVES BOTELHO
Carteira: PR-26638/D Data de Expedição: 18/10/1994
Desde: 09/12/2014 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 10 do CONFEA

2 - RODRIGO DA SILVA COELHO
Carteira: PR-115466/D Data de Expedição: 09/02/2011
Desde: 26/07/2011 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º



Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal

JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ/MF. Nº 03.717.621/0001-89

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA MANTERÁ O PREÇO PROPOSTO ATÉ A CONCLUSÃO DA OBRA

REF. TP 002/2017.

OBJETO:

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Bairro Gralha Azul, rua Juruviara com Avenida Portugal; Objeto: Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15. Execução da Praça Gralha Azul, com serviços de terraplenagem, drenagem, plantio de áreas gramadas, implantação de playground, academia de terceira idade, quadra esportiva, áreas de circulação, bancos, implantação de ciclovia na calçada e adequação à acessibilidade. Área de Intervenção: 2.741,29 m² Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias; Capital Social Mínimo: R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais); Preço máximo: R$ 263.063,86 (duzentos e sessenta e três mil, sessenta e três reais e oitenta e seis centavos); A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

A empresa **JF CONSTRUÇÕES CIVIS**, inscrita no **CNPJ nº 03.717.621/0001-89** declara que manterá o valor de **R$ 217.735,64 (Duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta e cinco mil reais e sessenta e quatro centavos)** que foi ofertado para a obra descrita acima até a conclusão da mesma.

Curitiba, 09 de abril de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME: Rodrigo da Silva Coelho
RG: 9102659-7
CPF: 048.409.629-01

PREF. MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 817
Assinatura

Rua Augusto Zibarth, 108-LJ 2 – Uberaba – Curitiba/Pr – Cep: 81.560-360
Fone/Fax: 41- 3434-4807 - e-mail: jfconstrucoescivis@gmail.com

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
JOHANN NAGL	Diretor
JOSE MARIO COSTA ALVIM	Diretor
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_13042018_090048_526**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 13 de Abril de 2018.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_13042018_090003_426**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 13 de Abril de 2018.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
819
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018-ID 2937

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Jacarandá n° 300, Bairro Nações, inscrito no CGC/MF nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 837.346.439-83, e

CONTRATADA: JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME - CNPJ/MF n.º 03.717.621/0001-89.

OBJETO: Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação pela modalidade Tomada de Preços n. ° 02/2017, fornecidos pelo CONTRATANTE..

VALOR: R$ 217.735,64 (duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 1.290 e 163.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2018.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 20/04/18
Seção de Atos Oficiais
Port. 304/15

FAZENDA RIO GRANDE
820
Folha nº

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018-ID 2937

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Jacarandá nº 300, Bairro Nações, inscrito no CGC/MF nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 837.346.439-83, e

CONTRATADA: JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME - CNPJ/MF n.º 03.717.621/0001-89.

OBJETO: Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação pela modalidade Tomada de Preços n. º 02/2017, fornecidos pelo CONTRATANTE..

VALOR: R$ 217.735,64 (duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 1.290 e 163.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2018.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2018.

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 1100 Pg.
Data: de 16 a 22
abril de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 017/2018

PROTOCOLO: 10438/2018
Objeto: Dispensa de Licitação para prestação de serviços de consultoria para a implantação do programa PRODEC - Programa de Desenvolvimento Econômico Local, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.
PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE-PR
CNPJ: nº 75.110.585/0001-00
VALOR: R$ 279.280,00 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e oitenta reais).
AUTORIZAÇÃO: 20/04/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2018

PROTOCOLO: 13.320/2018
OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação do Departamento de Imprensa do Estado para que seja disponibilizado o envio de publicações de avisos de licitação e correlatos no Diário Oficial do Estado - DIOE.
PESSOA JURÍDICA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA DO ESTADO
CNPJ: 76.437.383/0001-21
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: 20/04/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2018-ID 2937

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Jacarandá nº 300, Bairro Nações, inscrito no CGC/MF nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 837.346.439-83, e

CONTRATADA: JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME - CNPJ/MF n.º 03.717.621/0001-89.

OBJETO: Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagísimo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação pela modalidade Tomada de Preços n. º 02/2017, fornecidos pelo CONTRATANTE..

VALOR: R$ 217.735,64 (duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 1.290 e 163.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no ograma físico-financeiro.

AZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2018.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017 - ID:2762

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: Nº 07.030.825/0001-06;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, cabendo a empresa contratada o fornecimento total de veículos, maquinas e equipamentos (inclusive reserva técnica), bem como mão de obra qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com todas as despesas diretas e indiretas que a execução do presente objeto possa resultar, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2015;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2015;
PROTOCOLO: nº 12053/2018;
VALOR INCLUSO: R$ 417.532,20 (quatrocentos e dezessete mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 19/04/2018;
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2018.

Marisleli S. Szeremeta
Coordenação de Contratos

FAZPREV

F A Z P R E V

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 195/2018

Processo nº. 142/2018

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte, da servidora ativa **Luciane Meri Blanchet**, com proventos integrais à dependente **Claudia Ines Romaniuk.**

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte da servidora **Luciane Meri Blanchet**, matrícula 3468867, Assistente Social, devidamente formalizado pela Senhora **Claudia Ines Romaniuk**, protocolado sob Processo nº. 142/2018 e estando com todos os procedimentos regulares;

Decide que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "b" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício integral ao dependente;

O valor do benefício será correspondente à **R$ 4.241,58** (quatro mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), com efeitos retroativos à 06/04/2018 e conforme quadro abaixo:

Dependente	Grau Parentesco	Valor	Cessação do benefício
Claudia Ines Romaniuk	Companheira	R$ 4.241,58	Vitalícia

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 16 de Abril de 2018.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 707 – Bairro Eucaliptos – CEP Nº 83.826-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3604 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2015

EDITAL Nº 014/2015

Dispõe sobre a homologação e nova reclassificação final para o cargo de Advogado do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência do Município de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, Estado do Paraná referente ao Edital de Concurso Público n.º 01/2015 após o julgamento dos processos judiciais.

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público FAZPREV, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO A homologação e nova reclassificação final do Concurso Público aberto por meio do Edital n.º 01/2015, para o **CARGO DE ADVOGADO** em atendimento a decisões judiciais exaradas nos Autos nº 0007495-38.2015.8.16.0038 e 0007374-10.2015.8.16.0038 que tramitaram perante a Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande, Recurso nº 1662105-5 - Reexame necessário e Recurso nº 0007495-38.2015.8.16.0038 - Reexame Necessário que tramitaram perante a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, uma vez que ocorreu o trânsito em julgado das decisões, conforme segue:

INSC.	CARGO	NOME	OBJ.	TÍTULOS	FINAL	CLASS.	DATA NASC.	PORT.	MAT.	GG	CE
42501421	Advogado	Karina Gisell Pimenta	58,00	17,50	75,50	1	08/09/1981	8,00	4,00	4,00	44,00
42501021	Advogado	Luiza Jacques Lipcel Da Silva	83,00	11,50	74,50	2	28/03/1967	7,00	4,00	4,00	48,00
42502257	Advogado	Edson Soares De Oliveira	83,00	9,00	72,00	3	24/04/1976	6,00	2,00	3,00	52,00
42501435	Advogado	Daiane Arduines Salgado	83,00	8,00	71,00	4	03/09/1991	8,00	3,00	4,00	48,00

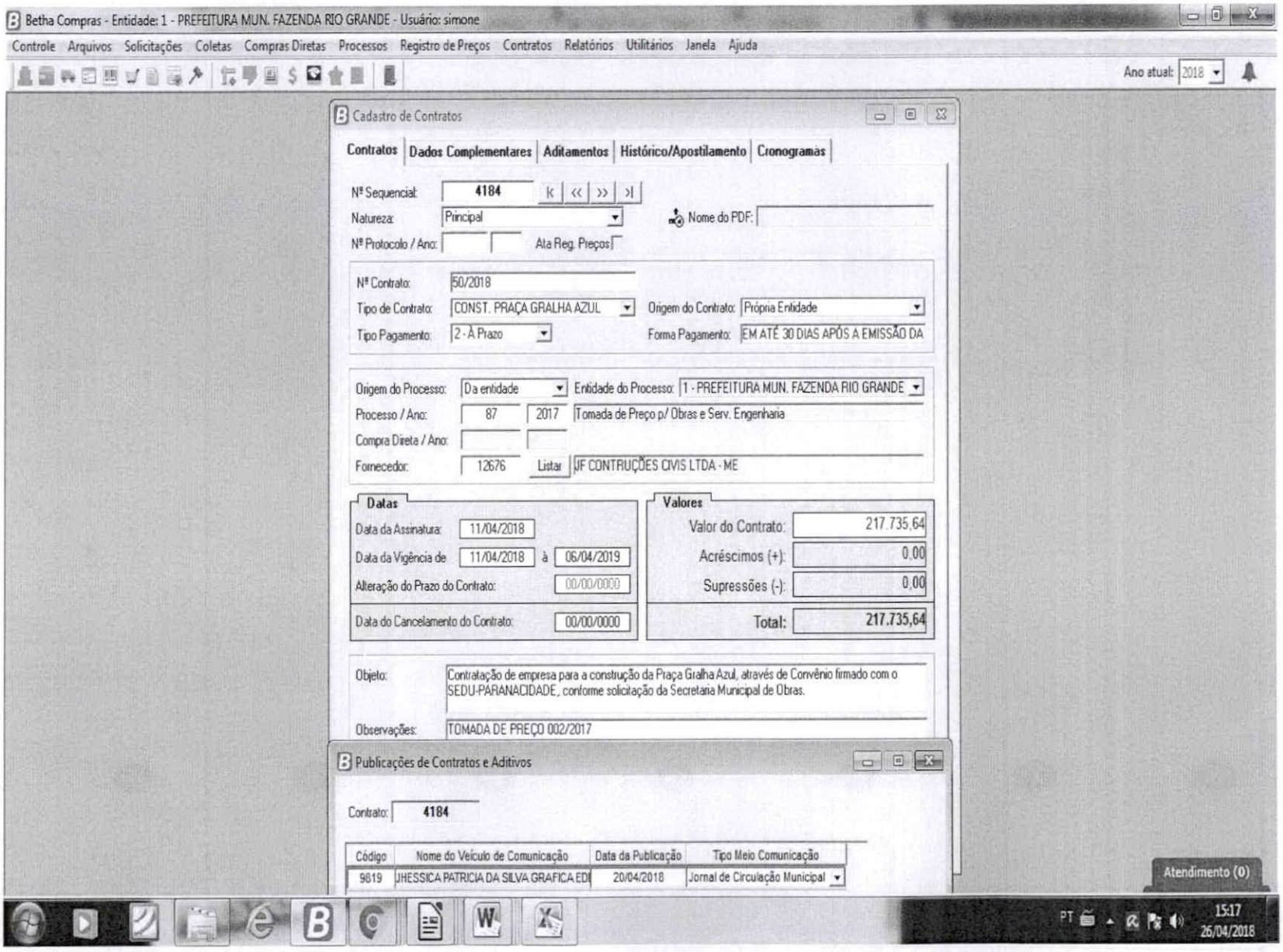
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2018
Cadastro de Contratos
Contratos Dados Complementares Aditamentos Histórico/Apostilamento Cronogramas
Nº Sequencial: 4184
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços:
Nº Contrato: 50/2018
Tipo de Contrato: CONST. PRAÇA GRALHA AZUL
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 87 2017 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 12676 Listar JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
Datas
Data da Assinatura: 11/04/2018
Data da Vigência de 11/04/2018 à 06/04/2019
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 217.735,64
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 217.735,64
Objeto: Contratação de empresa para a construção da Praça Gralha Azul, através de Convênio firmado com o SEDU-PARANACIDADE, conforme solicitação da Secretária Municipal de Obras.
Observações: TOMADA DE PREÇO 002/2017
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 4184
Código Nome do Veículo de Comunicação Data da Publicação Tipo Meio Comunicação
9819 JHESSICA PATRICIA DA SILVA GRAFICA EDI 20/04/2018 Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
PT 15:17 26/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
Coordenação de Contratos

Protocolo: 20151/2017 Requerente:

Ofício nº:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
26/04/18

824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

finalizado
TP 02/2017

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 9; Ano: 2018
Número do processo: 6098/2018

Número do processo: 0006098/2018 **Número único:** 71V.002.

Protocolado em: 09/08/2018 15:54 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: ADITIVO DE CONTRATO 50/2018 TOMADA DE PREÇO 002/2017

Requerente: 644398267 - J F CONSTRUCOES CIVIS LTDA CNPJ do requerente: 03.717.621/0001-89

Endereço: Rua R AUGUSTO ZIBARTH Nº 108 - CEP: 81560-360

Complemento: LOJA 02 ANDAR TR Telefone:

Município: Curitiba - PR Bairro: UBERABA

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Requerimento

Número

REF FAZENDA RIO GRANDE
825
Folha nº
Assinatura

387

JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ/MF. Nº 03.717.621/0001-89

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

REQUERIMENTO

A empresa **JF CONTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**, sediada à Rua Augusto Zibarth, nº 108 – lj 02, cep: 81.560-360, Curitiba - PR, com C.N.P.J **03.717.621/0001-89** e Inscrição Municipal n.º **399984-8**, vem requerer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, o termo aditivo para o **CONTRATO 50/2018** da **Tomada de Preços nº 002/2017** ,referente à **Implantação da Praça Gralha Azul**, localizada no Bairro Gralha Azul, rua Juruviara com Avenida Portugal, no Município de Fazenda Rio Grande, tal aditivo se fez necessário para conclusão da obra, e foi solicitado pelo Fiscal de obras do Município o Engenheiro Adelson Luiz Klem.

Segue juntamente com este requerimento, a planilha orçamentária do objeto deste aditivo.

Nestes termos.
Pede deferimento.

REF FAZENDA RIO GRANDE
826
Folha nº
Assinatura

CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ 03.717.621/0001-89

Curitiba, 08 de agosto de 2018.

Rua Augusto Zibarth, 108-LJ 2 – Uberaba – Curitiba/Pr – Cep: 81.560-360
Fone/Fax: 41- 3434-4807 - e-mail: jfconstrucoescivis@gmail.com

FAZENDA RIO G...
828

JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ/MF. Nº 03.717.621/0001-89

PLANILHA DE SERVIÇOS PARA TERMO ADITIVO - CONSTRUÇÃO CIVIL							
Município:	FAZENDA RIO GRANDE	DATA:	08/08/2018		CONTRATO	50/2018	
Projeto :	PRAÇA GRALHA AZUL				TP	002/2017	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO ADITIVO				
			QUANT	UNIT	PM (R$)	(R$) - PM TOTAIS	
42	ILUMINAÇÃO					7.086,50	
	ELETRODUTOS						
93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	280,00	10,93	3.060,40		
83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UD	26,00	154,85	4.026,10		
	ESCAVACAO MECANICA					623,28	
Planilha	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	56,00	11,13	623,28		
	REATERRO MECANIZADO					872,48	
Planilha	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	56,00	15,58	872,48		
33	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO					125,25	
33.1	MANUTENCAO / REPAROS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO						
	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	15,00	8,35	125,25		
33.2	REGULARIZACAO					27,90	
	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	22,50	1,24	27,90		
33.4	BASE					729,59	
	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	4,50	72,57	326,57		
	BASE PARA PAVIMENTACAO COM MACADAME HIDRAULICO, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	4,50	89,56	403,02		
33.7	PINTURA DE LIGACAO/IMPRIMACAO					44,25	
	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	7,50	1,28	9,60		
	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	M2	7,50	4,62	34,65		
33.9	MEIO-FIO E SARJETA					841	
	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	15,00	33,62	504,30		
	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	15,00	22,45	336,75		
	TOTAL GERAL				10.350,30	10.350,30	

REF FAZENDA RIO GRANDE 827 Folha nº Assinatura

JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Engº Civil Rodrigo da Silva Coelho
Responsável Técnico
CREA 115466-D/Pr

Rua Augusto Zibarth, 108-LJ 2 – Uberaba – Curitiba/Pr – Cep: 81.560-360
Fone/Fax: 41- 3434-4807 - e-mail: jfconstrucoescivis@gmail.com

FAZENDA RIO GRANDE 389 Folha nº Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03717621/0001-89
Razão Social: J F CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Endereço: R AUGUSTO ZIBARTH 108 LJ02 ANDAR TR / UBERABA / CURITIBA / PR / 81560-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2018 a 31/08/2018

Certificação Número: 2018080202415500612609

Informação obtida em 03/08/2018, às 13:20:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REF FAZENDA RIO GRANDE
828
Folha nº
K
Assinatura

390

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018188276-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.717.621/0001-89**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 829
Assinatura

Emitido via Internet Pública (11/06/2018 14:16:07)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **J F CONSTRUCOES CIVIS LTDA**

CNPJ: **03.717.621/0001-89**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **399984-8**
ENDEREÇO: **R. AUGUSTO ZIBARTH, 108 LJ 02 TR ANDAR - UBERABA, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **125119/2018**

EMITIDA EM: **17/04/2018**

VÁLIDA ATÉ: **14/08/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **67D0.AB47.9CF5.4986-0.A577.DB57.515F.DD5E-4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

REF FAZENDA RIO GRANDE
830
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J F CONSTRUCOES CIVIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.717.621/0001-89

Certidão nº: 153217801/2018
Expedição: 04/07/2018, às 09:10:19
Validade: 30/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J F CONSTRUCOES CIVIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.717.621/0001-89, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REF FAZENDA RIO GRANDE
831
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J F CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ: 03.717.621/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:33 do dia 03/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2019.
Código de controle da certidão: **089D.A632.CAA6.A049**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REF FAZENDA RIO GRANDE
832
Folha nº
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
384
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

OFÍCIO N° 190/18

Fazenda Rio Grande, 27 de Agosto de 2018.

Ref: Aditivo de prazo e valor

Senhor:

Tendo em vista o serviços de adequação técnica para atender a implantação da Praça Gralha Azul, contratada através da Tomada de Preço nº 02/2017- Contrato nº 50/2018, vimos por intermédio deste solicitar aditivo de valor para a empresa JF Construções Civis Ltda ME.

Para tanto estamos encaminhando, em anexo o parecer elaborado pelo fiscal responsável Adelson Luiz Klem e requerimento da empresa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Gerry José dos Santos
Secretario Municipal de Urbanismo

Claudemir José de Andrade
Secretario Municipal de Administração

Av. Jacarandá 300- Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.820-000
Fone: (41) 3627-8500 - 3627-8536 - 3627-8580
CNPJ 95.422.986/0001-02

REF FAZENDA RIO GRANDE
833
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

PARECER TÉCNICO

Ref.: ***Pedido de aditivo de valores ao Contrato nº 050/2018.***
Empresa Contratada: JF Construções Civis Ltda ME
Protocolo nº 6.098/2018

Em relação ao pedido, pela empresa ***JF Construções Civis Ltda ME,*** de aditivo de serviços e valores para a ***Implantação da Praça Gralha Azul***, objeto do contrato nº 050/2018, constatou-se que:

Em virtude da melhor adequação técnica, e para atender o propósito da implantação da Praça Gralha azul, temos as seguintes observações:

01 – Iluminação da Praça- O projeto inicial não está contemplando o serviço para a implantação da iluminação da Praça, sendo que este serviço se faz necessário, pois o ambiente é aberto e no período noturno não terá segurança para os usuários da mesma.

02 – Meio-fio e Sarjeta – O projeto inicial não contempla a ligação entre a guia existente e a que está sendo executada, sendo necessário a sua ampliação, para a conclusão dos serviços.

Conforme a lei 8.666/93, decorremos sobre a alteração contratual devido à melhor adequação técnica aos seus objetivos. Os valores descritos em planilha seguem as orientadas pela planilha que originou a tomada de preços nº 02/2017. Considero os serviços aditivados no valor de R$ 10.350,30, correspondendo a 4,75% do contrato inicial.

Para viabilizar a sequencia dos trabalhos e serviços que se refere à conclusão do objeto do contrato, considerando tais itens indicados na planilha (anexa), concluímos que tecnicamente o ***aditivo de serviços e valores*** para os serviços contratados atende o propósito da obra, assim se o Secretário de Obras e o de Urbanismo concordam que este aditivo é pertinente, efetua-se a homologação do mesmo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande (PR), 13 de agosto de 2018.

Adelson Luiz Klem
Engº. Civil – CREA MS 1.064/D
Mat: 354.106 - Fiscal da Obra

REF FAZENDA RIO GRANDE
834
Folha nº
Assinatura

596
Assinatura

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Fone: (41) 3608-7199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0006098/2018

Número do processo: 0006098/2018 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644398267 - J F CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0006098/2018
Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/08/2018 10:01:37
Parecer: Autorizado. Ao Compras para Providencias

REF FAZENDA RIO GRANDE 835 Folha nº Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Agosto de 2018.

Claudemir José Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 3626/14

Claudemir Andrade

397

CONTRATO N.º 50/2018 **ID 2937**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ E JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Marcio Claudio Wozniack, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande-PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. Fabiano Dias dos Reis, OAB(PR) n.º 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Urbano Públicas, Sr. Claudemir José de Andrade, CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, CNPJ/MF n.º 03.717.621/0001-89, localizada na Rua Augusto Zibarth, n.º 108, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, CEP 81560-360, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Rodrigo da Silva Coelho, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.102.659-7 SESP-PR , inscrito no CPF sob n.º 048.409.629-01, residente na Rua Dona Barbara Cid, n.º 337, Casa 02, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, CEP 81580-130, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 27/09/2017, protocolo n.º 20751/2017, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 02/2017**, fornecidos pelo CONTRATANTE.

REF FAZENDA RIO GRANDE 836 Folha nº Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 217.735,64 (duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 1290 e 163.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei ;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

REF. PREFEITURA RIO GRANDE 837 Folha nº Assinatura

399

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

REF FAZENDA RIO GRANDE 030 Folha nº Assinatura

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

1. confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
2. manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
3. assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
4. notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
5. manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
6. dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
7. manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
8. providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
9. não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
12. examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

REF FAZENDA RIO GRANDE 839 Folha nº Assinatura

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em

descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;

c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

REF FAZENDA RIO GRANDE 840 Folha nº Assinatura

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 *(cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

402

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto

contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

REF FAZENDA RIO GRANDE 841 Folha nº Assinatura

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autentica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – CNPJ n.º 95.422.986/0001-02

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

REF FAZENDA RIO GRANDE 842 Folha nº Assinatura

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

405

REF FAZENDA RIO GRANDE 843 Folha nº Assinatura

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do contrato serão indicados pela CONTRATADA dentre servidores capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à Sr.(a) Rozana Aparecida da Silva, matrícula n.º 351.220, CPF/MF n.º 425.647.609-10, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Adelson Luiz Klem, CREA/MS 1064/D Visto 64069PR, e ao fiscal substituto Sr. (a) Sandro Teixeira Ribeiro, CREA/PR 98.087/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sexto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

REF FAZENDA RIO GRANDE 845 Folha nº Assinatura

407

Parágrafo Sétimo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo

REF FAZENDA RIO GRANDE 846 Folha nº Assinatura

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

REF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 847 Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 849 Assinatura

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

REF FAZENDA RIO GRANDE 848 Folha nº KJ Assinatura

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

REF FAZENDA RIO GRANDE 849 Folha nº Assinatura

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

REF FAZENDA RIO GRANDE 850 Folha nº Assinatura

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se

REF FAZENDA RIO GRANDE 851 Folha nº Assinatura

comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

REF FAZENDA RIO GRANDE 852 Folha nº Assinatura

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

REF FAZENDA RIO GRANDE 853 Folha nº Assinatura

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

REF FAZENDA RIO GRANDE 054 Folha nº Assinatura

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

REF FAZENDA RIO GRANDE 855 Folha nº Assinatura

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2018.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

P/ João Paulo Portella
Procurador do Município
Matrícula n. 351.824
OAB/PR 44.417

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB (PR) n.º 45.402

Adelson Luiz Klem
CREA MS n.º 1064/D Visto 64069 PR

Folha nº 856

P/ Contratada:

JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
CNPJ/MF n.º 03.717.621/0001-89
Rodrigo da Silva Coelho
CPF/MF n.º 048.409.629-01
CREA n.º PR-115.466/D

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

RG 7.102.106-8

Caroline M. A. Martins
OAB/PR 76.162
Ass. Coord. Mat. 356.244

RG 6.124.727-0 PR

REF FAZENDA RIO GRANDE
857
Folha nº
Assinatura

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692018990775021176200O
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 459.520

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME — CPF OU CNPJ: 03.717.621/0001-89
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO ZIBARTH, Nº 108- LOJA 02- ANDAR TR - UBERABA
CEP: 81.560-360 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 10.886,79 - Dez Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações conforme Contrato nº 50/2018 - Edital TP nº 002/2017, que tem por objeto a execução de Implantação da Praça Graiha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, sob regime de empreitada por preço global.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INICIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 10.886,79	R$ 200,00	16/04/2018	23/10/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	200,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	200,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 200,00	30/04/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE 858 Folha nº Assinatura

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 17/04/2018 13:50:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/autenticidade. No site, informe o Nº da Apólice: 030692018990775021176200O e o Controle Interno: 00ABC7033B920D32. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069201860990075021176200000.

FAZENDA RIO GRANDE 859 Folha nº Assinatura

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alteracões que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da aiteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

REF. FAZENDÁRIO GRANDE 860 Folha nº

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objet deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto nc parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

REF FAZENDA RIO GRANDE 863 Folha nº Assinatura

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.





18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

REF. FAZENDA RIO GRANDE 865 Folha nº

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei nº 8.666/93 e do art. 2° da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

RGF FAZENDA RIO GRANDE 866 Folha nº Assinatura

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

REF FAZENDA RIO GRANDE
867
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Ao Jurídico,

Para análise e parecer.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

29/08/18

REF FAZENDA RIO GRANDE
868
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 600/2018

Processo nº 6098/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Objeto: Aditivo de Valor

O presente processo versa sobre pedido da contratada, de aditivo de valor, de R$ 10.350,30 (dez mil, trezentos e cinqüenta reais e trinta centavos) ao valor do Contrato 50/2018, cujo objeto é a implantação da Praça Gralha Azul.

Foi juntada cópia do contrato e apólice de seu seguro garantia. Não há autorização do Prefeito Municipal. Há também parecer técnico do engenheiro civil fiscal da obra e concordância do Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

Cite-se a Lei 8.666/93:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; (...)*
> *§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.*
> *§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...)*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo pretendido, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, nos estritos termos dos citados dispositivos legais. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato. Importante, após alteração de valor, seja juntada a garantia adequada no que se refere a prazos e valor.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros e a ausência de informações nos autos sobre regularidade fiscal e trabalhista.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de agosto de 2018.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

REF FAZENDA RIO GRANDE 869 Folha nº Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

A Secretário de Administração,

Para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos

Claudemir José Andrade
Secretário Mun. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
EM 29/08/18.
PREFEITO MUNICIPAL

REF FAZENDA RIO GRANDE
870
Folha nº
Assinatura

432
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Autos n° 6098/2018

Contrato n° 50/2018 – Tomada de Preço 002/2017

Recursos: Convênio com SEDU-PARNACIDADE.

Declaração de Ciência

Declaramos que o valor de R$ 10.350,30 (dez mil trezentos e cinquenta reais e trinta centavos) será suportado com recursos próprios do município de Fazenda Rio Grande, para possibilitar a conclusão da Implantação da Praça Gralha Azul.

Fazenda Rio Grande, 29 de Agosto de 2018.

Atenciosamente

Secretário Municipal de Planejamento Urbano
CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
CPF 633.107.329-91

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 87
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Ao Paranacidade,

Para autorização do 1°Termo Aditivo ao Contrato 50/2018 – Tomada de Preço 002/2017.

Conforme processo 6098/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 02/10/18

PREFEITO MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
872
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
154
Folha nº
Assinatura

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

PARECER JURÍDICO Nº : 151/ 2018

Município : Fazenda Rio Grande
Programa : PAM - 2017
Tipo de Projeto : Complexo * Esportivo
Modalidade : Tomada de Preços **Nº :** 0002/2017
Projeto : 40 **Contrato :** 50/2018
Lotes : 1
Data da Assinatura : 11/04/2018 **Prazos :** **Execução :** 18/10/2018 **Vigência :** 06/04/2019
Fornecedor : JF Construções Civis Ltda - ME

Assunto : aditamento de serviços

PARECER JURÍDICO

Em análise a documentação apresentada pelo Município de FAZENDA RIO GRANDE ao acréscimo de quantitativos de serviços ao contrato sob nº 50/2018, firmado com a empresa JF Construções Civis LTDA. - ME, para a execução de Complexo Esportivo -quadra de areia - PAM - Convênio nº 08/2017.

A solicitação vem acompanhada de pareceres técnico e jurídico do Município favoráveis, em razão da adequação de serviços qualitativos complementares, referentes à tubulação e às caixas de passagem, conforme serviços especificados em planilha demonstrativa anexa à documentação.

Da mencionada adequação verifica-se um acréscimo serviços no valor de R$ 10.340,70 correspondente a 4,75%, do valor contratado que passará para R$ 228.076,34 (duzentos e vinte e oito mil, setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), e que, já obteve parecer técnico favorável do PARANACIDADE, com anuência das Coordenadorias Regional e Operacional.

O pedido para a adequação do projeto com alteração do valor contratual encontra fundamento legal no art. 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração:
(...)
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ,e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.

Em que pese Declaração do Munícipio anexa, o referido acréscimo de valor será pago com saldo disponível de convênio, conforme informação do coordenador financeiro do Paranacidade.

Considerando o que foi exposto, entendemos não haver óbice de ordem legal para a pretensão, devendo o município ser informado para que providencie o respectivo termo aditivo devidamente publicado.

É o parecer.

Curitiba, 25/09/2018.

Vilma Regina Gonçalves Dias
Advogado

REF FAZENDA RIO GRANDE
873
Folha nº
Assinatura

ff construções civis @gmail.com
Daniele

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ E JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande-PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB(PR) n.º 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Sr. **Sandro Teixeira Ribeiro**, CPF/MF sob o nº 921.551.709-04, Decreto n° 4800/2018 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME**, CNPJ/MF n.º 03.717.621/0001-89, localizada na Rua Augusto Zibarth, n.º 108, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, CEP 81560-360, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **Rodrigo da Silva Coelho**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9.102.659-7 SESP-PR , inscrito no CPF sob n.º 048.409.629-01, residente na Rua Dona Barbara Cid, n.º 337, Casa 02, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná, CEP 81580-130, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 6098/2018, as partes resolvem firmar o 1° Termo Aditivo ao contra to 50/2018 ID 2937, Celebrado em 11 de abril de 2018, originado da Tomada de Preços nº 002/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato original retro o montante **R$10.340,70 (dez mil trezentos e quarenta reais e setenta centavos),** referente adequação técnica. Passando valor do contrato de R$217.735,64 (duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos para **R$228.076,34 (duzentos e vinte e oito mil, setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).**

REF FAZENDA RIO GRANDE 874 Folha nº Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2018.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Sandro Teixeira Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

Rodrigo da Silva Coelho
JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
CNPJ/MF n.º 03.717.621/0001-89

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

REF FAZENDA RIO GRANDE
875
Folha nº
Assinatura

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069201899077502117620000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	523.873

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 517,03, ficando a mesma com o total de R$ 11.403,82. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 03069201899077502117620000 de 17/04/2018, 03069201899077502117620001 de 28/09/2018.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME — CPF OU CNPJ: 03.717.621/0001-89

ENDEREÇO: RUA AUGUSTO ZIBARTH, Nº 108- LOJA 02- ANDAR TR - UBERABA

CEP: 81.560-360 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 11.403,82 - Onze Mil e Quatrocentos e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações ...rme Contrato nº 50/2018 - Edital TP nº 002/2017, que tem por objeto a execução de Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, ...mia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, sob regime de empreitada por preço global.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 11.403,82	R$ 200,00	16/04/2018	23/10/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$ 200,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 200,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 200,00	12/10/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE 876 Folha nº Assinatura

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 28/09/2018 10:02:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/autenticidade. No site, informe o Nº da Apólice: 03069201899077502117620001 e o Controle Interno:00A96B0FFAE60A02. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069201800990075021176200001.

Folha nº 811
Assinatura

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

FAZENDA RIO GRANDE
878
Folha nº
Assinatura

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para rações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente xistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 879
Assinatura

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZACÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas ndições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 881 Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
)/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

REF FAZENDA RIO GRANDE 882 Folha nº Assinatura

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



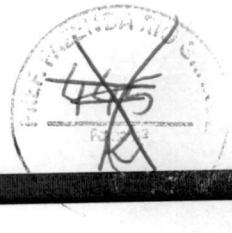

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores ...dos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

REF FAZENDA RIO GRANDE
884
Folha nº
Assinatura

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069201899077502117620000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	523.873

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

PREFEITURA DA FAZENDA RIO GRANDE
885
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_28092018_093822_837**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 2018.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

REF FAZENDA RIO GRANDE
886
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
JOHANN NAGL	Diretor
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_28092018_093838_746**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 2018.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

REF FAZENDA RIO GRANDE
887
Folha nº
Assinatura

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **J F CONSTRUCOES CIVIS LTDA**

CNPJ: **03.717.621/0001-89**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **399984-8**
ENDEREÇO: **R. AUGUSTO ZIBARTH, 108 LJ 02 TR ANDAR - UBERABA, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **276089/2018**

EMITIDA EM: **15/08/2018**

VÁLIDA ATÉ: **12/12/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **11C5.9177.7A83.4E0A-0.B63C.D27B.80D8.88A7-1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

FAZENDA RIO GRANDE
888
Folha nº
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J F CONSTRUCOES CIVIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.717.621/0001-89
Certidão nº: 153217801/2018
Expedição: 04/07/2018, às 09:10:19
Validade: 30/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J F CONSTRUCOES CIVIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.717.621/0001-89, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REF FAZENDA RIO GRANDE
889
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J F CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ: 03.717.621/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:33 do dia 03/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2019.
Código de controle da certidão: **089D.A632.CAA6.A049**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REF FAZENDA RIO GRANDE
890
Folha nº
Assinatura

Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03717621/0001-89
Razão Social: J F CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Endereço: R AUGUSTO ZIBARTH 108 LJ02 ANDAR TR / UBERABA / CURITIBA / PR / 81560-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2018 a 27/10/2018

Certificação Número: 2018092803223994151406

Informação obtida em 28/09/2018, às 10:35:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 891
Assinatura

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018188276-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.717.621/0001-89**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REF FAZENDA RIO GRANDE
892
Folha nº
Assinatura

Emitido via Internet Pública (11/06/2018 14:16:07)

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018- ID 2937

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO:JF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME;
CNPJ: 03.717.621/0001-89;
OBJETO: a execução de Implantação da Praça Gralha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º** 02/2017.
MODALIDADE: Tomada de Preço 002/2017;
PROTOCOLO: nº 6098/2018;
VALOR INCLUSO: R$10.340,70 (dez mil trezentos e quarenta reais e setenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

REF FAZENDA RIO GRANDE
893
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº094/2018 - 03 de outubro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 43/2018
PROTOCOLO: 10518/2018

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de capacitação para a Equipe de Acolhimento para Criança e Adolescente e os Familiares dos Acolhidos e Desacolhidos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

PESSOA JURÍDICA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.795.248/0001-00

VALOR: R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO 01/10/2018

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO — 327.2018

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO — Protocolo nº 9342-2018

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Requerente: ☑ LC 85/13 art.17A ☐ LC 88/06 art 17 — Nome do Proprietário: Bruno Junior Ferreira

Endereço do Imóvel: Rua Rouxinol nº487 (casa 01) e nº493 (casa 02) — Bairro: Graiha Azul — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR

Referência do endereço: Entre a Avenida Áustria e Rua Pombos — Lote: 15 — Quadra: 09 — Planta: Vila do Vale

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana		Serviços públicos e comunitários	
☑ Residencial	☑ Água	☑ Pavimentação	☑ Coleta de lixo	☑ Escola
☐ Comercial	☑ Esgoto sanitário	☑ Galerias A. P.	☑ Transporte coletivo	☑ Saúde
☐ Industrial	☑ Energia elétrica	☐ Gás canalizado	☐ Comércio	☑ Segurança
☐ Suburbano	☑ Telefone	☑ Iluminação pública	☐ Rede Bancária	☑ Lazer

3 - TERRENO:

Formato	Pavimentação	Topografia	Situação	Superfície
Regular	Asfalto	Em nível	Meio de Quadra	Seca

Área total (m²)	Frente Rua Rouxinol (m)	Frente (m)	Lt2 divisa Lote 14 (m)	Lt1 divisa Lote 16 (m)	Fundos do Lote 11 (m)
361,80	13,42 (ver observação)	******	22,28	22,68	15,45

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (SF)	Valores Unitários (R$/m²)	Valores da fração do Terreno (VG)
Sublote 01 (fração de terreno): 180,90	VU Mínimo: 320,35	Valor (Sublote 01): 70.356,20
Sublote 02 (fração de terreno): 180,90	VU Médio: 388,89	Valor (Sublote 02): 70.356,20
	VU Máximo: 457,22	

5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):

Valor Total R$	2.814,00	DOIS MIL OITOCENTOS E CATORZE REAIS
Valor 1.01 R$	1.407,37	Um mil, quatrocentos e sete reais.
Valor 0.02 R$	1.407,35	Um mil, quatrocentos e sete reais.

Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades — Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
☐ Excessivo	☐ Rápida	☐ Alto	☐ Alta
☑ Normal	☑ Média	☑ Médio	☑ Média
☐ Aquecido	☐ Demorada	☐ Baixo	☐ Baixo

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula	Ofício	Comarca	Outros documentos
59.353	Registro de Imóveis	Fazenda Rio Grande	Alvará 183/2018 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinado ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;
- Matrícula datada de 12/12/17, conforme protocolo 4032/2018;
- Observada divergência na medida relativa a frente do imóvel. Na matrícula consta 3,14m e na planta aprovada consta 13,40m;
- Inscrição Imobiliária 020.012.0542.

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2018.

Fronik Dias Batista Mat. 355.012 — Fabiano Pedroli Neves Mat. 349.351 — Andréa Costa Mat. 352.912

01/02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018- ID 2937

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO:JF GONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME;
CNPJ: 03.717.621/0001-89;
OBJETO: a execução de Implantação da Praça Graiha Azul, com a construção de quadra de areia, playground, academia de terceira idade, pista de caminhada, espaços de estar, áreas gramadas e paisagismo, implantação de ciclovia e passeio na calçada, adequação à NBR 9050/15, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º** 02/2017.
MODALIDADE: Tomada de Preço 002/2017;
PROTOCOLO: nº 6098/2018;
VALOR INCLUSO: R$10.340,70 (dez mil trezentos e quarenta reais e setenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2018.

Simone Aparecida Arçay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO — 327.2018

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO — Protocolo nº 9342-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

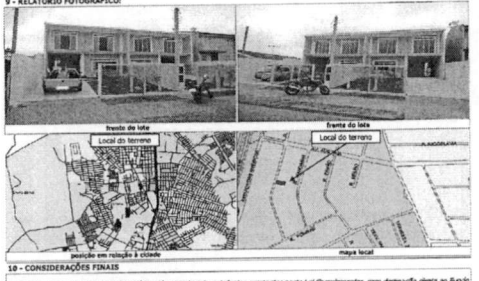

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de pavimentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínios ... ";
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização de edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2018.

Fronik Dias Batista Mat. 355.012 — Fabiano Pedroli Neves Mat. 349.351 — Andréa Costa Mat. 352.912

02/02

REF. FAZENDA RIO GRANDE 894 Folha nº Assinatura

Assinatura

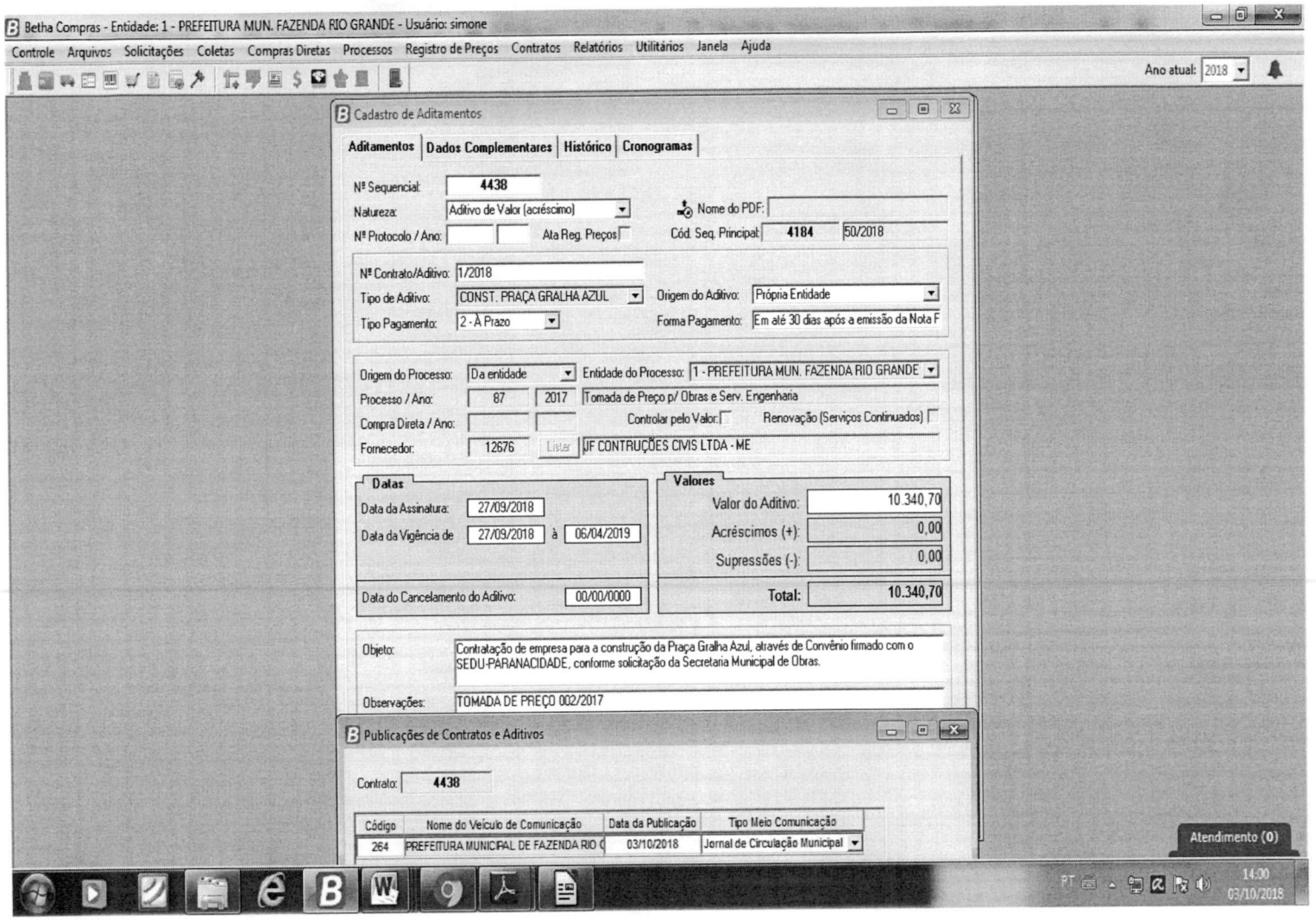

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 895
Assinatura

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 894
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
Coordenação de Contratos

Protocolo: 6098/18 Requerente: JF Construções Civis Ltda
Ofício nº:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
03/10/18

REF FAZENDA RIO GRANDE
896
Folha nº
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura